



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

VOLUME 7

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR



compras.sp.gov.br

SÃO PAULO

AGOSTO/2026



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – INSTRUÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO	1
1. INSTRUÇÕES GERAIS	2
2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS	6
3. MINUTAS PADRONIZADAS.....	8
CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	10
A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	10
1. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	10
2. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	11
3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	59
4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	60
5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	60
B. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO	61
C. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E DO DESEMPENHO	63
D. FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO	76
CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS	77
1. VALORES REFERENCIAIS	77
2. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	79
3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E VALORES UNITÁRIOS	92
CAPÍTULO IV – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	115
1. CUSTO DOS SERVIÇOS	115
2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	127
3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	143
CAPÍTULO V – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	147
1. VALORES REFERENCIAIS – ITENS DE LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	149
CRÉDITOS.....	187



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Simbologia e definição dos tipos de resíduos.....	21
Quadro 2: Identificação de locais de geração de resíduos por grupo	30
Quadro 3: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas Unidades de Internação e Enfermarias	36
Quadro 4: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e Berçário	37
Quadro 5 - Posto 12 horas diárias – Frequência de limpeza concorrente e terminal em Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico (Limpeza geral).....	38
Quadro 6 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nas salas específicas do Centro Cirúrgico/Obstétrico	38
Quadro 7 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nas unidades de Pronto Socorro (Limpeza geral)	39
Quadro 8 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nas salas de Pronto Socorro	39
Quadro 9 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nos Ambulatórios.....	40
Quadro 10 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nas Salas de Exames	40
Quadro 11 - Frequência de limpeza concorrente e terminal na Central de Material	41
Quadro 12 - Frequência de limpeza concorrente e terminal na Farmácia	41
Quadro 13 - Frequência de limpeza concorrente e terminal no Banco de Sangue	42
Quadro 14 - Frequência de limpeza concorrente e terminal no Necrotério	43
Quadro 15 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nos Laboratórios	44
Quadro 16 - Frequência de limpeza concorrente e terminal na Diálise/Hemodiálise	45
Quadro 17 - Frequência de limpeza concorrente e terminal na Lavanderia – Área Suja.....	45
Quadro 18 - Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Copa ..	46
Quadro 19 - Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Lactário e Dietética	47
Quadro 20 - Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Cozinha	48
Quadro 21 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nas ambulâncias	49
Quadro 22 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nos mobiliários em geral.....	49
Quadro 23 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nos banheiros em geral	49
Quadro 24 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nos lavatórios em geral	50
Quadro 25 - Frequência de limpeza concorrente e terminal em freezer/geladeira em geral.....	50
Quadro 26 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nas macas e cadeiras de rodas.....	50
Quadro 27 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nos elevadores.....	51
Quadro 28 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – pisos acarpetados	52
Quadro 29 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – pisos frios ..	53
Quadro 30 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – almoxarifado/galpões	54
Quadro 31 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – oficinas	55
Quadro 32 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Saguão/hall/salão.....	56
Quadro 33 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para sanitários de grande circulação	57



Quadro 34 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações.....	58
Quadro 35 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	58
Quadro 36 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes	58
Quadro 37 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para vidros externos	59
Quadro 38 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar por tipo de área.....	77
Quadro 39 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos	78
Quadro 40 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação	79
Quadro 41 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares (24h) com coeficiente de participação.....	84
Quadro 42 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas administrativas com coeficiente de participação	86
Quadro 43 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para sanitários de grande circulação com coeficiente de participação	87
Quadro 44 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas externas com coeficiente de participação	88
Quadro 45 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos em áreas críticas com coeficiente de participação	89
Quadro 46 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos com coeficiente de participação	90
Quadro 47 - Resumo dos valores para vidros externos por situação de risco.....	91
Quadro 48 - Composição dos valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos em áreas críticas	91
Quadro 49 - Composição dos valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos nas demais áreas	92
Quadro 50 - Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira	94
Quadro 51 - Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira.....	95
Quadro 52 - Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira	96
Quadro 53 - Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira.....	97
Quadro 54 - Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com periculosidade – Diurno – 2ª a 6ª feira	98
Quadro 55 - Líder de Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com periculosidade – Diurno – 2ª a 6ª feira...	99
Quadro 56 - Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira.....	100
Quadro 57 - Agente de higienização – 44 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira	101
Quadro 58 - Auxiliar de limpeza – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 12 horas – 2ª a 6ª feira	102
Quadro 59 - Enc. Aux. limpeza – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 12 horas – 2ª a 6ª feira	103
Quadro 60 - Auxiliar de limpeza – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo	104



Quadro 61 - Encarregado de auxiliar de limpeza – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo.....	105
Quadro 62 - Varredor de áreas públicas privadas – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo.....	106
Quadro 63 - Agente de higienização – Com insalubridade de 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo	107
Quadro 64 - Auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª feira a domingo.....	108
Quadro 65 - Encarregado de auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª feira a domingo	109
Quadro 66 - Agente de higienização – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 2ª feira a domingo.....	110
Quadro 67 - Auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Noturno – 2ª feira a domingo.....	111
Quadro 68 - Encarregado de auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Noturno – 2ª feira a domingo	112
Quadro 69 - Agente de higienização – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Noturno – 2ª feira a domingo.....	113
Quadro 70 - Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados.....	114
Quadro 71 - Quantidade de tarifas fornecidas por dia trabalhado, por posto de trabalho.....	119
Quadro 72 - Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho	119
Quadro 73 - Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalho	119
Quadro 74 - Custo mensal do Cesta Básica II	121
Quadro 75 - Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos uniformes e EPIs por áreas operacionais	123
Quadro 76 - Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos uniformes e EPIs por encarregados	124
Quadro 77 - Produtividades consideradas na apuração dos custos para áreas hospitalares	125
Quadro 78 - Produtividades consideradas na apuração dos custos para demais áreas.....	126
Quadro 79 - Total de horas no mês em diferentes periodicidades	126
Quadro 80 - Custo mensal com material por cargo/função	127
Quadro 81 - Parâmetros para cálculo do BDI.....	146
Quadro 82 - Parâmetros para cálculo do BDI – Simples Nacional.....	148
Quadro 83 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar por tipo de área – Itens de Licitação de participação restrita a microempresas e a empresas de pequeno porte	149
Quadro 84 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos – Itens de Licitação de participação restrita a microempresas e a empresas de pequeno porte	150
Quadro 85 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação – Simples Nacional	151
Quadro 86 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares (24h) com coeficiente de participação – Simples Nacional.....	156
Quadro 87 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas administrativas com coeficiente de participação – Simples Nacional	158
Quadro 88 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para sanitários de grande circulação com coeficiente de participação – Simples Nacional	159
Quadro 89 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas externas com coeficiente de participação – Simples Nacional	160
Quadro 90 - Valores para vidros ext. em áreas críticas com coeficiente de participação – Simples Nacional....	161



Quadro 91 - Valores para vidros externos com coeficiente de participação – Simples Nacional.....	162
Quadro 92 - Resumo dos valores para vidros externos por situação de risco – Simples Nacional.....	163
Quadro 93 - Composição dos valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos em áreas críticas – Simples Nacional	163
Quadro 94 - Composição dos valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos nas demais áreas – Simples Nacional	164
Quadro 95 - Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional.....	165
Quadro 96 - Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional.....	166
Quadro 97 - Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional.....	167
Quadro 98 - Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional.....	168
Quadro 99 - Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com periculosidade – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional	169
Quadro 100 - Líder de limpador de vidros – 44 horas semanais – Com periculosidade – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional.....	170
Quadro 101 - Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional	171
Quadro 102 - Agente de higienização – 44 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional.....	172
Quadro 103 - Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 12 horas – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional.....	173
Quadro 104 - Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 12 horas – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional.....	174
Quadro 105 - Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – Simples Nacional	175
Quadro 106 - Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – Simples Nacional.....	176
Quadro 107 - Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – Simples Nacional.....	177
Quadro 108 - Agente de higienização – 44 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – Simples Nacional.....	178
Quadro 109 - Auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional.....	179
Quadro 110 - Encarregado de auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional	180
Quadro 111 - Agente de higienização – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional.....	181
Quadro 112 - Auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Noturno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional.....	182
Quadro 113 - Encarregado de auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Noturno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional	183
Quadro 114 - Agente de higienização – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Noturno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional.....	184
Quadro 115 - Custo mensal com material por cargo/função – Simples Nacional	185



CAPÍTULO I – INSTRUÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

Este volume trata do estabelecimento de diretrizes e parâmetros para orientar a contratação dos serviços de limpeza em ambiente hospitalar, visando à padronização e à qualidade das atividades a serem executadas.

Conceitua-se como limpeza hospitalar a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e dos equipamentos permanentes das diferentes áreas, cuja finalidade é preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, de modo a evitar, principalmente, a disseminação de microrganismos responsáveis por infecções relacionadas à saúde.

A limpeza consiste na remoção da sujidade e do mau odor por meios físicos, químicos e/ou mecânicos, de forma a reduzir a população microbiana no ambiente hospitalar e promover o bem-estar de pacientes, profissionais e demais pessoas que transitam nesses ambientes. Como exemplo:

- a) A limpeza de paredes/divisórias, corredores, pisos, tetos, janelas, portas e visores deve ser feita com água e detergente, a menos que haja respingo ou deposição de matéria orgânica; e
- b) Havendo presença de matéria orgânica (descarga de excreta, secreção ou exsudação de material orgânico), deverá ser realizada, primeiramente, a desinfecção da superfície afetada e, em seguida, a limpeza.

Não constituem objeto da Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar os serviços de controle integrado de pragas (desinsetização, desratização e descupinização), jardinagem, plantio e poda/corte de grama, coleta externa de resíduos e limpeza de caixas d'água, por serem estes prestados por empresas especializadas, com licenças e alvarás de funcionamento específicos. Recomenda-se, portanto, a formalização de contratos distintos para esses serviços.



1. INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes neste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir.

1.1. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar.

1.1.1. O presente estudo foi desenvolvido de forma abrangente, com base em referências bibliográficas, normas técnicas e legislações vigentes. Para tanto, quando da elaboração do edital e seus anexos, há de ser ponderada a especialidade e a especificidade da unidade de assistência à saúde no que se refere às classificações de suas áreas, tipos, métodos e frequências de limpeza.

1.1.2. A Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar nas unidades de assistência à saúde (hospital, ambulatório etc.) caracteriza-se por limpeza, conservação e desinfecção de superfícies fixas.

1.1.3. Em unidades de assistência à saúde, as áreas administrativas são destinadas ao atendimento de atividades burocráticas e de apoio, enquanto as áreas hospitalares, destinadas à prestação de serviços de saúde, são classificadas com base no risco potencial de contaminação de artigos e transmissão de infecções, conforme preconizado por Spaulding, em 1968. Segundo a ANVISA (2012), embora essa classificação não deva ser considerada consenso absoluto, pode ser adotada como referencial para planejamento das rotinas de limpeza, com dimensionamentos de equipes e materiais necessários, dividindo-se em:

1.1.3.1. Áreas críticas

1.1.3.2. Áreas semicríticas; e

1.1.3.3. Áreas não críticas.

1.1.4. Os tipos de limpeza hospitalar, de acordo com suas características, são conceituados em:

1.1.4.1. Limpeza concorrente;

1.1.4.2. Limpeza terminal.

1.1.5. Os métodos de limpeza mais utilizados na execução dos serviços de limpeza hospitalar são:

1.1.5.1. Limpeza úmida;

1.1.5.2. Limpeza com jato d'água;

1.1.5.3. Limpeza molhada; e

1.1.5.4. Limpeza seca.

1.1.6. As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas a partir da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, áreas de planta baixa. Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes/divisórias, divisórias com vidros, portas, visores e afins, cujos serviços estão contemplados nos itens correspondentes à limpeza dos pisos. Ou seja, para uma área cuja planta baixa seja de 30 m², para a contratação dos serviços de limpeza para esta área deve-se utilizar a área de 30 m².

1.1.7. Os vidros externos são compostos de face interna e face externa. Porém, quando da quantificação da área dos vidros, deverá ser considerada a metragem somente de uma das faces.

1.1.8. Vidros externos - face externa com exposição à situação de risco: são aqueles existentes em áreas que necessitam, para a execução dos serviços de limpeza, da utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou, ainda, de andaimes.

1.1.9. Para a limpeza das áreas não críticas, administrativas e de apoio (internas e externas) e dos vidros externos/face externa, foram aplicadas as classificações e especificações constantes no estudo de Prestação de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Vol. 03, com as devidas adequações, tanto nas especificações técnicas como nos cálculos dos preços referenciais (acrescidos do adicional de insalubridade), que se encontram detalhados no Capítulo III deste volume.

1.1.10. Os sanitários caracterizam-se por suas atividades de limpeza e higienização, de forma permanente e efetiva, em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.

1.1.11. Deverão estar claramente definidas as áreas quanto à localização, denominação, classificação, frequência e horários de limpeza.

1.1.12. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades da unidade contratante, lembrando que não deve coincidir com o horário de funcionamento da unidade hospitalar.

1.1.13. As especificações técnicas, os critérios para composição de preços, os encargos sociais e os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) foram desenvolvidos levando-se em consideração dados históricos do Estado de São Paulo. O Capítulo III apresenta os critérios e parâmetros adotados para a composição dos custos, bem como as fontes de pesquisa consideradas.

1.1.14. Para a Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar foi definido como unidade de medida para contratação o metro quadrado por mês ($m^2/mês$), tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato e a consequente padronização no âmbito do Estado.

1.1.15. Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o hectare por mês ($ha/mês$). Para conversão de áreas em m^2 para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, $1\ ha = 10.000\ m^2$.

1.1.16. Foram pesquisadas e aplicadas as legislações pertinentes à Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, incluindo as legislações específicas, referentes a licitações e contratos, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários/fiscais, bem como os dissídios das convenções coletivas das categorias profissionais.

1.1.17. O termo "valores referenciais", constante neste estudo, refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios referenciais obtidos no mercado, de acordo com o Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, e deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores preços ofertados. Ressalta-se que, em conformidade com o art. 8º do Decreto nº 67.888/23, a contratação de serviços terceirizados utilizará os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CadTerc, disponíveis no endereço eletrônico <https://compras.sp.gov.br/>.

1.1.18. Os valores referenciais apresentados neste estudo, que deverão ser utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados, foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços, que buscou refletir as exigências contidas nas especificações técnicas e na legislação vigente. Para a composição de preços foram utilizados parâmetros de produtividade e custos médios obtidos no mercado com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, acrescidos da taxa de BDI, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, e a taxa de lucro do contratado.

1.1.19. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual e de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de limpeza hospitalar que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.

1.1.20. Necessidades específicas não contempladas nas especificações técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada

contratação implicarão ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes dos Capítulos III e IV deste volume.

1.1.21. Este procedimento é extensivo para situações diferenciadas nas diversas regiões do Estado, a exemplo dos valores do piso salarial regional, do vale- refeição e vale-transporte.

1.1.22. As especificações técnicas constantes no Capítulo II deste volume deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas nos itens 1.1.19 e 1.1.20.

1.1.23. As especificações técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da Administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.

1.1.24. Os órgãos deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, face às características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública. Esses dados deverão ser utilizados para efetuar os ajustes necessários ao presente estudo e, principalmente, para a unidade de medida nele estabelecida ($m^2/mês$).

1.1.25. Em conformidade com o art. 135 da Lei federal nº 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

1.1.26. Recomenda-se o período de 30 (trinta) meses para o início da vigência dos contratos.

1.1.27. Este estudo estabelece ações ambientais por meio de treinamento de profissionais do contratado, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meio de ações concretas apontadas especialmente nos tópicos referentes a especificações técnicas e obrigações do contratado e do Contratante que integram este caderno.

1.1.28. Encontra-se inserida no presente estudo (subdivisão “C” do Capítulo II) uma ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento "Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Hospitalar e do Desempenho".

1.1.29. Na subdivisão “D” do Capítulo II é apresentado um exemplo de Formulário de Ocorrências para Manutenção.

1.1.30. O modelo apresentado neste estudo aplica-se às situações que demandem a contratação de serviços contínuos de limpeza hospitalar com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com o inciso XVI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021.

2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

2.1. Este estudo foi desenvolvido considerando a adesão do Governo do Estado de São Paulo à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (Decreto nº 64.148, de 19 de março de 2019) e, em especial, com vistas a promover ações relacionadas ao crescimento econômico, à inclusão social e à proteção ao meio ambiente. Essas diretrizes também estão contempladas no Decreto Estadual nº 50.170/2005, que tem como objetivo promover critérios socioambientais nas contratações.

2.2. Este estudo estabelece ações ambientais, seja por meio de treinamento de profissionais do contratado, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meio de ações concretas apontadas especialmente nos tópicos referentes a especificações técnicas e obrigações do contratado e do Contratante que integram este caderno.

2.3. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais, que envolve a licitação e se estende à gestão contratual, reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, exigências concernentes ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

2.4. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798/2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 68.308/2024, tem por objetivos gerais estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

2.5. Também merecem destaque as práticas de gestão no cumprimento das determinações legais, que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços



terceirizados.

2.6. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação vigente, inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.

2.7. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam por alguns pressupostos, que deverão ser observados tanto pelo contratado como pelo Contratante, a saber:

- 2.7.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- 2.7.2.** Utilização de pilhas recarregáveis;
- 2.7.3.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 2.7.4.** Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 2.7.5.** Treinamento e capacitação dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição periodicamente; e
- 2.7.6.** Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

2.8. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou de outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

2.9. Para as ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, deverão ser elaborados manuais de procedimentos, a serem observados tanto pelo Contratante como pelo contratado.

2.10. As embalagens de produtos de limpeza e higiene pessoal, além de pilhas e baterias, devem ser destinadas em pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós-consumo do setor responsável. Esses pontos de coleta devem apresentar documentos comprobatórios, a fim de certificar o cumprimento do disposto sobre logística reversa, prevista na Lei Estadual nº 12.300/2006, na Lei Federal nº 12.305/2010, e em seus respectivos decretos regulamentadores, Resolução SMA nº 45/2015, Lei nº 12.499/2024, bem como no Decreto Federal nº 12.688, de 21 de outubro de 2025.

2.11. Tratamento idêntico deverá ser aplicado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossol.

2.12. Os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, atendendo à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021.

2.13. Na esfera cível, tendo em vista a relevância das normas previstas na Resolução CONAMA nº 416/2009, e na Instrução Normativa do IBAMA nº 09/2021, que objetivam a tutela do meio ambiente e da saúde pública, a ação civil pública poderá ser utilizada para compelir o infrator ao cumprimento de tais disposições, devendo-se ressaltar que já há precedente jurisprudencial sobre a matéria, conforme descrito a seguir:

ADMINISTRATIVO. PROTEÇÃO AMBIENTAL. DESTINAÇÃO FINAL DE PNEUS INSERVÍVEIS. PERIGO DE PROLIFERAÇÃO DO AGENTE CAUSADOR DE MOLÉSTIA GRAVE. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS.

Sendo de conhecimento público que o depósito de água em recipientes como pneus velhos pode resultar na proliferação do agente transmissor de moléstia grave (dengue), resta presente o periculum in mora a autorizar a antecipação de tutela para o fim de que seja dado cumprimento à norma que determina o controle e fiscalização da destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, sendo que a verossimilhança das alegações resta presente na própria exigibilidade de cumprimento da legislação pertinente.

(TRF 4ª Região – AG. 2002.04.01.016071-9 – UF: PR – Rel. EDGARD A.

LIPPMANN JUNIOR. – J. 05 de dezembro de 2002).

2.14. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas da Federação Nacional de Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental e com a legislação vigente até a presente data.

3. MINUTAS PADRONIZADAS

3.1. Em atenção ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, em seu art. 3º, determinou que os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta e autárquica devem utilizar as minutas-padrão instituídas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD), com o auxílio da Procuradoria Geral do Estado (PGE), para as licitações e contratações regidas pela referida Lei.

3.2. Essas minutas destinam-se à utilização pelos órgãos e entidades assessorados pela PGE, e os representantes do Estado em fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público deverão adotar as providências necessárias à observância das orientações deste volume, no que couber.

3.3. A Unidade Contratante deverá observar integralmente as orientações e parâmetros constantes dessas minutas, adaptando-as quando houver especificidades (devidamente justificadas no processo administrativo). Elaboradas com base na legislação vigente e nas melhores práticas de gestão, visam à padronização de procedimentos, à segurança jurídica e à



eficiência administrativa, contribuindo para reduzir riscos, uniformizar entendimentos e fortalecer o controle preventivo sobre os atos administrativos.

3.4. As versões atualizadas das minutas-padrão encontram-se disponíveis no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/toolkits/>) e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado (<https://www.pge.sp.gov.br/>).

CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este Capítulo apresenta as especificações técnicas a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual na elaboração dos artefatos da fase de planejamento destinados à contratação de serviços de limpeza hospitalar. Com base nas minutas-padrão referidas no Capítulo I, são consolidadas orientações, modelos documentais, diretrizes e instruções para a elaboração dos artefatos correspondentes ao Termo de Referência, Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso, Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza hospitalar e Modelo de Formulário de Ocorrências para Manutenção.

A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), de forma a adequá-la às contratações de serviços de limpeza hospitalar. Os trechos destacados em vermelho indicam campos que devem ser personalizados pela Unidade Contratante, conforme a realidade, as necessidades e as especificidades do órgão ou entidade. Ressalta-se que a numeração dos itens poderá divergir daquela constante na minuta-padrão, em razão das adaptações necessárias ao presente modelo.

1. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, de produtos saneantes domissanitários, de materiais e equipamentos em locais determinados na relação de endereços de Anexo do Edital, e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta prestação de serviços consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis, a redução ou destruição de microrganismos patogênicos e o controle de disseminação de contaminação biológica, química etc., mediante aplicação das energias química, mecânica ou térmica em um determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares.



1.2.1. Os serviços serão executados em superfícies como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas, visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar-condicionado e/ou exaustor, mobiliários (inclusive camas) e em demais instalações.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme(...).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Princípios Básicos de Limpeza

5.2. Os procedimentos de limpeza deverão observar a prática da boa técnica e as normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, destacando:

5.2.1. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas críticas, semicríticas e não críticas;

5.2.2. Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

5.2.3. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;

5.2.4. Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;

5.2.5. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;

5.2.6. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo, em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;

5.2.7. Realizar a coleta do lixo pelo menos 3 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa,

lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;

5.2.8. Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;

5.2.9. Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;

5.2.10. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes etc.) nas salas de utilidades indicadas pela Unidade Contratante, diariamente ou sempre que utilizados em locais contaminados;

5.2.11. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

5.2.12. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro na entidade competente exigido pela legislação, contendo as características básicas do produto aprovado e laudos específicos.

5.3. Tipos de Limpeza Preconizados

5.3.1. Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza realizado diariamente com a finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene;

5.3.2. Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene, e a ser realizado sempre que necessário¹.

5.4. Métodos e Equipamentos de Limpeza de Superfícies

5.4.1. Limpeza úmida: consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser por processo manual ou mecânico.

5.5. Limpeza com jatos de vapor de água: trata de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamentos de jatos de vapor d'água saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a limpeza terminal. Sua utilização será precedida de avaliação das vantagens e desvantagens, a ser realizada pelo Contratante;

¹ O termo “sempre que necessário” é a nomenclatura que corresponde à situação que requer a imediata intervenção do executante dos serviços para a limpeza de manutenção.

5.6. Limpeza molhada: consiste na utilização de água abundante como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal;

5.7. Limpeza seca: consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água. Obs.: A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

5.8. Técnicas de Desinfecção

5.8.1. A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes com a finalidade de eliminar microrganismos na forma vegetativa, não garantida a eliminação total dos esporos bacterianos. Este processo pode ser realizado por meio de processos químicos ou físicos. A desinfecção consiste em:

5.8.1.1. Retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente, utilizando luvas apropriadas;

5.8.1.2. Expurgar o papel em sacos plásticos de lixo; e

5.8.1.3. Proceder à limpeza da superfície com água e sabão.

5.8.2. Opcionalmente, a critério da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), poderá ser aplicado sobre a área afetada desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado após o tempo recomendado.

5.9. Produtos Utilizados

5.9.1. Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os microrganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos;

Obs.: Na seleção dos germicidas é preciso se considerar a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez, incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, suscetibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).

5.9.2. Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo;

5.9.3. Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade;

5.9.4. Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos;

5.9.5. Hipoclorito de sódio: atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utilizam-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore devido à sua ação corrosiva;

5.9.6. Cloro orgânico: o dicloroisocianurato de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó, pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado em concentração de 3%;

5.9.7. Álcoois: o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies, recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois estes materiais podem ser danificados.

5.10. Considerações a Respeito de Produtos de Limpeza em Superfícies Fixas

5.10.1. A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender às determinações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), às recomendações dos órgãos públicos de saúde, e às especificidades apresentadas pelos fabricantes.

5.10.2. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies, deverão ser considerados:

5.10.2.1. Quanto a superfícies, equipamentos e ambientes:

5.10.2.1.1. Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;

5.10.2.1.2. Tipo e grau de sujidade;

5.10.2.1.3. Tipo de contaminação

5.10.2.1.4. Qualidade da água

5.10.2.1.5. Método de limpeza; e

5.10.2.1.6. Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

5.10.2.2. Quanto ao tipo de germicida:

5.10.2.2.1. Tipo de agente químico e concentração;

5.10.2.2.2. Tempo de contato para ação;

5.10.2.2.3. Influência de luz, temperatura e pH;

5.10.2.2.4. Interação com íons;

5.10.2.2.5. Toxicidade;

5.10.2.2.6. Inativação ou não em presença de matéria orgânica;

5.10.2.2.7. Estabilidade;

5.10.2.2.8. Prazo de validade para uso;

5.10.2.2.9. Condições para uso seguro; e

5.10.2.2.10. Necessidade de retirar resíduos do desinfetante após utilização.

5.11. Equipamentos de Proteção a Serem Utilizados

5.11.1. Equipamento de Proteção Individual (EPI): tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas etc.;

5.11.2. Equipamento de Proteção Coletiva (EPC): tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.12. O contratado, além da disponibilização de mão de obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

5.13. Quanto à Mão de Obra Alocada para a Prestação dos Serviços.

5.13.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.13.2. Alocar os empregados que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, o qual deve abordar todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como:

noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, em conformidade com os dispostos no manual “Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies” da ANVISA (2012);

5.13.3. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;

5.13.4. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem ao fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes, quando houver necessidade;

5.13.5. Manter sediado junto ao Contratante, durante os turnos de trabalho, indivíduos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.13.6. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

5.13.7. Fornecer todo equipamento de higiene e de segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções, utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPIs), nos termos da Norma Regulamentadora nº 32 (NR 32), com a redação atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.13.8. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, conforme disposições contidas na NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

5.13.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

5.13.10. Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus

empregados;

5.14. Manter a disciplina entre os seus empregados;

5.14.1. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;

5.14.2. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

5.14.3. Manter o controle de vacinação dos profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

5.14.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

5.14.5. Fornecer cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar;

5.14.6. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

5.14.7. Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;

5.14.8. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

5.14.9. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019.

5.15. Quanto à Execução dos Serviços

5.15.1. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para a manutenção de limpeza das áreas requeridas;

5.15.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de

Saúde (PGRSS) e as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, atentando-se para as seguintes observações:

5.15.3. Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituídos de material resistente à ruptura e vazamento, impermeável, de acordo com o disposto na NBR 9191/2008, da ABNT, sendo proibido seu esvaziamento ou reaproveitamento;

5.15.4. Os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados, e ser resistente ao tombamento;

5.15.5. Recipientes para coleta de perfurocortantes; e

5.15.6. Todos os utensílios e equipamentos deverão ter a quantidade, a qualidade e a tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços;

5.15.7. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos;

5.15.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, resolvendo-as no menor tempo possível;

5.15.9. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

5.15.10. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

5.15.11. Distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;

5.15.12. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designado(s) do Contratante, que mensalmente emitirá(ão) relatório sobre a qualidade dos serviços prestados e o desempenho, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

5.16. Quanto aos Produtos Utilizados

5.16.1. No início de cada mês, fornecer ao Contratante todos os produtos necessários para a

execução dos serviços de limpeza no período em quantidade e qualidade adequadas, para a aprovação pelo Contratante;

5.16.2. Utilizar produtos com os princípios ativos permitidos segundo a Resolução RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

5.16.3. Cabe ao contratado completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.16.4. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;

5.16.5. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou profissionais do contratado ou com terceiros;

5.16.6. Utilizar produtos somente após a devida aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e autorização do gestor do Contratante;

5.16.7. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar;

5.16.8. Seguir os seguintes cuidados em relação ao uso de produtos químicos:

5.16.8.1. Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;

5.16.8.2. Adquirir somente produtos com notificação/registro deferido na entidade competente;

5.16.8.3. Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;

5.16.8.4. Observar as condições de armazenamento (local e embalagem); e

5.16.8.5. Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

5.17. Quanto aos Equipamentos e Utensílios

5.17.1. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

5.17.2. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em

perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

5.17.3. Utilizar rótulos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento e os carros de transporte interno e externo, atendendo aos parâmetros referenciados na norma ABNT NBR 7500, que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos;

5.17.4. Manter conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar.

5.18. Dos Resíduos

5.18.1. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme a legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade Contratante e demais exigências legais nos termos da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006; dos Decretos Estaduais nº 54.645, de 5 de agosto de 2009, e nº 55.565, de 15 de março de 2010; da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da ANVISA, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e da Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29 de junho de 1998, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais perfurocortantes;

5.18.2. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento e transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e à legislação vigente;

5.18.3. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde deve ser elaborado pela unidade geradora do Contratante, contemplar todos os Grupos de Resíduos gerados no estabelecimento (Grupos A, B, C, D e E) e atender integralmente ao estabelecido no roteiro constante da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, no Decreto Estadual nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, na Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da ANVISA, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e na Resolução Conjunta

SS/SMA/SJDC nº 1, de 29 de junho de 1998;

5.18.4. Consideram-se os conceitos a seguir, cuja simbologia e identificação dos locais de geração de resíduos e correspondente fluxo é de responsabilidade do Contratante:

Quadro 1: Simbologia e definição dos tipos de resíduos

Símbolo	Definição
GRUPO A 	Resíduos que apresentem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, e materiais que tenham entrado em contato com eles; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria, e animais mortos a bordo dos meios de transporte.
GRUPO B 	Resíduos que apresentem risco potencial à saúde e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: a) Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados; b) Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados); e c) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da norma NBR 10004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).
GRUPO C 	Rejeitos radioativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Norma CNEN NN 8.01.
GRUPO D 	Resíduos comuns: são todos os que não se enquadram nos grupos A, B e C, descritos anteriormente.
GRUPO E 	Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

5.18.5. Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II, das normas NBR 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191– devem constar em saco individual a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionado a um terço da altura a partir de baixo). O fabricante do saco deverá deter o registro na entidade de vigilância sanitária competente que seja exigido pela legislação conforme a Lei n.º 6.360, de 1976, e possuir comprovante de registro ou de isenção do produto;

5.18.6. Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da

lixeira em outro recipiente e o utilizando até o limite de 80% de sua capacidade;

5.18.7. Utilizar obrigatoriamente paramentação, incluindo bota e luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento;

5.18.8. Utilizar, durante a coleta e o transporte de resíduo interno, carrinho próprio para o grupo de resíduo, fechado com tampa, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas arredondados, sem emenda na estrutura e identificado com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Deve ser provido de rodas revestidas de material que reduza o ruído;

5.18.9. Os contêineres com mais de 400 litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.18.10. Elaborar, para a utilização dos elevadores de serviços, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND (Serviço de Nutrição e Dietética), lavanderia e transporte de pacientes;

5.18.11. Armazenar o resíduo devidamente embalado no depósito de resíduos indicado pelo Contratante;

5.18.12. Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, devem permanecer no mesmo recipiente até o armazenamento externo, antes da coleta final;

5.18.13. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

5.19. Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais

5.19.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais, visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.19.2. Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

5.19.3. Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para

Manutenção por seu encarregado, disponível em Anexo do Edital, que poderá ser fornecido pelo Contratante;

5.19.4. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado;

5.19.5. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

5.19.5.1. Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;

5.19.5.2. Saboneteiras e toalheiros quebrados;

5.19.5.3. Lâmpadas queimadas ou piscando;

5.19.5.4. Tomadas e espelhos soltos;

5.19.5.5. Fios desencapados;

5.19.5.6. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

5.19.5.7. Carpete solto, entre outras.

5.20. Uso racional da água

5.20.1. O contratado deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material "O Uso Racional da Água", oferecido pela SABESP em seu site na internet. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;

5.20.2. O contratado deverá adotar medidas para se evitar o desperdício da água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 7 de outubro de 2003;

5.20.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados do contratado, esperadas com essas medidas;

5.20.4. Sempre que adequado e necessário, o contratado deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica, cuja utilização será precedida de avaliação das vantagens e desvantagens pelo Contratante. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

5.20.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovem a redução do consumo de água.

5.21. Uso Racional de Energia Elétrica

5.21.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

5.21.2. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

5.21.3. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

5.21.4. Sugerir ao Contratante ou diretamente à Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia (CIRE) locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

5.21.5. Ao remover o pó de cortinas e persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;

5.21.6. Verificar o sistema de proteção elétrica, as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc. e se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza;

5.21.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

5.21.8. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

5.22. Redução de Produção de Resíduos Sólidos

5.22.1. Separar e entregar ao Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 5 de novembro de 2008 e à Lei Estadual nº

12.300/2006 e à Lei Federal nº 12.305/2010, que versam sobre resíduos sólidos, e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45/2015;

5.22.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

5.22.3. Encaminhar ao Contratante os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente para encaminhamento aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, e à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021;

5.22.4. Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante;

5.22.5. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, o contratado deverá observar as seguintes regras:

MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

5.22.6. Materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros, como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante);

MATERIAIS RECICLÁVEIS

5.22.7. Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);

5.22.8. Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/fabricação de

adubo orgânico, o contratado deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

5.22.9. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos;

5.22.10. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade do contratado, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

5.22.11. Observar, quando pertinente, as disposições da Lei Municipal de São Paulo nº 14.973, de 2009, e o Decreto Municipal nº 58.701, de 2019, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

5.23. Saneantes Domissanitários

5.23.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, observando o registro de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana nos termos da Resolução RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

5.23.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e conter redução drástica de hipoclorito de sódio;

5.23.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por eles realizadas;

5.23.4. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do art. 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante;

5.23.5. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados na entidade de vigilância sanitária competente, conforme disposto no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

5.23.6. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022, da ANVISA, e o art. 60-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, incluído pela Lei nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015, bem como observar a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 902, de 06/09/2024;

5.23.7. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, deve-se aplicar somente saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos empregados em produtos saneantes domissanitários:

5.23.7.1. A determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos deve observar o disposto na Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

5.23.7.2. O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais; e

5.23.7.3. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados nos termos da legislação aplicável. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada;

5.23.7.4. Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 691, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre condições para a industrialização, exposição à venda ou entrega ao consumo do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico anidro;

5.23.8. Ficam terminantemente proibidos na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar o fornecimento, a utilização e a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

5.23.8.1. Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

5.23.8.2. Saneantes domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme a Resolução RDC nº 697, de 13 de maio de 2022, da

ANVISA;

5.23.8.3. Benzeno – conforme a Resolução RDC nº 648, de 24 de março de 2022, da ANVISA, e recomendações dispostas na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que, de acordo com estudos da IARC (International Agency for Research on Cancer), agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;

5.23.8.4. Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979;

5.23.9. Os produtos químicos relacionados pelo contratado, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de consulta ao banco de dados, no site da ANVISA: <https://consultas.anvisa.gov.br/>;

5.23.10. Recomenda-se que o contratado utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato;

5.23.11. O contratado deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com profissionais do contratado ou com terceiros;

5.23.12. Observar a Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA nº 989, de 15/08/2025, que dispõe sobre a regularização e a classificação de produtos saneantes, de acordo com o risco à saúde.

Poluição Sonora

5.23.13. Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB(A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.24. O Contratante responsabiliza-se por:

- 5.24.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designado(s), emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 5.24.2.** Expedir autorização de serviços com **antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;**
- 5.24.3.** Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- 5.24.4.** Quanto ao treinamento da mão de obra envolvida na prestação dos serviços, certificar-se da realização da capacitação inicial e continuada, preventiva e técnica, e colaborar, quando necessário, nessa capacitação, conforme a NR 32;
- 5.24.5.** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- 5.24.6.** Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento, pelo contratado, nos locais de prestação de serviços;
- 5.24.7.** Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- 5.24.8.** Fornecer ao contratado, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção;
- 5.24.9.** Receber do contratado as comunicações registradas no Formulário de Ocorrências para Manutenção, devidamente preenchido e assinado, encaminhando-as aos setores competentes para as providências cabíveis;
- 5.24.10.** Disponibilizar os programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação por cores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);
- 5.24.11.** Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções do contratado, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 5.24.12.** Identificar os locais de geração de resíduos por grupo, assinalando em planta baixa, escala 1:100, bem como o fluxo daqueles resíduos, conforme simbologia abaixo:

Quadro 2: Identificação de locais de geração de resíduos por grupo

Unidade	Simbologia
Unidade que gera resíduos Grupo A	GA
Unidade que gera resíduos Grupo B	GB
Unidade que gera resíduos Grupo C	GC
Unidade que gera resíduos Grupo D	GD
Unidade que gera resíduos Grupo E	GE
Fluxo dos resíduos Grupo A	 (seta na cor vermelha)
Fluxo dos resíduos Grupo B	 (seta na cor verde)
Fluxo dos resíduos Grupo C	 (seta na cor amarela)
Fluxo dos resíduos Grupo D	 (seta na cor preta)
Fluxo dos resíduos Grupo E	 (seta na cor laranja)

5.24.13. Uma mesma unidade poderá ter duas ou mais legendas e fluxos em função dos tipos de resíduos gerados no local;

5.24.14. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pelo contratado:

5.24.14.1. Receber os descartes de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, encontrados pelo contratado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;

5.24.14.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral; e

5.24.14.3. Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pelo contratado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;

5.24.15. Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;

5.24.16. Fornecer todas as informações sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, necessárias à execução do serviço;

5.24.17. Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pelo contratado e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.24.18. Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.

5.24.19. Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Unidade Contratante.

5.24.20. O contratado deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus empregados, tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.

5.24.21. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas observarão o disposto na Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde (1994) e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde (1985).

5.24.22. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos do serviço de saúde deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12810, NBR 12807 e NBR 12809.

5.24.23. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.

5.24.24. A limpeza hospitalar deve seguir normas técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), principalmente no que diz respeito a treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

5.24.25. Áreas críticas: são áreas hospitalares que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou, ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos. São elas: Centro Cirúrgico e Obstétrico, Recuperação pós-anestésica, Central de Material Esterilizado, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Isolamento, Unidade de Transplantes, Unidade de Hemodiálise, Pronto Socorro, Berçário,

Expurgo, Laboratórios de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Biologia Molecular, Banco de Sangue, áreas de preparo e manipulação de alimentos e dietas, sala de preparo de nutrição parenteral, sala de preparo de quimioterapia, sala de procedimentos invasivos, farmácia de manipulação, área suja da lavanderia, necrotério e similares;

5.24.26. Áreas semicríticas: são áreas hospitalares ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. São elas: Unidade de Internação, Unidade de Atendimento Ambulatorial, Sala de Triagem e Espera, Centro de Radiodiagnóstico e similares;

5.24.27. Áreas não críticas: são todas as áreas hospitalares ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção. São elas: refeitório, área limpa da lavanderia e similares;

5.24.28. Áreas administrativas: são todas as demais áreas das unidades hospitalares destinadas às atividades administrativas;

5.24.29. Áreas externas: são todas as áreas das unidades hospitalares situadas externamente às edificações. São elas: estacionamentos, pátios, passeios etc.;

5.24.30. Vidros externos: são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.24.31. Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observadas a localização, a classificação, a frequência e os horários de limpeza.

5.24.32. Os horários de execução dos serviços para cada área deverão ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente. Vale ressaltar que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, que não necessariamente deverão ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.24.33. Áreas Hospitalares Críticas e Semicríticas

5.24.33.1. Limpeza Concorrente

5.24.33.1.1. Trata-se da limpeza realizada diariamente, de forma a manter e conservar os ambientes isentos de sujeira e risco de contaminação. Nas salas cirúrgicas, a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada cirurgia e sempre que necessário.

5.24.33.2. Equipamentos

5.24.33.2.1. Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

5.24.33.3. Método

5.24.33.3.1. Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa;

5.24.33.3.2. Limpeza molhada para banheiro; e

5.24.33.3.3. Desinfecção na presença de matéria orgânica.

5.24.33.4. Técnica

5.24.33.4.1. Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja; e

5.24.33.4.2. Utilizar movimento único de limpeza.

5.24.33.5. Etapas

5.24.33.5.1. Reunir todo o material necessário em carrinho de limpeza;

5.24.33.5.2. Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;

5.24.33.5.3. Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;

5.24.33.5.4. Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;

5.24.33.5.5. Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente, depositá-los no saco hamper do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;

5.24.33.5.6. Realizar a remoção de migalhas, papéis, cabelos e outros;

5.24.33.5.7. Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujidade, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;

5.24.33.5.8. Proceder à limpeza de porta, visor e maçaneta com solução detergente e em seguida enxaguar;

5.24.33.5.9. Proceder à limpeza do piso com solução detergente;

5.24.33.5.10. Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, box, vaso sanitário e, por fim, piso;

5.24.33.5.11. Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização deles;

5.24.33.5.12. Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;

5.24.33.5.13. Retirar as luvas e lavar as mãos;

5.24.33.5.14. Repor os sacos de lixo; e

5.24.33.5.15. Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

5.24.34. Limpeza Terminal

5.24.34.1. Em Unidades de Internação de Pacientes, a limpeza terminal é realizada a qualquer momento, após alta, transferência, óbito, ou em períodos programados.

5.24.34.2. Nas salas cirúrgicas, a limpeza terminal será realizada ao término da programação cirúrgica, diária ou semanal, de acordo com a definição do Contratante.

5.24.34.3. Equipamentos: carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

5.24.34.4. Método

5.24.34.4.1. Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa;

5.24.34.4.2. Limpeza molhada para banheiro; e

5.24.34.4.3. Desinfecção na presença de matéria orgânica.

5.24.34.5. Técnica

5.24.34.5.1. Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja; e

5.24.34.5.2. Utilizar movimento único de limpeza.

5.24.34.6. Etapas

- 5.24.34.6.1. Reunir todo o material necessário em carrinho de limpeza;
- 5.24.34.6.2. Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- 5.24.34.6.3. Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
- 5.24.34.6.4. Efetuar, quando necessário, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- 5.24.34.6.5. Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco hamper do carrinho de limpeza;
- 5.24.34.6.6. Iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujeira; proceder ao enxágue e, ao final, friccionar com álcool 70%;
- 5.24.34.6.7. Executar a limpeza de teto, luminárias, janelas, paredes/divisórias, grades de ar-condicionado e/ou exaustor, portas, visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- 5.24.34.6.8. Proceder à lavagem do piso com solução detergente e preferencialmente com máquinas;
- 5.24.34.6.9. Realizar a lavagem do banheiro e a limpeza de teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, piso;
- 5.24.34.6.10. Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização deles;
- 5.24.34.6.11. Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente e em local específico;
- 5.24.34.6.12. Retirar as luvas e lavar as mãos;
- 5.24.34.6.13. Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos; e
- 5.24.34.6.14. Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

5.25. A periodicidade e a frequência de limpeza concorrente nos ambientes específicos serão determinadas pelo responsável pela higienização de cada unidade de assistência à saúde, em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

Periodicidade e Frequência de Limpeza

5.26. A seguir encontram-se relacionados exemplos de periodicidade e frequência de limpeza concorrente e terminal dos principais ambientes médico-hospitalares.

5.26.1. Unidades de Internação e Enfermarias

Quadro 3: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas Unidades de Internação e Enfermarias

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário ²	–
Armários	Faces interna e externa	–	Quinzenal e na saída do paciente
Balcão e bancadas		1 vez ao dia e sempre que necessário	Quinzenal e na saída do paciente
Macas e cadeiras de rodas		–	Sempre que necessário
Mobiliários sem pacientes		–	Na saída do paciente
Mobiliários com pacientes		1 vez ao dia e sempre que necessário	Quinzenal
Luminária e similares		–	Quinzenal e na saída do paciente
	Face interna	–	Quinzenal, na saída do paciente e sempre que necessário
Janelas	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		Sempre que necessário	Quinzenal e na saída do paciente
Pisos em geral		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Quinzenal e na saída do paciente
Banheiros (pisos, área de banho, vasos, pias, torneiras e acessórios)		2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
Banheiro completo		–	Semanal e na saída do paciente
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro do banheiro		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Sempre que acabar o papel

Obs.: Em casos de isolamento, deverão ser adotadas as frequências definidas na tabela da Unidade de Terapia Intensiva.

² O termo sempre que necessário é a nomenclatura que corresponde à situação que requer a imediata intervenção do executante dos serviços para a limpeza de manutenção.

5.26.2. Unidades de Terapia Intensiva e Berçário

Quadro 4: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e Berçário

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Mobiliários sem pacientes		–	Na saída do paciente
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal, na saída do paciente e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e na saída do paciente
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores do lavatório	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro do lavatório	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel
	externa	–	
Banheiros (pisos, área de banho, vasos, pias, torneiras e acessórios)		2 vezes ao dia e sempre que necessário	
Banheiro completo		–	Semanal e na saída do paciente
Saboneteiras e dispensadores do banheiro	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro do banheiro		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Sempre que acabar o papel

5.26.3. Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico (Limpeza Geral)

Quadro 5 - Posto 12 horas diárias – Frequência de limpeza concorrente e terminal em Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico (Limpeza geral)

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		Após cada procedimento	Semanal e sempre que necessário
Dispensadores e porta-escovas		–	Ao final da última cirurgia e sempre que necessário
Maca de transferência		–	Semanal e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		Após cada procedimento	Semanal e sempre que necessário
Lavatório		Após cada procedimento e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	Após cada procedimento e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	Após cada procedimento e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

5.26.4. Salas Específicas do Centro Cirúrgico/Obstétrico

Quadro 6 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nas salas específicas do Centro Cirúrgico/Obstétrico

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Salas pré-operatório/pré-parto		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Salas operatórias		Antes do início da primeira cirurgia e após cada cirurgia	1 vez ao dia
Reanimação do recém-nascido		3 vezes ao dia e sempre que necessário	1 vez ao dia
Recuperação pós-anestésica		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

5.26.5. Pronto Socorro (Limpeza Geral)

Quadro 7 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nas unidades de Pronto Socorro (Limpeza geral)

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		Após cada procedimento	Semanal e sempre que necessário
Dispensadores e porta-escovas		–	Ao final da última cirurgia e sempre que necessário
Maca de transferência		–	Semanal e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		Após cada procedimento	Semanal e sempre que necessário
Lavatório		Após cada procedimento e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	Após cada procedimento e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	Após cada procedimento e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

5.26.6. Salas de Pronto Socorro

Quadro 8 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nas salas de Pronto Socorro

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Consultórios		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Sala de eletro		1 vez ao dia e sempre que necessário	Semanal
Sala de sutura		Sempre que necessário	Semanal
Sala de parada		Sempre que necessário	Semanal
Sala de procedimento		Sempre que necessário	Semanal
Sala de inalação e medicação		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
Saboneteiras e dispensadores	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
Toalheiro	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

5.26.7. Ambulatórios

Quadro 9 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nos Ambulatórios

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal
Balcão e bancadas		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Quinzenal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Quinzenal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Luminárias e similares		–	Quinzenal e sempre que necessário
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Quinzenal e sempre que necessário
Pisos em geral		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Consultórios e triagem		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Salas de curativos		Sempre que necessário	Semanal
Salas de medicação e inalação		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Salas de vacinação		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Salas de procedimentos especiais (endoscopias, colonoscopias e similares)		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Salas de pequenas cirurgias		Após cada procedimento	Após o final do expediente
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Obs.: Os Postos/Centros de Saúde e Hospital-dia equiparam-se aos Ambulatórios

5.26.8. Salas de exames

Quadro 10 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nas Salas de Exames

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Procedimentos não invasivos		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Procedimentos invasivos		Após cada procedimento	1 vez ao dia, ao final do expediente
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Face interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

5.26.9. Central de material

Quadro 11 - Frequência de limpeza concorrente e terminal na Central de Material

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal
Balcão e bancadas		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

5.26.10. Farmácia

Quadro 12 - Frequência de limpeza concorrente e terminal na Farmácia

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		1 vez ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
			Semanal, na saída do paciente e sempre que necessário
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	
Pisos em geral		1 vez ao dia, ao final do expediente e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel



5.26.11. Banco de sangue

Quadro 13 - Frequência de limpeza concorrente e terminal no Banco de Sangue

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	—
	Faces interna e externa	—	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Mobiliários sem paciente/doador		—	Na saída do paciente/doador
Luminárias e similares		—	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	—	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	—	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		—	Semanal e sempre que necessário
Sala de triagem		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Sala de coleta		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Pisos em geral		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	—
	Faces interna e externa	—	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	—
	Faces interna e externa	—	Sempre que acabar o papel



5.26.12. Necrotério

Quadro 14 - Frequência de limpeza concorrente e terminal no Necrotério

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Balcão e bancadas ³		1 vez ao dia, sempre que necessário e após o término de cada procedimento	Semanal, sempre que necessário e após o término de cada procedimento
Luminárias e similares		—	Semanal e sempre que necessário
Sala de necropsia		Após o término de cada procedimento e/ou saída do corpo e sempre que necessário	Após saída do corpo e sempre que necessário
Câmara fria		Sempre que necessário	Após saída do corpo e sempre que necessário
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		—	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia, após o término de cada procedimento e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Lápide		—	Após a saída do corpo
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	—
	Faces interna e externa	—	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	—
	Faces interna e externa	—	Sempre que acabar o papel

³ Utilizadas diretamente nos procedimentos de necropsia.



5.26.13. Laboratórios

Quadro 15 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nos Laboratórios

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		1 vez ao dia e sempre que necessário	Diária
Mobiliários (cadeiras, mesas)		–	1 vez ao dia e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Mensal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		1 vez ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

5.26.14. Diálise/Hemodiálise

Quadro 16 - Frequência de limpeza concorrente e terminal na Diálise/Hemodiálise

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		1 vez ao dia e sempre que necessário	Mensal e sempre que necessário
Mobiliários sem pacientes		–	Na saída do paciente
Luminárias e similares		–	Mensal e sempre que
			necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal, na saída do paciente e
			sempre que necessário
Pisos em geral		Após cada sessão	Semanal
Consultórios		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Sala de reuso		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Diária, ao final do expediente
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

5.26.15. Lavanderia – Área suja

Quadro 17 - Frequência de limpeza concorrente e terminal na Lavanderia – Área Suja

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia	Semanal
Máquinas e equipamentos	Parte externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–

Obs.: Na autogestão, a responsabilidade pela limpeza é da Unidade de Assistência à Saúde e, consequentemente, da empresa prestadora de serviços de limpeza. Quando o serviço de lavanderia for terceirizado, a responsabilidade pela limpeza dessas dependências será da própria prestadora.

5.26.16. Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Copa

Quadro 18 - Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Copa

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Mobiliário e eletrodomésticos	Parte externa	Após cada uso e sempre que necessário	Semanal
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Obs.: Na autogestão, a responsabilidade pela limpeza é da Unidade de Assistência à Saúde e, consequentemente, da empresa prestadora de serviços de limpeza. Quando o Serviço de Nutrição e Dietética (SND) for terceirizado, a responsabilidade pela limpeza dessas dependências será da própria prestadora.

5.26.17. Serviço de Nutrição e Dietética – Lactário e Dietética

Quadro 19 - Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Lactário e Dietética

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		Após cada preparo e sempre que necessário	Semanal
Freezer/geladeira	Parte externa	Após cada preparo e sempre	–
		que necessário	
Mobiliário e eletrodomésticos	Partes interna e externa	–	Sempre que necessário
	Parte externa	Após cada uso e sempre que necessário	Semanal
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		Após cada preparo e sempre que necessário	Semanal
Pias e torneiras		Após cada preparo e sempre que necessário	–
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Obs.: Na autogestão, a responsabilidade pela limpeza é da Unidade de Assistência à Saúde e, consequentemente, da empresa prestadora de serviços de limpeza. Quando o Serviço de Nutrição e Dietética (SND) for terceirizado, a responsabilidade pela limpeza dessas dependências será da própria prestadora

5.26.18. Serviço de Nutrição e Dietética – Cozinha

Quadro 20 - Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Cozinha

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		Após cada preparo e sempre que necessário	Semanal
Coifa		1 vez ao dia	–
Freezer/geladeira	Parte externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que necessário
Mobiliário e eletrodomésticos	Parte externa	Após cada uso e sempre que necessário	Semanal
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral e estrados		Após cada preparo	Semanal
Pias e torneiras		Após cada preparo e sempre que necessário	–
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	Após cada preparo	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Obs.: Na autogestão, a responsabilidade pela limpeza é da Unidade de Assistência à Saúde e, consequentemente, da empresa prestadora de serviços de limpeza.

Quando o Serviço de Nutrição e Dietética (SND) for terceirizado, a responsabilidade pela limpeza dessas dependências será da própria prestadora.



5.26.19. Ambulâncias

Quadro 21 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nas ambulâncias

Ambiente/Superfície	Frequência	
Parte interna (exceto cabine)	Semanal e sempre que necessário	Semanal e na saída do paciente

5.26.20. Ambulâncias

Quadro 22 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nos mobiliários em geral

Ambiente/Superfície	Frequência	
	Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Mobiliários	2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal

5.26.21. Banheiros em geral

Quadro 23 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nos banheiros em geral

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Pisos, área de banho, vasos, pias, torneiras e acessórios		2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
Banheiro completo		–	Semanal e na saída do paciente
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Obs.: As frequências de limpeza dos banheiros devem acompanhar a rotina de limpeza do ambiente em que se encontram.



5.26.22. Lavatórios em geral

Quadro 24 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nos lavatórios em geral

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
Saboneteiras e dispensadores	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

5.26.23. Freezer/Geladeira em Geral

Quadro 25 - Frequência de limpeza concorrente e terminal em freezer/geladeira em geral

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Freezer/geladeira	Parte externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Partes interna e externa	–	Mensal

5.26.24. Macas e cadeiras de rodas

Quadro 26 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nas macas e cadeiras de rodas

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Macas e cadeiras de rodas		–	Sempre que necessário e sempre que solicitado

5.26.25. Elevadores

A utilização dos elevadores, definida quanto à sua destinação, caracterizará as frequências de limpeza:

Quadro 27 - Frequência de limpeza concorrente e terminal nos elevadores

Ambiente/Superfície	Frequência
Destinação exclusiva como elevador social	Frequência diária e sempre que necessário: ▪ Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Limpar teto, paredes, botões, painéis e porta com produto adequado, mantendo-os em condições de higiene; ▪ Remover manchas; ▪ Passar pano úmido e polir o piso; e • Executar demais serviços que se façam necessários.
Destinação como elevador de serviços	Após cada tipo de operação (transporte de resíduos de serviços de saúde e infecto contagiantes: cadáveres, roupas etc.): ▪ Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Limpar teto, paredes, botões, painéis e porta com produto adequado, mantendo-os em condições de higiene; ▪ Remover manchas; ▪ Passar pano úmido e polir o piso; e ▪ Executar demais serviços que se façam necessários.

5.27. Áreas Hospitalares não Críticas e Áreas Administrativas

5.27.1. Todas as demais áreas das unidades de assistência à saúde, não ocupadas por pacientes e que ofereçam risco mínimo de transmissão de infecção, são consideradas como áreas hospitalares não críticas. São elas: áreas destinadas a refeitórios, área limpa de lavanderia, entre outras. As especificações técnicas e os procedimentos dos serviços de limpeza para essas áreas serão, no presente instrumento, tratados analogamente às áreas administrativas, a seguir descritas:

Etapas e Frequência de Limpeza**Áreas Internas – Pisos Acarpetados**

5.27.1.1. São consideradas como áreas internas – pisos acarpetados – aquelas revestidas de forração ou carpete.

Quadro 28 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – pisos acarpetados

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; - Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; - Aspirar o pó em todo o piso acarpetado; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Remover móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os em suas posições originais; - Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; - Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar telefones com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras; - Retirar pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de tetos, forros, paredes/divisórias e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Anual	- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

Áreas Internas – Pisos Frios

5.27.1.2. São consideradas como áreas internas – pisos frios aquelas constituídas e revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, granilite e similares, inclusive os sanitários.

Quadro 29 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – pisos frios

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; ▪ Limpar telefones com produto adequado; ▪ Limpar a parte externa dos equipamentos com produto adequado; ▪ Remover os resíduos existentes, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ▪ Limpar os pisos com pano úmido; ▪ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ▪ Limpar os elevadores com produto adequado; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais; ▪ Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; ▪ Encerar e lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; ▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado; ▪ Encerar/lustrar os pisos; ▪ Retirar pó e resíduos dos quadros em geral; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Áreas Internas – Almoxarifados/Galpões

5.27.1.3. São consideradas como áreas internas – almoxarifados/galpões as áreas utilizadas para depósito, estoque ou guarda de materiais diversos.

Quadro 30 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – almoxarifado/galpões

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas Administrativas dos Almoxarifados	
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; - Limpar e lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; - Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; - Passar pano úmido e polir os pisos; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais; - Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; - Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado; - Limpar e lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; - Limpar telefones com produto adequado; - Limpar a parte externa dos equipamentos com produto adequado; - Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas etc.; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Áreas operacionais de almoxarifados/galpões	
Diária	- Retirar os detritos dos cestos 2 vezes por dia, removendo-os para local indicado pelo Contratante; - Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas etc.; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Quinzenal	- Remover o pó de prateleiras, bancadas e armários, incluindo os demais móveis existentes; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

Áreas Internas – Oficinas

5.27.1.4. São consideradas como áreas internas – oficinas aquelas destinadas à execução de serviços de reparos, manutenção de equipamentos/materiais etc.

Quadro 31 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – oficinas

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas administrativas da oficina	
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; - Limpar e lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; - Varrer pisos removendo os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Limpar atrás de móveis, armários e arquivos; - Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; - Encerar/lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado; - Limpar/lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Limpar telefones com produto adequado; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Áreas operacionais da oficina	
Diária	- Retirar os resíduos dos cestos 2 vezes por dia, removendo-os para local indicado pelo Contratante; - Varrer pisos removendo os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; - Limpar e remover poças e manchas de óleo dos pisos, quando solicitado pelo Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semestral	- Lavar o piso com solução desengraxante, usando equipamento apropriado; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão/Hall/Salão

5.27.1.5. São consideradas áreas internas com espaços livres – saguão/hall/salão corredores, rampas, escadas internas e externas revestidos com pisos frios ou acarpetados.

Quadro 32 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Saguão/hall/salão

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover o pó dos peitoris e caixilhos das janelas, incluindo bancos, cadeiras e demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio etc.; ▪ Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ▪ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ▪ Passar pano úmido e polir os pisos; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar portas/visores, barras e batentes com produto adequado; ▪ Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; ▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado; ▪ Limpar telefones com produto adequado; ▪ Encerar/lustrar pisos; ▪ Retirar pó e resíduos dos quadros em geral; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; ▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Áreas Internas: Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação

5.27.1.6. Atividades de limpeza e higienização de forma permanente e efetiva, em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.

Quadro 33 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para sanitários de grande circulação

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Limpar e lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover o pó de mesas, armários, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; ▪ Remover os resíduos existentes, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ▪ Limpar os pisos com pano úmido; ▪ Remover manchas; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar e lavar os azulejos dos sanitários, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso; ▪ Remover móveis e armários para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais; ▪ Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc., com produto adequado; ▪ Encerar/lustrar os pisos; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes ou Contíguos às Edificações

5.27.1.7. Áreas circundantes aos prédios, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, entre outros.

Quadro 34 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Limpar e remover o pó de capachos; - Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; - Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Lavar os pisos; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos

5.27.1.8. Características: áreas destinadas a estacionamentos, passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

Quadro 35 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – varrição de passeios e arruamentos

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Varrer as áreas pavimentadas, removendo os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; - Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e os encaminhando para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

Áreas Externas: Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes

5.27.1.9. Características: áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

Quadro 36 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Retirar os resíduos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pelo Contratante; - Coletar papéis, resíduos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e os encaminhando para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Vidros Externos

5.27.1.10. Vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações;

5.27.1.11. Vidros externos com exposição à situação de risco são somente aqueles existentes em áreas consideradas de risco, necessitando, para a execução dos serviços de limpeza, da utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou, ainda, andaimes;

5.27.1.12. Os vidros externos são compostos por face externa e face interna. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces; e

5.27.1.13. A frequência de limpeza deve ser definida de forma a atender às especificidades e necessidades características da Unidade Contratante.

Quadro 37 - Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para vidros externos

Frequência	Etapas e Atividades
Face Externa	
Trimestral	▪ Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Mensal	▪ Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Face Interna	
Quinzenal	▪ Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Semanal	▪ Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes

3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.15. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Hospitalar e do Desempenho, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços e do desempenho, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1. A autoridade competente do Contratante poderá:

6.25.1.1. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;



6.25.1.2. solicitar ao preposto do Contratado o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

6.25.1.3. solicitar ao Contratado a substituição de qualquer produto, material, utensílio, equipamentos ou instalações cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences ou que não atendam às necessidades.

6.25.2. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Hospitalar e do Desempenho, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços e do desempenho.

7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.

7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços e do desempenho, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

B. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

Esta seção apresenta o modelo de Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso a ser assinado pelo representante legal do contratado. O documento deve ser utilizado como referência pelos órgãos e entidades contratantes, devendo ser reproduzido e preenchido conforme as informações do contrato específico, sem alteração do seu conteúdo. Recomenda-se que a Unidade Contratante adote controles que assegurem a assinatura do termo por todos os profissionais que, direta ou indiretamente, tenham acesso a informações restritas, inclusive em casos de substituição ou remanejamento de pessoal.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal do Contratado

O Contratado _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designado Signatário, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais do Contratado _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato ____/____.

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a



anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu: .

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário o assina.

_____, ____ de _____ de _____

C. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E DO DESEMPENHO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados pelo contratado, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregadas pelo Contratante na gestão de contrato de limpeza hospitalar. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados e do desempenho indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com o Termo de Referência que constitui Anexo do Edital.

Note-se que o valor devido ao contratado, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião da Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Hospitalar e do Desempenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços e do desempenho, de forma a obter as adequadas condições de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A avaliação de desempenho do contratado na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar abrange avaliações da qualidade mediante análise dos módulos "Equipamentos, produtos e técnica", "Qualidade dos profissionais", "Frequência", e "Inspeção dos serviços – Avaliação das áreas", e avaliação do contingente de operacionais.

2.2. Caberá ao Contratante designar o gestor e o(s) fiscal(is) responsável(is) pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais (levar em consideração áreas em manutenção predial);
- Avaliação do cumprimento do plano de atividades diárias e do cronograma de limpezas terminais;
- Avaliação da execução da limpeza hospitalar;
- Reabastecimento de descartáveis, como papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos;
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete;

- Verificação da composição do carro funcional nos padrões especificados, com todos os materiais e frascos com produtos químicos identificados corretamente;
- Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;
- Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se a quantidade de lixo, que não deve ultrapassar 2/3 da capacidade;
- Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange à higienização. O piso deve estar seco, limpo e encerado;
- Nas áreas com maiores riscos para ocorrência de infecção hospitalar, não deverá haver quebra das barreiras anti-infecciosas durante o processo de higienização do local.

2.3. Este procedimento de avaliação da qualidade dos serviços e do desempenho está vinculado ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante. Deverá ser efetuado periodicamente no processo de fiscalização da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que poderão conter fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

3. OBJETIVOS

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pelo contratado na execução do contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar.

4. REGRAS GERAIS

A avaliação de desempenho do contratado na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar abrange avaliações da qualidade por meio de pontuação em conceitos de “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo” em cada um dos itens vistoriados (relativos aos módulos "Equipamentos, produtos e técnica", "Qualidade dos profissionais", "Frequência", e "Inspeção dos serviços – Avaliação das áreas"), e avaliação do contingente de operacionais, seguindo os parâmetros descritos nos itens 5 e 6, que constituem o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho.

5. CRITÉRIOS

Na avaliação da qualidade, devem ser atribuídos no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e do Desempenho os conceitos “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo”,

equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, conforme indica o quadro a seguir.

Muito Bom	Bom	Regular	Péssimo
3 (três) pontos	2 (dois) pontos	1 (um) ponto	0 (zero) ponto

- **MUITO BOM** – Refere-se à conformidade total dos critérios:
 - Inexistência de poeira;
 - Inexistência de sujidade;
 - Vidros limpos;
 - Superfície sem sangue e/ou fluidos corpóreos;
 - Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
 - Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
 - Empregado fixo e treinado no setor, uniformizado e com EPIs;
 - Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
 - Carrinho de limpeza limpo, cabeleiras de mops e panos de limpeza livres de resíduos.
- **BOM** – Refere-se à conformidade parcial dos critérios:
 - Ocorrência de poeira em local isolado que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
 - Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
 - Ocorrência isolada no reabastecimento.
- **REGULAR** – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:
 - Ocorrência de poeira em vários locais que não sejam próximos à execução de procedimentos invasivos;
 - Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
 - Ocorrências por falta de reabastecimento;
 - Quebra de técnica de limpeza;
 - Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos ou com poeira;
 - Piso sujo e molhado.
- **PÉSSIMO** – Refere-se à desconformidade total dos critérios:
 - Poeira e sujidades em salas cirúrgicas, locais de procedimentos e mobiliários;
 - Presença de sangue e fluidos corpóreos nas superfícies;
 - Ocorrência de poeira em superfícies fixas próximas ao paciente, local de preparo de medicamentos e salas de procedimentos;

- Quebra de técnica de limpeza;
- Carro de limpeza incompleto;
- Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- Empregado com uniforme e EPIs incompletos, bem como o não uso de EPCs;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.

5.1. Módulos e Itens de Avaliação

Módulos		Itens Avaliados
A	Equipamentos, produtos e técnica	A.1 – Carro de limpeza
		A.2 – Produtos de limpeza
		A.3 – Técnicas de limpeza
B	Qualidade dos profissionais	B.1 – Uniformidade da equipe
		B.2 – Apresentação – uniformização
		B.3 – Equipamento de Proteção Individual
C	Frequência	C.1 – Cumprimento do cronograma e das atividades
D	Inspeção dos serviços	D.1 – Avaliação direta nas áreas em 17 itens
Resultado da Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza		

5.2. Critérios e Pontuações para os Itens Avaliados

5.2.1. Módulo A – Equipamentos, Produtos e Técnica



Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
A.1 – Carro de Limpeza	
O carro de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados, e todos os componentes estão identificados.	3
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de até 2 (dois) itens padronizados.	2
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de mais de 2 (dois) itens padronizados.	1
O carro de limpeza está desorganizado, sujo e com itens faltando.	0
A.2 – Produtos de Limpeza	
Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da CCIH e a especificação técnica do edital. A diluição está correta e as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	3
Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local.	2
Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	1
Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	0
A.3 – Técnicas de Limpeza	
A técnica de limpeza está correta, segundo as recomendações estabelecidas.	3
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.	2
A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes se apresenta turva.	1
A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	0

5.2.2. Modulo B – Qualidade dos Profissionais

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
B.1 – Uniformidade da Equipe	
Os serviços são executados por empregados operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Mantêm-se fixas as escalas dos empregados.	3
Os serviços são executados por empregados operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Não se mantêm fixas as escalas dos empregados.	2
Os serviços são executados por empregados operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não se mantêm fixas as escalas dos empregados.	1
Os serviços são executados por empregados operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e a qualidade das atividades a serem desenvolvidas. Eles têm posturas inadequadas, desrespeitam chefias e demais profissionais de saúde da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc..	0
B.2 – Apresentação – Uniformização	
Uniformizados completamente como no descritivo. Uniformes limpos, passados, íntegros e portando identificação funcional. Os cabelos estão presos e utilizam gorros.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniformes completos, rasgados, sujos, amarratados. Usam gorros, unhas compridas e adereço.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme, cabelos soltos, usam adereços e barba por fazer.	0
B.3 – Equipamento de Proteção Individual	
EPIs adequados e disponíveis para o uso (uniformes, luvas, máscaras, gorros, calçados de segurança/botas).	3
Disponibilidade parcial de EPIs. Falta um ou mais itens.	2
EPIs utilizados incorretamente. Utilizam luvas cirúrgicas ao invés das de borracha. Não utilizam EPIs para isolamentos e UTIs.	1
Não utilizam EPIs (avental e luvas de acordo com o tipo de isolamento). Luvas para manipulação de materiais contaminados e solução química.	0



5.2.3. Módulo C – Frequência

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
C.1 – Cumprimento do Cronograma e das Atividades	
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	3
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Não apresenta o cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	2
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido pela área diária, semanal, mensal. O cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está em desacordo com a programação.	1
A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área.	0

5.2.4. Módulo D – Inspeção dos Serviços – Avaliação das Áreas

Relação dos itens a serem vistoriados e respectivas pontuações para as situações encontradas durante as vistorias e computadas no módulo D.

Itens Vistoriados e Avaliados nas Áreas	Pontos
D.1 – Acessórios Sanitários (Espelhos, Toalheiro e Saboneteira)	
Acessórios completos e isentos de sujeidade.	3
Pequena quantidade de sujeidade.	2
Presença de sujeidade nos cantos dos acessórios. Falta de material (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido).	1
Presença de sujeidade em sua extensão e interior. Falta de material.	0
D.2 – Aparelhos Telefônicos	
Aparelho limpo e sem gordura.	3
Aparelho com pouca sujeidade no fone ou disco/teclas.	2
Presença de sujeidade em fiação, teclas e disco.	1
Presença de sujeidade, manchas e pó em fiação e no aparelho.	0
D.3 – Bebedouro	
Isento de sujeidade. Bandeja de bebedouro limpa.	3
Presença de sujeidade na parede (carcaça). Bandeja do bebedouro limpa.	2
Presença de manchas antigas de sujeidade. Bandeja do bebedouro isenta de sujeidade orgânica.	1
Presença de sujeidade orgânica e lodo.	0
D.4 – Box de Banho	
Limpo e isento de manchas.	3
Presença de manchas antigas incrustadas (gordura do sabão e água).	2
Presença de sujeidade nos trilhos e sujeidade nos ralos (cabelos e vassoura).	1
Presença de lodo e sujeidade orgânica.	0
D.5 – Extintores de incêndio e Quadros em Geral	
Ausência de pó.	3
Presença de pouca quantidade de pó em sua superfície.	2
Presença de grande quantidade de pó na parte superior e lateral.	1
Presença de objetos de limpeza acondicionados inadequadamente e com sujeidades.	0
D.6 – Lavatórios	
Cubas sanitárias/louças limpas e sem manchas de sujeira.	3
Cubas sanitárias com manchas secas de água e/ou sabonete sem sujeidade.	2
Comando de registros e válvulas hidra com sujeidade e pouco brilho. Isento de sujeidade orgânica. Presença de cabelos e crostas na superfície do ralo da pia.	1
Presença de sujeidade orgânica e lodo. Crostas na borda interna superior do vaso e no ralo da pia.	0
D.7 – Móveis	
Móveis limpos.	3
Móveis com pouca sujeidade nos cantos de sua superfície.	2
Presença de sujeidades nos cantos e pés.	1
Presença de pó e manchas em sua superfície.	0
D.8 – Parede	
Parede isenta de sujeidade.	3
Parede isenta de sujeidade orgânica; presença de sujeidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza.	2
Parede isenta de sujeidade orgânica; presença de manchas de fita adesiva envelhecida e pó em sua extensão.	1
Parede apresentando manchas de secreção, restos de alimentos e respingos, principalmente nas áreas mais baixas da parede.	0



Itens Vistoriados e Avaliados nas Áreas	Pontos
D.9 – Persianas	
Persianas limpas.	3
Persianas com algumas manchas.	2
Persianas com sujidade em pontos isolados e pó.	1
Persianas sujas e com pó.	0
D.10 – Pias – Cubas	
Pias isentas de sujidade.	3
Presença de manchas secas de água e produto de limpeza.	2
Presença de sujidade (resto de água suja), comando da torneira com sujidades.	1
Pias com presença de sujidades orgânica e lodo.	0
D.11 – Piso	
Piso sem sujidades, com enceramento e com brilho.	3
Piso com sujidades nos cantos (pó) em pequena quantidade de material sólido recente.	2
Presença de sujidades sólidas em sua extensão (papel e ciscos); piso com alguma sujidade orgânica.	1
Piso com sujidade orgânica (sangue, secreção, restos de alimentos e pó acumulado).	0
D.12 – Porta – Batentes – Maçanetas	
Portas e maçanetas limpas e sem manchas.	3
Presença de sujidade removível na área próxima à maçaneta. Presença de pequena quantidade de sujidade (pó).	2
Presença de sujidade removível: mão, fita adesiva, pó, respingo. Presença de sujidade entre a porta e a parede.	1
Presença de sujidade orgânica e pó.	0
D.13 – Recipiente para Resíduos (Lixeiras)	
Cesto de lixo limpo, seco, sem resquícios de matéria orgânica. Embalagem na cor correta de acordo com o resíduo gerado na área. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de acondicionamento.	3
Cesto de lixo limpo, seco, com alguns resquícios de matéria orgânica. Presença de saco de lixo cheio além do limite de 2/3.	2
Cesto de lixo sujo no seu interior. Molhado na parte interna, com embalagem adequada, com os resíduos transbordando.	1
Cesto de lixo sujo. Resíduos transbordando, respingos de matéria orgânica, embalagem errada para o tipo de resíduo gerado. Não há troca dos sacos de lixo.	0



Itens Vistoriados e Avaliados nas Áreas	Pontos
D.14 – Saídas de Ar-condicionado – Exaustores	
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores isentos de poeira ou outras sujidades.	3
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores com presença de poeira em pontos localizados.	2
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores com presença de poeira, manchas e cabelos na maioria dos itens vistoriados.	1
Todas as saídas de ar-condicionado e/ou exaustores apresentam poeira, manchas, cabelos e sujidades.	0
D.15 – Tapetes	
Tapete limpo.	3
Tapete limpo com algumas sujidades sólidas.	2
Tapete com sujidades nos cantos e adesivos (chicletes).	1
Tapete apresentando sujidade sólida além de papéis e pó.	0
D.16 – Teto	
Teto limpo, sem sujidades.	3
Teto limpo com sujidade em pontos isolados.	2
Teto com presença de sujidades nos cantos próximos à parede.	1
Teto com sujidades como cabelo, matéria orgânica etc.	0
D.17 – Vidros	
Vidros limpos. O cronograma é cumprido.	3
Presença de sujidade discreta. O cronograma é cumprido parcialmente.	2
Vidro limpo com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão. O cronograma de limpeza não está sendo cumprido de acordo com a frequência estabelecida.	1
Presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão. A limpeza é deficiente. O cronograma não está sendo cumprido.	0

6. CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MENSAL E DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DA FATURA

6.1. Resultados das Avaliações da Qualidade

A cada total da pontuação por módulo, aplica-se um peso percentual diferenciado, obtido mediante a divisão deste total pelo respectivo peso (%), compondo, assim, o resultado da avaliação da qualidade dos Serviços de Limpeza Hospitalar. Vide quadro ilustrativo abaixo:

Total de Pontos dos Módulos	Peso (%) na Avaliação	Pontuação Máxima a Ser Obtida
A (9)	0,15	60
B (9)	0,15	60
C (3)	0,20	15
D (51)	0,50	102
Resultado da Avaliação da Qualidade		237

O resultado de cada avaliação da qualidade terá como teto máximo 237 pontos.

6.2. Avaliação do contingente de Operacionais Atuando no Período

Será efetuada avaliação do contingente de operacionais atuando no período mediante apuração mensal da média diária dos empregados operacionais atuando diretamente em cada Unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pelo contratado e multiplicado por 100, gerando, assim, valor numérico para, mediante utilização da fórmula adiante especificada, ser obtida a avaliação de desempenho mensal concernente ao período e definição do percentual de liberação da fatura aplicável.

O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo 100 pontos.

6.3. Resultado dos Valores para definição da avaliação de desempenho mensal e do percentual de liberação da Fatura Mensal

Para obtenção da avaliação de desempenho mensal e definição do percentual de liberação da fatura aplicável ao mês correspondente, os resultados das Avaliações da Qualidade e da Avaliação do contingente de Operacionais serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

Item	Pontuação Máxima	Divisor	Resultado Final
Resultado das avaliações da qualidade	237	0,50	474
Resultado da avaliação do contingente de operacionais	100	0,50	200
Valor final da avaliação de desempenho mensal			674

6.4. Intervalos de Pontos para Liberação da Fatura

Liberação de	100%	da fatura	De	500	a	674	pontos
Liberação de	95%	da fatura	De	400	a	499	pontos
Liberação de	90%	da fatura	De	350	a	399	pontos
Liberação de	80%	da fatura	De	300	a	349	pontos
Liberação de	75%	da fatura	Abaixo de	300			pontos

AVISO IMPORTANTE:

OS NÚMEROS APURADOS EM TODAS AS AVALIAÇÕES OU OPERAÇÕES MATEMÁTICAS REALIZADAS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES PARA DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DA FATURA OBRIGATORIAMENTE SERÃO NÚMEROS NATURAIS, NÃO DEVENDO SER UTILIZADOS CASAS DECIMAIS E/OU ARREDONDAMENTOS.



7. PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

O modelo abaixo exemplifica uma planilha para avaliação da qualidade dos serviços de limpeza hospitalar, contendo os campos a serem preenchidos pela fiscalização para a pontuação da avaliação mensal a ser efetuada.

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE (Instituto – Prédio)			Nº DA AVALIAÇÃO
MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DA AVALIAÇÃO	HORÁRIO DE INÍCIO	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA AVALIADA
		HORÁRIO DE TÉRMINO	

LEGENDA:

3 = MUITO BOM

2 = BOM

1 = REGULAR

0 = PÉSSIMO

Módulo A – Equipamentos, Produtos e Técnica PONTOS

A.1 Carro de limpeza	
A.2 Produtos de limpeza	
A.3 Técnicas de limpeza	

Módulo B – Qualidade dos profissionais PONTOS

B.1 Uniformidade da equipe	
B.2 Apresentação – Uniformização	
B.3 Equipamentos de proteção individual	

Módulo C – Frequência PONTOS

C.1 Cumprimento do cronograma e das atividades	
--	--

Módulo D – Inspeção dos Serviços – Avaliação das Áreas

PONTOS

D.1 Acessórios sanitários (espelhos, toalheiro e saboneteira)	
D.2 Aparelhos telefônicos	
D.3 Bebedouro	
D.4 Box de banho	
D.5 Extintores de incêndio e quadros em geral	
D.6 Lavatórios	
D.7 Móveis	
D.8 Parede	
D.9 Persianas	
D.10 Pias – cubas	
D.11 Piso	
D.12 Porta – batentes – maçanetas	
D.13 Recipiente para resíduos (lixeiras)	
D.14 Saídas de ar-condicionado – exaustores	
D.15 Tapetes	
D.16 Teto	
D.17 Vidros	

TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS MÓDULOS

Módulo	PONTOS	X (Peso)	TOTAL OBTIDO
A		0,15	
B		0,15	
C		0,20	
D		0,50	

RESULTADO DA AVALIAÇÃO =

AS OBSERVAÇÕES SEGUEM EM DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

CIENTE DO REPRESENTANTE DO CONTRATADO	
DATA	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
DATA	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR

8. RESPONSABILIDADES

8.1. Fiscal(is) do Contrato

- Fiscal administrativo do contrato: responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com

o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho e consolide a avaliação de desempenho do contratado;

- Fiscal técnico do contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com conceitos "Bom", "Regular" ou "Péssimo", pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

8.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao contratado.

9. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

9.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasara avaliação mensal do contratado.

9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo, deve encaminhar ao gestor do contrato, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), bem como encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao Contratado.

9.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho gerados durante este período, conforme Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme



previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao contratado.

**D. FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO**

CONTRATO N°:	ADMINISTRADOR:
EMPRESA CONTRATADA:	ENCARREGADO:
CONTRATANTE:	ÁREA (ENDEREÇO):

DATA: / /

TIPOS DE OCORRÊNCIAS

☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS ☐
EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS ☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE ÁGUA OU ENERGIA
ELÉTRICA

☐ OUTROS:

DESCRIPTIVO

☐ VAZAMENTOS ☐ SUBSTITUIÇÕES ☐ AJUSTES ☐ OUTROS (DISCRIMINAR):

LOCAL:

CIENTE CONTRATANTE (visto e data):

CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS

1. VALORES REFERENCIAIS

1.1. Resumo – Valores Referenciais – Por Tipo de Área

Os valores referenciais apresentados neste capítulo se aplicam aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir têm como base JANEIRO DE 2026 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

Quadro 38 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar por tipo de área
(continua)

Serviços			Valores Mensais (R\$/m²/mês)		
Áreas Hospitalares		Horário	Crítica	Semicrítica	Não Crítica
44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno	R\$ 23,34	R\$ 16,47	R\$ 13,48
	Áreas de circulação	Diurno	R\$ 16,34	R\$ 11,40	R\$ 9,26
2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias	R\$ 31,03	R\$ 21,84	R\$ 17,87
	Áreas de circulação	12 horas diárias	R\$ 21,72	R\$ 15,11	R\$ 12,29
	Áreas operacionais	16 horas diárias	R\$ 46,68	R\$ 32,94	R\$ 26,96
2ª feira a domingo	Áreas operacionais	8 horas diárias	R\$ 29,85	R\$ 21,07	R\$ 17,23
	Áreas de circulação	8 horas diárias	R\$ 20,90	R\$ 14,58	R\$ 11,85
	Áreas operacionais	12 horas diárias	R\$ 43,34	R\$ 30,31	R\$ 24,80
	Áreas de circulação	12 horas diárias	R\$ 30,34	R\$ 20,98	R\$ 17,05
	Áreas operacionais	24 horas diárias	R\$ 68,05	R\$ 47,52	
	Áreas de circulação	24 horas diárias	R\$ 47,64	R\$ 32,90	
Áreas Administrativas/Internas			Valores Mensais (R\$/m²/mês)		
44 horas semanais	Áreas internas – pisos frios		R\$ 9,88		
	Áreas internas – pisos acarpetados		R\$ 9,88		
	Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão		R\$ 7,41		
	Áreas internas – almoxarifados/galpões		R\$ 4,39		
	Áreas internas – oficinas		R\$ 4,94		
2ª feira a domingo	Áreas internas – pisos frios		R\$ 12,64		
	Áreas internas – pisos acarpetados		R\$ 12,64		
	Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão		R\$ 9,48		

Quadro 38: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar por tipo de área
(conclusão)

Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação		Horário	Valores Mensais (R\$/m²/mês)
2ª feira a domingo	Áreas internas – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação ⁴	8 horas diárias	R\$ 13,89
		12 horas diárias	R\$ 20,17
		24 horas diárias	R\$ 43,16
44 horas semanais	Áreas internas – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação ⁴		R\$ 10,85
Áreas Externas			Valores Mensais (R\$/m²/mês)
44 horas semanais	Varrição de passeio e arruamentos		R\$ 1,01
	Pisos adjacentes/contíguos		R\$ 4,94
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha) ⁵		R\$ 592,00
2ª feira a domingo	Varrição de passeio e arruamentos		R\$ 1,30
	Pisos adjacentes/contíguos		R\$ 6,32
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha) ⁵		R\$ 759,00

1.2. Resumo – Valores Referenciais – Vidros Externos

Quadro 39 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos

Frequência			Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Vidros externos em áreas críticas			
Classificação	Face Externa	Face Interna	
Vidros externos – face externa sem exposição à situação de risco	trimestral	quinzenal	R\$ 3,23
		semanal	R\$ 6,05
	mensal	quinzenal	R\$ 4,09
		semanal	R\$ 6,91
Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco	trimestral	quinzenal	R\$ 3,93
		semanal	R\$ 6,75
	mensal	quinzenal	R\$ 6,17
		semanal	R\$ 8,99
Vidros externos em áreas semicríticas, não críticas e áreas administrativas hospitalares			Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Classificação	Face Externa	Face Interna	
Vidros externos – face externa sem exposição à situação de risco	trimestral	quinzenal	R\$ 2,98
		semanal	R\$ 5,56
	mensal	quinzenal	R\$ 3,84
		semanal	R\$ 6,42
Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco	trimestral	quinzenal	R\$ 3,68
		semanal	R\$ 6,26
	mensal	quinzenal	R\$ 5,92
		semanal	R\$ 8,50

1.2.1. A unidade de medida utilizada é o **metro quadrado/mês (m²/mês)** para padronização das contratações, objeto deste volume no âmbito do Estado de São Paulo.

1.2.2. A quantificação das áreas independe da frequência dos serviços definida em seus vários itens.

1.2.3. A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores que integram a

⁴ Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP 2026/2026.

⁵ R\$/ha/mês (1 hectare/ha equivale a 10.000 m²).



tabela acima e respectivos embasamentos dos preços encontram-se descritos a seguir.

2. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Área Hospitalares

Quadro 40 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação

(continua)

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal	Valor total (R\$/m²)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	(R\$/mês) (3)	(4) = (1)/(2)x(3)
	(1)	(2)		
2ª A 6ª FEIRA – 44 HORAS SEMANAIS				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 7.862,92	R\$ 22,47
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	350	R\$ 9.136,05	R\$ 0,87
			TOTAL R\$/m²	R\$ 23,34
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 7.130,77	R\$ 15,85
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	450	R\$ 8.403,90	R\$ 0,62
			TOTAL R\$/m²	R\$ 16,47
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 7.130,77	R\$ 12,97
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	550	R\$ 8.403,90	R\$ 0,51
			TOTAL R\$/m²	R\$ 13,48
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 7.862,92	R\$ 15,73
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	500	R\$ 9.136,05	R\$ 0,61
			TOTAL R\$/m²	R\$ 16,34
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 7.130,77	R\$ 10,97
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	650	R\$ 8.403,90	R\$ 0,43
			Total R\$/m²	R\$ 11,40



Quadro 40: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação

(continuação)

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
	(1)	(2)		
2ª A 6ª FEIRA – 44 HORAS SEMANAIS				
Áreas de circulação – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	800	R\$ 7.130,77	R\$ 8,91
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	800	R\$ 8.403,90	R\$ 0,35
				R\$ 9,26
2ª A 6ª FEIRA – 12 HORAS DIÁRIAS				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 10.455,62	R\$ 29,87
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	350	R\$ 12.199,80	R\$ 1,16
				R\$ 31,03
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 9.452,55	R\$ 21,01
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	450	R\$ 11.196,76	R\$ 0,83
				R\$ 21,84
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 9.452,55	R\$ 17,19
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	550	R\$ 11.196,76	R\$ 0,68
TOTAL R\$/m				R\$ 17,87
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 10.455,62	R\$ 20,91
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	500	R\$ 12.199,80	R\$ 0,81
				R\$ 21,72
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 9.452,55	R\$ 14,54
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	650	R\$ 11.196,76	R\$ 0,57
				R\$ 15,11
Áreas de circulação – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	800	R\$ 9.452,55	R\$ 11,82
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	800	R\$ 11.196,76	R\$ 0,47
TOTAL R\$/m				R\$ 12,29

**Quadro 40: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação**

(continuação)

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
	(1)	(2)		
2ª A 6ª FEIRA – 16 HORAS DIÁRIAS				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 7.862,92	R\$ 22,47
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	350	R\$ 9.136,05	R\$ 0,87
Custo/m² para 44hrs semanais			R\$ 23,34	
TOTAL R\$/m			R\$ 46,68	
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 7.130,77	R\$ 15,85
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	450	R\$ 8.403,90	R\$ 0,62
Custo/m² para 44hrs semanais			R\$ 16,47	
TOTAL R\$/m			R\$ 32,94	
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 7.130,77	R\$ 12,97
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	550	R\$ 8.403,90	R\$ 0,51
Custo/m² para 44hrs semanais			R\$ 13,48	
TOTAL R\$/m			R\$ 26,96	
2ª FEIRA A DOMINGO – 8 HORAS DIÁRIAS				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 10.060,38	R\$ 28,74
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	350	R\$ 11.693,71	R\$ 1,11
TOTAL R\$/m			R\$ 29,85	
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 9.121,00	R\$ 20,27
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	450	R\$ 10.754,42	R\$ 0,80
TOTAL R\$/m			R\$ 21,07	
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 9.121,00	R\$ 16,58
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	550	R\$ 10.754,42	R\$ 0,65
TOTAL R\$/m			R\$ 17,23	

**Quadro 40: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação**

(continuação)

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
	(1)	(2)		
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 10.060,38	R\$ 20,12
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	500	R\$ 11.693,71	R\$ 0,78
TOTAL R\$/m			R\$ 20,90	
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 9.121,00	R\$ 14,03
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	650	R\$ 10.754,42	R\$ 0,55
TOTAL R\$/m			R\$ 14,58	
Áreas de circulação – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	800	R\$ 9.121,00	R\$ 11,40
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	800	R\$ 10.754,42	R\$ 0,45
TOTAL R\$/m			R\$ 11,85	
2ª FEIRA A DOMINGO – 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 14.600,20	R\$ 41,71
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	350	R\$ 17.174,95	R\$ 1,63
TOTAL R\$/m			R\$ 43,34	
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 13.119,61	R\$ 29,15
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	450	R\$ 15.694,35	R\$ 1,16
TOTAL R\$/m			R\$ 30,31	
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 13.119,61	R\$ 23,85
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	550	R\$ 15.694,35	R\$ 0,95
TOTAL R\$/m			R\$ 24,80	
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 14.600,20	R\$ 29,20
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	500	R\$ 17.174,95	R\$ 1,14
TOTAL R\$/m			R\$ 30,34	

**Quadro 40: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação**

(conclusão)

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
	(1)	(2)		
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 13.119,61	R\$ 20,18
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	650	R\$ 15.694,35	R\$ 0,80
TOTAL R\$/m			R\$ 20,98	
Áreas de circulação – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	800	R\$ 13.119,61	R\$ 16,40
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	800	R\$ 15.694,35	R\$ 0,65
TOTAL R\$/m			R\$ 17,05	
2ª FEIRA A DOMINGO – 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	700	R\$ 16.642,14	R\$ 23,77
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	700	R\$ 19.682,88	R\$ 0,94
TOTAL R\$/m			R\$ 24,71	
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	900	R\$ 14.895,26	R\$ 16,55
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	900	R\$ 17.935,99	R\$ 0,66
TOTAL R\$/m			R\$ 17,21	
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	1000	R\$ 16.642,14	R\$ 16,64
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	1000	R\$ 19.682,88	R\$ 0,66
TOTAL R\$/m			R\$ 17,30	
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	1300	R\$ 14.895,26	R\$ 11,46
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁶	0,03	1300	R\$ 17.935,99	R\$ 0,46
TOTAL R\$/m			R\$ 11,92	

⁶ Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.



2.2. Áreas Operacionais e Críticas – 24 horas

Quadro 41 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares (24h) com coeficiente de participação

(continua)

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
ÁREAS OPERACIONAIS – CRÍTICAS – 24 HORAS				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade) – 12 horas – diurno				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 14.600,20	R\$ 41,71
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁷	0,03	350	R\$ 17.174,95	R\$ 1,63
Subtotal R\$/m²				R\$ 43,34
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade) – 12 horas – noturno				
Auxiliar de limpeza	1	700	R\$ 16.642,14	R\$ 23,77
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁷	0,03	700	R\$ 19.682,88	R\$ 0,94
Subtotal R\$/m²				R\$ 24,71
TOTAL ÁREAS OPERACIONAIS CRÍTICAS 24 HORAS				R\$ 68,05
ÁREAS OPERACIONAIS – SEMICRÍTICAS – 24 HORAS				
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade) – 12 horas – diurno				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 12.072,62	R\$ 29,15
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁷	0,03	450	R\$ 14.422,83	R\$ 1,16
Subtotal R\$/m²				R\$ 30,31
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade) – 12 horas – noturno				
Auxiliar de limpeza	1	900	R\$ 14.895,26	R\$ 16,55
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁷	0,03	900	R\$ 17.935,99	R\$ 0,66
Subtotal R\$/m²				R\$ 17,21
TOTAL ÁREAS OPERACIONAIS - SEMICRÍTICAS - 24 HORAS				R\$ 47,52
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO – CRÍTICAS – 24 HORAS				
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade) – 12 horas – diurno				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 14.600,20	R\$ 29,20
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁷	0,03	500	R\$ 17.174,95	R\$ 1,14
Subtotal R\$/m²				R\$ 30,34
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade) – 12 horas – noturno				
Auxiliar de limpeza	1	1000	R\$ 16.642,14	R\$ 16,64
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁷	0,03	1000	R\$ 19.682,88	R\$ 0,66
Subtotal R\$/m²				R\$ 17,30
TOTAL ÁREAS DE CIRCULAÇÃO - CRÍTICAS - 24 HORAS				R\$ 47,64

**Quadro 41: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares (24h) com coeficiente de participação**

(continua)

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
	(1)	(2)		
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO – SEMICRÍTICAS – 24 HORAS				
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade) – 12 horas – diurno				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 13.119,61	R\$ 20,18
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁷	0,03	650	R\$ 15.694,35	R\$ 0,80
Subtotal R\$/m²				R\$ 20,98
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade) – 12 horas – noturno				
Auxiliar de limpeza	1	1300	R\$ 14.895,26	R\$ 11,46
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁷	0,03	1300	R\$ 17.935,99	R\$ 0,46
Subtotal R\$/m²				R\$ 11,92
TOTAL ÁREAS DE CIRCULAÇÃO - SEMICRÍTICAS - 24 HORAS				R\$ 32,90

⁷ Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.



2.3. Áreas Administrativas

Quadro 42 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas administrativas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)		
2ª A 6ª FEIRA – 44 HORAS SEMANAIS				
Áreas internas – pisos frios/acarpetados				
Auxiliar de limpeza	1	750	R\$ 7.130,77	R\$ 9,51
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁸	0,03	750	R\$ 8.403,90	R\$ 0,37
TOTAL R\$/m²			R\$ 9,88	
Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão				
Auxiliar de limpeza	1	1.000	R\$ 7.130,77	R\$ 7,13
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁸	0,03	1.000	R\$ 8.403,90	R\$ 0,28
TOTAL R\$/m²			R\$ 7,41	
Áreas internas – almoxarifados/galpões				
Auxiliar de limpeza	1	1.688	R\$ 7.130,77	R\$ 4,22
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁸	0,03	1.688	R\$ 8.403,90	R\$ 0,17
TOTAL R\$/m²			R\$ 4,39	
Áreas internas – oficinas				
Auxiliar de limpeza	1	1.500	R\$ 7.130,77	R\$ 4,75
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁸	0,03	1.500	R\$ 8.403,90	R\$ 0,19
TOTAL R\$/m²			R\$ 4,94	
2ª FEIRA A DOMINGO – 8 HORAS DIÁRIAS				
Áreas internas – pisos frios/acarpetados				
Auxiliar de limpeza	1	750	R\$ 9.121,00	R\$ 12,16
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁸	0,03	750	R\$ 10.754,42	R\$ 0,48
TOTAL R\$/m²			R\$ 12,64	
Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão				
Auxiliar de limpeza	1	1.000	R\$ 9.121,00	R\$ 9,12
Encarregado de auxiliar de limpeza ⁸	0,03	1.000	R\$ 10.754,42	R\$ 0,36
TOTAL R\$/m²			R\$ 9,48	

⁸ Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.



2.4. Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação

Quadro 43 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para sanitários de grande circulação com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)		
SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ⁹				
2ª feira a domingo – 8 horas diárias				
Agente de higienização	1	750	R\$ 10.060,38	R\$ 13,41
Encarregado de auxiliar de limpeza ¹⁰	0,03	750	R\$ 10.754,42	R\$ 0,48
TOTAL R\$/m²			R\$ 13,89	
2ª feira a domingo – 12 horas diárias – diurno				
Agente de higienização	1	750	R\$ 14.600,20	R\$ 19,47
Encarregado de auxiliar de limpeza ¹⁰	0,03	750	R\$ 15.694,35	R\$ 0,70
TOTAL R\$/m²			R\$ 20,17	
2ª feira a domingo – 12 horas diárias – noturno				
Agente de higienização	1	750	R\$ 16.642,14	R\$ 22,19
Encarregado de auxiliar de limpeza ¹⁰	0,03	750	R\$ 17.935,99	R\$ 0,80
TOTAL R\$/m²			R\$ 22,99	
44 horas semanais				
Agente de higienização	1	750	R\$ 7.862,92	R\$ 10,48
Encarregado de auxiliar de limpeza ¹⁰	0,03	750	R\$ 8.403,90	R\$ 0,37
TOTAL R\$/m²			R\$ 10,85	
SANITÁRIOS – 2ª FEIRA A DOMINGO – 24 HORAS				
2ª feira a domingo – 12 horas diárias – diurno				
Agente de higienização	1	750	R\$ 14.600,20	R\$ 19,47
Encarregado de auxiliar de limpeza ¹⁰	0,03	750	R\$ 15.694,35	R\$ 0,70
Subtotal R\$/m²				R\$ 20,17
2ª feira a domingo – 12 horas diárias – noturno				
Agente de higienização	1	750	R\$ 16.642,14	R\$ 22,19
Encarregado de auxiliar de limpeza ¹⁰	0,03	750	R\$ 17.935,99	R\$ 0,80
Subtotal R\$/m²			R\$ 22,99	
TOTAL SANITÁRIOS 24 HORAS			R\$ 43,16	

⁹ Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP 2026/2026.¹⁰ Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.



2.5. Áreas Externas

Quadro 44 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas externas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)		
2ª A 6ª FEIRA – 44 HORAS SEMANAIS				
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 7.305,07	R\$ 0,97
Encarregado de auxiliar de limpeza ¹¹	0,03	7.500	R\$ 8.403,90	R\$ 0,04
TOTAL R\$/m²			R\$ 1,01	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Auxiliar de limpeza	1	1.500	R\$ 7.130,77	R\$ 4,75
Encarregado de auxiliar de limpeza ¹¹	0,03	1.500	R\$ 8.403,90	R\$ 0,19
Total R\$/m²				R\$ 4,94
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes				
Auxiliar de limpeza	1	125.000	R\$ 7.130,77	R\$ 0,057
Encarregado de auxiliar de limpeza ¹¹	0,03	125.000	R\$ 8.403,90	R\$ 0,002
TOTAL R\$/m²			R\$ 0,059	
TOTAL R\$/ha ¹²			R\$ 592,00	
2ª FEIRA A DOMINGO – 8 HS DIÁRIAS				
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 9.344,62	R\$ 1,25
Encarregado de auxiliar de limpeza ¹¹	0,03	7.500	R\$ 10.754,42	R\$ 0,05
TOTAL R\$/m²			R\$ 1,30	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Auxiliar de limpeza	1	1.500	R\$ 9.121,00	R\$ 6,08
Encarregado de auxiliar de limpeza ¹¹	0,03	1.500	R\$ 10.754,42	R\$ 0,24
TOTAL R\$/m²			R\$ 6,32	
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes				
Auxiliar de limpeza	1	125.000	R\$ 9.121,00	R\$ 0,0730
Encarregado de auxiliar de limpeza ¹¹	0,03	125.000	R\$ 10.754,42	R\$ 0,0029
TOTAL R\$/m²			R\$ 0,0759	
TOTAL R\$/ha			R\$ 759,00	

¹¹ Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.¹² R\$/ha/mês (1 hectare/ha equivale a 10.000 m²).



2.6. Vidros Externos

2.6.1. Áreas Operacionais Críticas

Quadro 45 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos em áreas críticas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Frequência/mês (h)	Valor hora (R\$/mês) (4)	Valor total (R\$/m²) (5)=(1)/(2)x (3)x(4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa sem risco – trimestral					
Limpador de vidro	1	275	2,9	R\$ 39,27	R\$ 0,41
Encarregado de limpador de vidro ¹³	0,03	275	2,9	R\$ 43,90	R\$ 0,01
TOTAL R\$/m²				R\$ 0,42	
Face externa sem risco – mensal					
Limpador de vidro	1	275	8,7	R\$ 39,27	R\$ 1,24
Encarregado de limpador de vidro ¹³	0,03	275	8,7	R\$ 43,90	R\$ 0,04
TOTAL R\$/m²				R\$ 1,28	
Face externa com risco – trimestral					
Limpador de vidro	1	138	2,9	R\$ 42,61	R\$ 0,90
Líder de limpador de vidro ¹⁴	0,25	138	2,9	R\$ 42,63	R\$ 0,22
TOTAL R\$/m²				R\$ 1,12	
Face externa com risco – mensal					
Limpador de vidro	1	138	8,7	R\$ 42,61	R\$ 2,69
Líder de limpador de vidro ¹⁴	0,25	138	8,7	R\$ 42,63	R\$ 0,67
TOTAL R\$/m²				R\$ 3,36	
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1	275	17,4	R\$ 43,09	R\$ 2,72
Encarregado de limpador de vidro ¹³	0,03	275	17,4	R\$ 47,73	R\$ 0,09
TOTAL R\$/m²				R\$ 2,81	
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1	275	34,8	R\$ 43,09	R\$ 5,45
Encarregado de limpador de vidro ¹³	0,03	275	34,8	R\$ 47,73	R\$ 0,18
TOTAL R\$/m²				R\$ 5,63	

¹³ Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.¹⁴ Considerando 1 (um) Líder para 4 (quatro) profissionais

2.6.2. Áreas Operacionais Semicríticas, Não Críticas e Áreas Administrativas

Quadro 46 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Frequência/mês (h)	Valor hora (R\$/mês) (4)	Valor total (R\$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa sem risco – trimestral					
Limpador de vidro	1	275	2,9	R\$ 39,27	R\$ 0,41
Encarregado de limpador de vidro ¹⁵	0,03	275	2,9	R\$ 43,90	R\$ 0,01
TOTAL R\$/m²				R\$ 0,42	
Face externa sem risco – mensal					
Limpador de vidro	1	275	8,7	R\$ 39,27	R\$ 1,24
Encarregado de limpador de vidro ¹⁵	0,03	275	8,7	R\$ 43,90	R\$ 0,04
TOTAL R\$/m²				R\$ 1,28	
Face externa com risco – trimestral					
Limpador de vidro	1	138	2,9	R\$ 42,61	R\$ 0,90
Líder de limpador de vidro ¹⁶	0,25	138	2,9	R\$ 42,63	R\$ 0,22
TOTAL R\$/m²				R\$ 1,28	
Face externa com risco – mensal					
Limpador de vidro	1	138	8,7	R\$ 42,61	R\$ 2,69
Líder de limpador de vidro ¹⁶	0,25	138	8,7	R\$ 42,63	R\$ 0,67
TOTAL R\$/m²				R\$ 3,36	
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1	275	17,4	R\$ 39,27	R\$ 2,48
Encarregado de limpador de vidro ¹⁵	0,03	275	17,4	R\$ 43,90	R\$ 0,08
TOTAL R\$/m²				R\$ 2,56	
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1	275	34,8	R\$ 39,27	R\$ 4,97
Encarregado de limpador de vidro ¹⁵	0,03	275	34,8	R\$ 43,90	R\$ 0,17
TOTAL R\$/m²				R\$ 5,14	

¹⁵ Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.

¹⁶ Considerando 1 (um) Líder para 4 (quatro) profissionais.

2.7. Resumo dos Valores Referenciais para Vidros Externos por Situação de Risco

Quadro 47 - Resumo dos valores para vidros externos por situação de risco

Frequência	Sem exposição à situação de risco (R\$/m²)	Com exposição à situação de risco (R\$/m²)
Áreas críticas		
Face externa – frequência trimestral	R\$ 0,42	R\$ 1,12
Face externa – frequência mensal	R\$ 1,28	R\$ 3,36
Face interna – frequência quinzenal	R\$ 2,81	R\$ 2,81
Face interna – frequência semanal	R\$ 5,63	R\$ 5,63
Áreas semicríticas, não críticas e áreas administrativas hospitalares		
Face externa – frequência trimestral	R\$ 0,42	R\$ 1,12
Face externa – frequência mensal	R\$ 1,28	R\$ 3,36
Face interna – frequência quinzenal	R\$ 2,56	R\$ 2,56
Face interna – frequência semanal	R\$ 5,14	R\$ 5,14

A partir dos valores anteriores, chega-se aos resultados apresentados nos valores referenciais para vidros externos, conforme quadros a seguir.

Quadro 48 - Composição dos valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos em áreas críticas

Frequência				Valores mensais (R\$/m²)
Vidros sem exposição à situação de risco				
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,42	Quinzenal	R\$ 2,81	R\$ 3,23
		Semanal	R\$ 5,63	R\$ 6,05
Mensal	R\$ 1,28	Quinzenal	R\$ 2,81	R\$ 4,09
		Semanal	R\$ 5,63	R\$ 6,91
Vidros com exposição à situação de risco				Valores mensais (R\$/m²)
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 1,12	Quinzenal	R\$ 2,81	
		Semanal	R\$ 5,63	R\$ 6,75
Mensal	R\$ 3,36	Quinzenal	R\$ 2,81	R\$ 6,17
		Semanal	R\$ 5,63	R\$ 8,99

Quadro 49 - Composição dos valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos nas demais áreas

Frequência				Valores mensais (R\$/m²)
Vidros sem exposição à situação de risco				
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,42	Quinzenal	R\$ 2,56	R\$ 2,98
		Semanal	R\$ 5,14	R\$ 5,56
Mensal	R\$ 1,28	Quinzenal	R\$ 2,56	R\$ 3,84
		Semanal	R\$ 5,14	R\$ 6,42
Vidros com exposição à situação de risco				Valores mensais (R\$/m²)
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 1,12	Quinzenal	R\$ 2,56	
		Semanal	R\$ 5,14	R\$ 6,26
Mensal	R\$ 3,36	Quinzenal	R\$ 2,56	R\$ 5,92
		Semanal	R\$ 5,14	R\$ 8,50

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E VALORES UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra, de forma analítica, todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços – espelho das especificações e condições estabelecidas. No que diz respeito à rubrica “Outros”, parte integrante do Grupo Encargos Sociais e Trabalhistas, as informações encontram-se detalhadas na seção Encargos Sociais, no tópico sobre o Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto a incidência do Grupo A sobre a licença-maternidade).

As funções que tiveram seus preços unitários compostos e foram utilizadas na obtenção final dos preços dos serviços estão a seguir elencadas.

3.1. Jornada 44 horas semanais (Quadro 50 a Quadro 57)

3.1.1. Auxiliar de limpeza – adicional de insalubridade: 20% e 40%;

3.1.2. Agente de higienização – adicional de insalubridade: 40%;

3.1.3. Encarregado de auxiliar de limpeza – adicional de insalubridade: 20% e 40%;

3.1.4. Limpador de vidros – vidros externos – face interna e face externa – sem exposição à situação de risco – adicional de insalubridade: 20% e 40%;

3.1.5. Encarregado de limpador de vidros – vidros externos – face interna e face externa – sem exposição à situação de risco – adicional de insalubridade: 20% e 40%;



- 3.1.6. Limpador de vidros – vidros externos – face externa – com exposição à situação de risco – adicional de periculosidade 30%;
- 3.1.7. Líder de limpador de vidros – vidros externos – face externa – com exposição à situação de risco – adicional de periculosidade: 30%; e
- 3.1.8. Varredor de áreas públicas privadas – adicional de insalubridade: 20% e 40%.
- 3.2. Jornada 2ª a 6ª feira – 12 horas diárias (Quadro 58 e Quadro 59)
 - 3.2.1. Auxiliar de limpeza – adicional de insalubridade: 20% e 40%; e
 - 3.2.2. Encarregado de auxiliar de limpeza – adicional de insalubridade: 20% e 40%.
- 3.3. Jornada 2ª feira a domingo – 8 horas diárias (Quadro 60 a Quadro 63)
 - 3.3.1. Auxiliar de limpeza – adicional de insalubridade: 20% e 40%;
 - 3.3.2. Agente de higienização – adicional de insalubridade: 40%;
 - 3.3.3. Encarregado de auxiliar de limpeza – adicional de insalubridade: 20% e 40%; e
 - 3.3.4. Varredor de áreas públicas privadas – adicional de insalubridade: 20% e 40%.
- 3.4. Jornada 2ª feira a domingo – 12 horas diárias e 24 horas diárias (Quadro 64 a Quadro 69)
 - 3.4.1. Auxiliar de limpeza – diurno – adicional de insalubridade: 20% e 40%;
 - 3.4.2. Agente de higienização – adicional de insalubridade: 40%;
 - 3.4.3. Encarregado de auxiliar de limpeza – diurno – adicional de insalubridade: 20% e 40%;
 - 3.4.4. Auxiliar de limpeza – noturno – adicional de insalubridade: 20% e 40%; e
 - 3.4.5. Encarregado de auxiliar de limpeza – noturno – adicional de insalubridade: 20% e 40%.

**Quadro 50 - Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.161,60	R\$ 2.485,80
Salário-base	R\$ 1.837,40	R\$ 1.837,40
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 987,30	R\$ 987,30
Vale-transporte	R\$ 116,50	R\$ 116,50
Custo mensal	R\$ 238,62	R\$ 238,62
Parcela do trabalhador	-R\$ 110,24	-R\$ 110,24
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 11,88	-R\$ 11,88
Vale-refeição	R\$ 380,05	R\$ 380,05
Custo mensal	R\$ 446,90	R\$ 446,90
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82	R\$ 1,82
Parcela do trabalhador	-R\$ 29,93	-R\$ 29,93
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 38,74	-R\$ 38,74
Cesta básica	R\$ 137,86	R\$ 137,86
Custo com cesta básica	R\$ 151,91	R\$ 151,91
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,05	-R\$ 14,05
Assistência médica familiar	R\$ 33,66	R\$ 33,66
Custo com assistência médica familiar	R\$ 37,09	R\$ 37,09
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,43	-R\$ 3,43
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	R\$ 15,20
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,75	R\$ 16,75
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,55	-R\$ 1,55
Auxílio-creche	R\$ 17,22	R\$ 17,22
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,42	R\$ 11,42
Cesta Básica II	R\$ 275,39	R\$ 275,39
Insumos Diversos	R\$ 772,47	R\$ 772,47
Uniforme	R\$ 71,47	R\$ 71,47
Custo mensal	R\$ 78,75	R\$ 78,75
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,28	-R\$ 7,28
EPI	R\$ 31,48	R\$ 31,48
Custo mensal	R\$ 34,69	R\$ 34,69
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,21	-R\$ 3,21
Material	R\$ 669,52	R\$ 669,52
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.657,97	R\$ 1.906,64
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 795,47	R\$ 914,77
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 366,76	R\$ 421,77
Afastamento maternidade	R\$ 1,10	R\$ 1,27
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 343,98	R\$ 395,57
Custo de rescisão	R\$ 129,08	R\$ 148,44
Outros	R\$ 21,58	R\$ 24,82
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.551,43	R\$ 1.710,71
Custos Indiretos	R\$ 324,16	R\$ 357,44
Lucro	R\$ 425,05	R\$ 468,69
Tributos	R\$ 802,22	R\$ 884,58
ISS	R\$ 142,62	R\$ 157,26
PIS	R\$ 117,66	R\$ 129,74
COFINS	R\$ 541,94	R\$ 597,58
Total	R\$ 7.130,77	R\$ 7.862,92

**Quadro 51 - Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.728,88	R\$ 3.053,08
Salário-base	R\$ 2.404,68	R\$ 2.404,68
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 956,41	R\$ 956,41
Vale-transporte	R\$ 85,61	R\$ 85,61
Custo mensal	R\$ 238,62	R\$ 238,62
Parcela do trabalhador	-R\$ 144,28	-R\$ 144,28
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 8,73	-R\$ 8,73
Vale-refeição	R\$ 380,05	R\$ 380,05
Custo mensal	R\$ 446,90	R\$ 446,90
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82	R\$ 1,82
Parcela do trabalhador	-R\$ 29,93	-R\$ 29,93
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 38,74	-R\$ 38,74
Cesta básica	R\$ 137,86	R\$ 137,86
Custo com cesta básica	R\$ 151,91	R\$ 151,91
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,05	-R\$ 14,05
Assistência médica familiar	R\$ 33,66	R\$ 33,66
Custo com assistência médica familiar	R\$ 37,09	R\$ 37,09
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,43	-R\$ 3,43
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	R\$ 15,20
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,75	R\$ 16,75
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,55	-R\$ 1,55
Auxílio-creche	R\$ 17,22	R\$ 17,22
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,42	R\$ 11,42
Cesta Básica II	R\$ 275,39	R\$ 275,39
Insumos Diversos	R\$ 797,11	R\$ 797,11
Uniforme	R\$ 96,11	R\$ 96,11
Custo mensal	R\$ 105,91	R\$ 105,91
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,80	-R\$ 9,80
EPI	R\$ 31,48	R\$ 31,48
Custo mensal	R\$ 34,69	R\$ 34,69
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,21	-R\$ 3,21
Material	R\$ 669,52	R\$ 669,52
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.093,08	R\$ 2.341,75
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.004,23	R\$ 1.123,53
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 463,01	R\$ 518,02
Afastamento maternidade	R\$ 1,39	R\$ 1,56
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 434,25	R\$ 485,84
Custo de rescisão	R\$ 162,95	R\$ 182,31
Outros	R\$ 27,25	R\$ 30,49
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.828,42	R\$ 1.987,70
Custos Indiretos	R\$ 382,04	R\$ 415,32
Lucro	R\$ 500,94	R\$ 544,58
Tributos	R\$ 945,44	R\$ 1.027,80
ISS	R\$ 168,08	R\$ 182,72
PIS	R\$ 138,66	R\$ 150,74
COFINS	R\$ 638,70	R\$ 694,34
Total	R\$ 8.403,90	R\$ 9.136,05

**Quadro 52 - Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
		Com insalubridade 20% Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.338,30	R\$ 2.662,50
Salário-base	R\$ 2.014,10	R\$ 2.014,10
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 977,68	R\$ 977,68
Vale-transporte	R\$ 106,88	R\$ 106,88
Custo mensal	R\$ 238,62	R\$ 238,62
Parcela do trabalhador	-R\$ 120,85	-R\$ 120,85
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,89	-R\$ 10,89
Vale-refeição	R\$ 380,05	R\$ 380,05
Custo mensal	R\$ 446,90	R\$ 446,90
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82	R\$ 1,82
Parcela do trabalhador	-R\$ 29,93	-R\$ 29,93
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 38,74	-R\$ 38,74
Cesta básica	R\$ 137,86	R\$ 137,86
Custo com cesta básica	R\$ 151,91	R\$ 151,91
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,05	-R\$ 14,05
Assistência médica familiar	R\$ 33,66	R\$ 33,66
Custo com assistência médica familiar	R\$ 37,09	R\$ 37,09
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,43	-R\$ 3,43
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	R\$ 15,20
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,75	R\$ 16,75
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,55	-R\$ 1,55
Auxílio-creche	R\$ 17,22	R\$ 17,22
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,42	R\$ 11,42
Cesta Básica II	R\$ 275,39	R\$ 275,39
Insumos Diversos	R\$ 768,37	R\$ 768,37
Uniforme	R\$ 71,47	R\$ 71,47
Custo mensal	R\$ 78,75	R\$ 78,75
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,28	-R\$ 7,28
EPI	R\$ 27,38	R\$ 27,38
Custo mensal	R\$ 30,17	R\$ 30,17
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,79	-R\$ 2,79
Material	R\$ 669,52	R\$ 669,52
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.793,49	R\$ 2.042,17
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 860,49	R\$ 979,80
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 396,74	R\$ 451,75
Afastamento maternidade	R\$ 1,19	R\$ 1,36
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 372,09	R\$ 423,68
Custo de rescisão	R\$ 139,63	R\$ 158,99
Outros	R\$ 23,35	R\$ 26,59
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.634,42	R\$ 1.793,73
Custos Indiretos	R\$ 341,50	R\$ 374,79
Lucro	R\$ 447,79	R\$ 491,44
Tributos	R\$ 845,13	R\$ 927,50
ISS	R\$ 150,25	R\$ 164,89
PIS	R\$ 123,95	R\$ 136,03
COFINS	R\$ 570,93	R\$ 626,58
Total	R\$ 7.512,26	R\$ 8.244,45

**Quadro 53 - Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.728,88	R\$ 3.053,08
Salário-base	R\$ 2.404,68	R\$ 2.404,68
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 956,41	R\$ 956,41
Vale-transporte	R\$ 85,61	R\$ 85,61
Custo mensal	R\$ 238,62	R\$ 238,62
Parcela do trabalhador	-R\$ 144,28	-R\$ 144,28
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 8,73	-R\$ 8,73
Vale-refeição	R\$ 380,05	R\$ 380,05
Custo mensal	R\$ 446,90	R\$ 446,90
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82	R\$ 1,82
Parcela do trabalhador	-R\$ 29,93	-R\$ 29,93
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 38,74	-R\$ 38,74
Cesta básica	R\$ 137,86	R\$ 137,86
Custo com cesta básica	R\$ 151,91	R\$ 151,91
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,05	-R\$ 14,05
Assistência médica familiar	R\$ 33,66	R\$ 33,66
Custo com assistência médica familiar	R\$ 37,09	R\$ 37,09
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,43	-R\$ 3,43
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	R\$ 15,20
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,75	R\$ 16,75
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,55	-R\$ 1,55
Auxílio-creche	R\$ 17,22	R\$ 17,22
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,42	R\$ 11,42
Cesta Básica II	R\$ 275,39	R\$ 275,39
Insumos Diversos	R\$ 793,01	R\$ 793,01
Uniforme	R\$ 96,11	R\$ 96,11
Custo mensal	R\$ 105,91	R\$ 105,91
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,80	-R\$ 9,80
EPI	R\$ 27,38	R\$ 27,38
Custo mensal	R\$ 30,17	R\$ 30,17
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,79	-R\$ 2,79
Material	R\$ 669,52	R\$ 669,52
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.093,08	R\$ 2.341,75
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.004,23	R\$ 1.123,53
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 463,01	R\$ 518,02
Afastamento maternidade	R\$ 1,39	R\$ 1,56
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 434,25	R\$ 485,84
Custo de rescisão	R\$ 162,95	R\$ 182,31
Outros	R\$ 27,25	R\$ 30,49
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.827,28	R\$ 1.986,57
Custos Indiretos	R\$ 381,80	R\$ 415,08
Lucro	R\$ 500,63	R\$ 544,27
Tributos	R\$ 944,85	R\$ 1.027,22
ISS	R\$ 167,97	R\$ 182,62
PIS	R\$ 138,58	R\$ 150,66
COFINS	R\$ 638,30	R\$ 693,94
Total	R\$ 8.398,66	R\$ 9.130,82



**Quadro 54 - Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com periculosidade –
Diurno – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.618,33	32,11%
Salário-base	R\$ 2.014,10	24,70%
Adicional de periculosidade	R\$ 604,23	7,41%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 977,68	11,99%
Vale-transporte	R\$ 106,88	1,31%
Custo mensal	R\$ 238,62	2,93%
Parcela do trabalhador	-R\$ 120,85	-1,48%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,89	-0,13%
Vale-refeição	R\$ 380,05	4,66%
Custo mensal	R\$ 446,90	5,48%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 29,93	-0,37%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 38,74	-0,48%
Cesta básica	R\$ 137,86	1,69%
Custo com cesta básica	R\$ 151,91	1,86%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,05	-0,17%
Assistência médica familiar	R\$ 33,66	0,41%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 37,09	0,45%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,43	-0,04%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,19%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,75	0,21%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,55	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 17,22	0,21%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,42	0,14%
Cesta Básica II	R\$ 275,39	3,38%
Insumos Diversos	R\$ 774,99	9,51%
Uniforme	R\$ 71,47	0,88%
Custo mensal	R\$ 78,75	0,97%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,28	-0,09%
EPI	R\$ 27,38	0,34%
Custo mensal	R\$ 30,17	0,37%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,79	-0,03%
EPC	R\$ 6,62	0,08%
Custo mensal	R\$ 7,30	0,09%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,68	-0,01%
Material	R\$ 669,52	8,21%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.008,28	24,63%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 963,55	11,82%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 444,25	5,45%
Afastamento maternidade	R\$ 1,34	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 416,65	5,11%
Custo de rescisão	R\$ 156,35	1,92%
Outros	R\$ 26,14	0,32%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.773,86	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 370,64	4,55%
Lucro	R\$ 485,99	5,96%
Tributos	R\$ 917,23	11,25%
ISS	R\$ 163,06	2,00%
PIS	R\$ 134,53	1,65%
COFINS	R\$ 619,64	7,60%
Total	R\$ 8.153,14	100,00%

**Quadro 55 - Líder de Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com periculosidade – Diurno – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.605,07	31,94%
Salário-base	R\$ 2.003,90	24,57%
Adicional de periculosidade	R\$ 601,17	7,37%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 978,24	12,00%
Vale-transporte	R\$ 107,44	1,32%
Custo mensal	R\$ 238,62	2,93%
Parcela do trabalhador	-R\$ 120,23	-1,47%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,95	-0,13%
Vale-refeição	R\$ 380,05	4,66%
Custo mensal	R\$ 446,90	5,48%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 29,93	-0,37%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 38,74	-0,48%
Cesta básica	R\$ 137,86	1,69%
Custo com cesta básica	R\$ 151,91	1,86%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,05	-0,17%
Assistência médica familiar	R\$ 33,66	0,41%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 37,09	0,45%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,43	-0,04%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,19%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,75	0,21%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,55	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 17,22	0,21%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,42	0,14%
Cesta Básica II	R\$ 275,39	3,38%
Insumos Diversos	R\$ 799,63	9,80%
Uniforme	R\$ 96,11	1,18%
Custo mensal	R\$ 105,91	1,30%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,80	-0,12%
EPI	R\$ 27,38	0,34%
Custo mensal	R\$ 30,17	0,37%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,79	-0,03%
EPC	R\$ 6,62	0,08%
Custo mensal	R\$ 7,30	0,09%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,68	-0,01%
Material	R\$ 669,52	8,21%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.998,11	24,50%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 958,67	11,76%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 442,00	5,42%
Afastamento maternidade	R\$ 1,33	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 414,54	5,08%
Custo de rescisão	R\$ 155,56	1,91%
Outros	R\$ 26,01	0,32%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.774,35	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 370,74	4,55%
Lucro	R\$ 486,13	5,96%
Tributos	R\$ 917,48	11,25%
ISS	R\$ 163,11	2,00%
PIS	R\$ 134,56	1,65%
COFINS	R\$ 619,81	7,60%
Total	R\$ 8.155,40	100,00%

**Quadro 56 - Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.241,24	R\$ 2.565,44
Salário-base	R\$ 1.917,04	R\$ 1.917,04
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 982,97	R\$ 982,97
Vale-transporte	R\$ 112,17	R\$ 112,17
Custo mensal	R\$ 238,62	R\$ 238,62
Parcela do trabalhador	-R\$ 115,02	-R\$ 115,02
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 11,43	-R\$ 11,43
Vale-refeição	R\$ 380,05	R\$ 380,05
Custo mensal	R\$ 446,90	R\$ 446,90
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82	R\$ 1,82
Parcela do trabalhador	-R\$ 29,93	-R\$ 29,93
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 38,74	-R\$ 38,74
Cesta básica	R\$ 137,86	R\$ 137,86
Custo com cesta básica	R\$ 151,91	R\$ 151,91
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,05	-R\$ 14,05
Assistência médica familiar	R\$ 33,66	R\$ 33,66
Custo com assistência médica familiar	R\$ 37,09	R\$ 37,09
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,43	-R\$ 3,43
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	R\$ 15,20
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,75	R\$ 16,75
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,55	-R\$ 1,55
Auxílio-creche	R\$ 17,22	R\$ 17,22
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,42	R\$ 11,42
Cesta Básica II	R\$ 275,39	R\$ 275,39
Insumos Diversos	R\$ 772,47	R\$ 772,47
Uniforme	R\$ 71,47	R\$ 71,47
Custo mensal	R\$ 78,75	R\$ 78,75
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,28	-R\$ 7,28
EPI	R\$ 31,48	R\$ 31,48
Custo mensal	R\$ 34,69	R\$ 34,69
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,21	-R\$ 3,21
Material	R\$ 669,52	R\$ 669,52
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.719,05	R\$ 1.967,72
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 824,78	R\$ 944,08
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 380,27	R\$ 435,28
Afastamento maternidade	R\$ 1,14	R\$ 1,31
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 356,65	R\$ 408,24
Custo de rescisão	R\$ 133,83	R\$ 153,19
Outros	R\$ 22,38	R\$ 25,62
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.589,34	R\$ 1.748,65
Custos Indiretos	R\$ 332,08	R\$ 365,37
Lucro	R\$ 435,44	R\$ 479,09
Tributos	R\$ 821,82	R\$ 904,19
ISS	R\$ 146,10	R\$ 160,75
PIS	R\$ 120,53	R\$ 132,61
COFINS	R\$ 555,19	R\$ 610,83
Total	R\$ 7.305,07	R\$ 8.037,25

**Quadro 57 - Agente de higienização – 44 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.485,80	31,61%
Salário-base	R\$ 1.837,40	23,37%
Adicional de insalubridade	R\$ 648,40	8,25%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 987,30	12,56%
Vale-transporte	R\$ 116,50	1,48%
Custo mensal	R\$ 238,62	3,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 110,24	-1,40%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 11,88	-0,15%
Vale-refeição	R\$ 380,05	4,83%
Custo mensal	R\$ 446,90	5,68%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 29,93	-0,38%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 38,74	-0,49%
Cesta básica	R\$ 137,86	1,75%
Custo com cesta básica	R\$ 151,91	1,93%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,05	-0,18%
Assistência médica familiar	R\$ 33,66	0,43%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 37,09	0,47%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,43	-0,04%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,19%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,75	0,21%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,55	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 17,22	0,22%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,42	0,15%
Cesta Básica II	R\$ 275,39	3,50%
Insumos Diversos	R\$ 772,47	9,82%
Uniforme	R\$ 71,47	0,91%
Custo mensal	R\$ 78,75	1,00%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,28	-0,09%
EPI	R\$ 31,48	0,40%
Custo mensal	R\$ 34,69	0,44%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,21	-0,04%
Material	R\$ 669,52	8,51%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.906,64	24,25%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 914,77	11,63%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 421,77	5,36%
Afastamento maternidade	R\$ 1,27	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 395,57	5,03%
Custo de rescisão	R\$ 148,44	1,89%
Outros	R\$ 24,82	0,32%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.710,71	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 357,44	4,55%
Lucro	R\$ 468,69	5,96%
Tributos	R\$ 884,58	11,25%
ISS	R\$ 157,26	2,00%
PIS	R\$ 129,74	1,65%
COFINS	R\$ 597,58	7,60%
Total	R\$ 7.862,92	100,00%

**Quadro 58 - Auxiliar de limpeza – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 12 horas – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.961,39	R\$ 3.405,55
Salário-base	R\$ 1.837,40	R\$ 1.837,40
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Folguista (0,37 funcionários)	R\$ 799,79	R\$ 919,75
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.352,61	R\$ 1.352,61
Vale-transporte	R\$ 159,61	R\$ 159,61
Custo mensal	R\$ 326,91	R\$ 326,91
Parcela do trabalhador	-R\$ 151,03	-R\$ 151,03
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,27	-R\$ 16,27
Vale-refeição	R\$ 520,67	R\$ 520,67
Custo mensal	R\$ 612,25	R\$ 612,25
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,49	R\$ 2,49
Parcela do trabalhador	-R\$ 41,00	-R\$ 41,00
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 53,07	-R\$ 53,07
Cesta básica	R\$ 188,87	R\$ 188,87
Custo com cesta básica	R\$ 208,12	R\$ 208,12
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 19,25	-R\$ 19,25
Assistência médica familiar	R\$ 46,11	R\$ 46,11
Custo com assistência médica familiar	R\$ 50,81	R\$ 50,81
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,70	-R\$ 4,70
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 20,83	R\$ 20,83
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,12	-R\$ 2,12
Auxílio-creche	R\$ 23,59	R\$ 23,59
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 15,65	R\$ 15,65
Cesta Básica II	R\$ 377,28	R\$ 377,28
Insumos Diversos	R\$ 810,56	R\$ 810,56
Uniforme	R\$ 97,91	R\$ 97,91
Custo mensal	R\$ 107,89	R\$ 107,89
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,98	-R\$ 9,98
EPI	R\$ 43,13	R\$ 43,13
Custo mensal	R\$ 47,53	R\$ 47,53
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,40	-R\$ 4,40
Material	R\$ 669,52	R\$ 669,52
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.271,42	R\$ 2.612,09
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.089,79	R\$ 1.253,24
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 502,46	R\$ 577,82
Afastamento maternidade	R\$ 1,51	R\$ 1,74
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 471,25	R\$ 541,93
Custo de rescisão	R\$ 176,84	R\$ 203,36
Outros	R\$ 29,57	R\$ 34,00
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.056,57	R\$ 2.274,81
Custos Indiretos	R\$ 429,71	R\$ 475,31
Lucro	R\$ 563,45	R\$ 623,24
Tributos	R\$ 1.063,41	R\$ 1.176,26
ISS	R\$ 189,05	R\$ 209,11
PIS	R\$ 155,97	R\$ 172,52
COFINS	R\$ 718,39	R\$ 794,63
Total	R\$ 9.452,55	R\$ 10.455,62

**Quadro 59 - Encarregado de auxiliar de limpeza – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 12 horas – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 3.738,57	R\$ 4.182,72
Salário-base	R\$ 2.404,68	R\$ 2.404,68
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Folguista (0,37 funcionários)	R\$ 1.009,69	R\$ 1.129,64
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.310,29	R\$ 1.310,29
Vale-transporte	R\$ 117,29	R\$ 117,29
Custo mensal	R\$ 326,91	R\$ 326,91
Parcela do trabalhador	-R\$ 197,66	-R\$ 197,66
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 11,96	-R\$ 11,96
Vale-refeição	R\$ 520,67	R\$ 520,67
Custo mensal	R\$ 612,25	R\$ 612,25
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,49	R\$ 2,49
Parcela do trabalhador	-R\$ 41,00	-R\$ 41,00
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 53,07	-R\$ 53,07
Cesta básica	R\$ 188,87	R\$ 188,87
Custo com cesta básica	R\$ 208,12	R\$ 208,12
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 19,25	-R\$ 19,25
Assistência médica familiar	R\$ 46,11	R\$ 46,11
Custo com assistência médica familiar	R\$ 50,81	R\$ 50,81
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,70	-R\$ 4,70
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 20,83	R\$ 20,83
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,12	-R\$ 2,12
Auxílio-creche	R\$ 23,59	R\$ 23,59
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 15,65	R\$ 15,65
Cesta Básica II	R\$ 377,28	R\$ 377,28
Insumos Diversos	R\$ 844,33	R\$ 844,33
Uniforme	R\$ 131,68	R\$ 131,68
Custo mensal	R\$ 145,10	R\$ 145,10
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,42	-R\$ 13,42
EPI	R\$ 43,13	R\$ 43,13
Custo mensal	R\$ 47,53	R\$ 47,53
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,40	-R\$ 4,40
Material	R\$ 669,52	R\$ 669,52
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.867,51	R\$ 3.208,18
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.375,79	R\$ 1.539,24
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 634,32	R\$ 709,68
Afastamento maternidade	R\$ 1,91	R\$ 2,13
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 594,92	R\$ 665,60
Custo de rescisão	R\$ 223,24	R\$ 249,77
Outros	R\$ 37,33	R\$ 41,76
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.436,06	R\$ 2.654,28
Custos Indiretos	R\$ 509,00	R\$ 554,59
Lucro	R\$ 667,42	R\$ 727,21
Tributos	R\$ 1.259,64	R\$ 1.372,48
ISS	R\$ 223,94	R\$ 244,00
PIS	R\$ 184,75	R\$ 201,30
COFINS	R\$ 850,95	R\$ 927,18
Total	R\$ 11.196,76	R\$ 12.199,80

**Quadro 60 - Auxiliar de limpeza – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.788,46	R\$ 3.206,68
Salário-base	R\$ 1.837,40	R\$ 1.837,40
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 626,86	R\$ 720,88
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.430,10	R\$ 1.430,10
Vale-transporte	R\$ 207,25	R\$ 207,25
Custo mensal	R\$ 370,59	R\$ 370,59
Parcela do trabalhador	-R\$ 142,21	-R\$ 142,21
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 21,13	-R\$ 21,13
Vale-refeição	R\$ 589,79	R\$ 589,79
Custo mensal	R\$ 694,05	R\$ 694,05
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,34	R\$ 2,34
Parcela do trabalhador	-R\$ 46,48	-R\$ 46,48
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 60,12	-R\$ 60,12
Cesta básica	R\$ 177,83	R\$ 177,83
Custo com cesta básica	R\$ 195,96	R\$ 195,96
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 18,13	-R\$ 18,13
Assistência médica familiar	R\$ 43,42	R\$ 43,42
Custo com assistência médica familiar	R\$ 47,85	R\$ 47,85
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,43	-R\$ 4,43
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	R\$ 19,61
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 21,61	R\$ 21,61
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,00	-R\$ 2,00
Auxílio-creche	R\$ 22,21	R\$ 22,21
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,74	R\$ 14,74
Cesta Básica II	R\$ 355,25	R\$ 355,25
Insumos Diversos	R\$ 806,09	R\$ 806,09
Uniforme	R\$ 92,19	R\$ 92,19
Custo mensal	R\$ 101,59	R\$ 101,59
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,40	-R\$ 9,40
EPI	R\$ 44,38	R\$ 44,38
Custo mensal	R\$ 48,90	R\$ 48,90
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-R\$ 4,52
Material	R\$ 669,52	R\$ 669,52
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.111,91	R\$ 2.428,69
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.026,15	R\$ 1.180,06
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 473,09	R\$ 544,05
Afastamento maternidade	R\$ 1,42	R\$ 1,64
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 443,73	R\$ 510,29
Custo de rescisão	R\$ 143,78	R\$ 165,35
Outros	R\$ 23,74	R\$ 27,30
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.984,44	R\$ 2.188,82
Custos Indiretos	R\$ 414,63	R\$ 457,34
Lucro	R\$ 543,69	R\$ 599,68
Tributos	R\$ 1.026,12	R\$ 1.131,80
ISS	R\$ 182,42	R\$ 201,21
PIS	R\$ 150,50	R\$ 166,00
COFINS	R\$ 693,20	R\$ 764,59
Total	R\$ 9.121,00	R\$ 10.060,38

**Quadro 61 - Encarregado de auxiliar de limpeza – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 3.520,26	R\$ 3.938,47
Salário-base	R\$ 2.404,68	R\$ 2.404,68
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 791,38	R\$ 885,39
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.390,26	R\$ 1.390,26
Vale-transporte	R\$ 167,41	R\$ 167,41
Custo mensal	R\$ 370,59	R\$ 370,59
Parcela do trabalhador	-R\$ 186,12	-R\$ 186,12
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,06	-R\$ 17,06
Vale-refeição	R\$ 589,79	R\$ 589,79
Custo mensal	R\$ 694,05	R\$ 694,05
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,34	R\$ 2,34
Parcela do trabalhador	-R\$ 46,48	-R\$ 46,48
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 60,12	-R\$ 60,12
Cesta básica	R\$ 177,83	R\$ 177,83
Custo com cesta básica	R\$ 195,96	R\$ 195,96
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 18,13	-R\$ 18,13
Assistência médica familiar	R\$ 43,42	R\$ 43,42
Custo com assistência médica familiar	R\$ 47,85	R\$ 47,85
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,43	-R\$ 4,43
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	R\$ 19,61
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 21,61	R\$ 21,61
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,00	-R\$ 2,00
Auxílio-creche	R\$ 22,21	R\$ 22,21
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,74	R\$ 14,74
Cesta Básica II	R\$ 355,25	R\$ 355,25
Insumos Diversos	R\$ 837,88	R\$ 837,88
Uniforme	R\$ 123,98	R\$ 123,98
Custo mensal	R\$ 136,62	R\$ 136,62
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,64	-R\$ 12,64
EPI	R\$ 44,38	R\$ 44,38
Custo mensal	R\$ 48,90	R\$ 48,90
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-R\$ 4,52
Material	R\$ 669,52	R\$ 669,52
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.666,20	R\$ 2.982,93
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.295,46	R\$ 1.449,36
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 597,25	R\$ 668,20
Afastamento maternidade	R\$ 1,80	R\$ 2,01
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 560,19	R\$ 626,74
Custo de rescisão	R\$ 181,52	R\$ 203,08
Outros	R\$ 29,98	R\$ 33,54
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.339,82	R\$ 2.544,17
Custos Indiretos	R\$ 488,89	R\$ 531,59
Lucro	R\$ 641,05	R\$ 697,04
Tributos	R\$ 1.209,88	R\$ 1.315,54
ISS	R\$ 215,09	R\$ 233,87
PIS	R\$ 177,45	R\$ 192,95
COFINS	R\$ 817,34	R\$ 888,72
Total	R\$ 10.754,42	R\$ 11.693,71

**Quadro 62 - Varredor de áreas públicas privadas – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.891,20	R\$ 3.309,42
Salário-base	R\$ 1.917,04	R\$ 1.917,04
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 649,96	R\$ 743,98
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.424,51	R\$ 1.424,51
Vale-transporte	R\$ 201,66	R\$ 201,66
Custo mensal	R\$ 370,59	R\$ 370,59
Parcela do trabalhador	-R\$ 148,38	-R\$ 148,38
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 20,55	-R\$ 20,55
Vale-refeição	R\$ 589,79	R\$ 589,79
Custo mensal	R\$ 694,05	R\$ 694,05
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,34	R\$ 2,34
Parcela do trabalhador	-R\$ 46,48	-R\$ 46,48
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 60,12	-R\$ 60,12
Cesta básica	R\$ 177,83	R\$ 177,83
Custo com cesta básica	R\$ 195,96	R\$ 195,96
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 18,13	-R\$ 18,13
Assistência médica familiar	R\$ 43,42	R\$ 43,42
Custo com assistência médica familiar	R\$ 47,85	R\$ 47,85
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,43	-R\$ 4,43
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	R\$ 19,61
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 21,61	R\$ 21,61
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,00	-R\$ 2,00
Auxílio-creche	R\$ 22,21	R\$ 22,21
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,74	R\$ 14,74
Cesta Básica II	R\$ 355,25	R\$ 355,25
Insumos Diversos	R\$ 806,09	R\$ 806,09
Uniforme	R\$ 92,19	R\$ 92,19
Custo mensal	R\$ 101,59	R\$ 101,59
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,40	-R\$ 9,40
EPI	R\$ 44,38	R\$ 44,38
Custo mensal	R\$ 48,90	R\$ 48,90
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-R\$ 4,52
Material	R\$ 669,52	R\$ 669,52
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.189,73	R\$ 2.506,50
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.063,96	R\$ 1.217,87
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 490,52	R\$ 561,48
Afastamento maternidade	R\$ 1,47	R\$ 1,69
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 460,08	R\$ 526,63
Custo de rescisão	R\$ 149,08	R\$ 170,65
Outros	R\$ 24,62	R\$ 28,18
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.033,09	R\$ 2.237,46
Custos Indiretos	R\$ 424,80	R\$ 467,50
Lucro	R\$ 557,02	R\$ 613,01
Tributos	R\$ 1.051,27	R\$ 1.156,95
ISS	R\$ 186,89	R\$ 205,68
PIS	R\$ 154,19	R\$ 169,69
COFINS	R\$ 710,19	R\$ 781,58
Total	R\$ 9.344,62	R\$ 10.283,98

**Quadro 63 - Agente de higienização – Com insalubridade de 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 3.206,68	31,87%
Salário-base	R\$ 1.837,40	18,26%
Adicional de insalubridade	R\$ 648,40	6,45%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 720,88	7,17%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.430,10	14,22%
Vale-transporte	R\$ 207,25	2,06%
Custo mensal	R\$ 370,59	3,68%
Parcela do trabalhador	-R\$ 142,21	-1,41%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 21,13	-0,21%
Vale-refeição	R\$ 589,79	5,86%
Custo mensal	R\$ 694,05	6,90%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,34	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 46,48	-0,46%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 60,12	-0,60%
Cesta básica	R\$ 177,83	1,77%
Custo com cesta básica	R\$ 195,96	1,95%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 18,13	-0,18%
Assistência médica familiar	R\$ 43,42	0,43%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 47,85	0,48%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,43	-0,04%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,19%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 21,61	0,21%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,00	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 22,21	0,22%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,74	0,15%
Cesta Básica II	R\$ 355,25	3,53%
Insumos Diversos	R\$ 806,09	8,01%
Uniforme	R\$ 92,19	0,92%
Custo mensal	R\$ 101,59	1,01%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,40	-0,09%
EPI	R\$ 44,38	0,44%
Custo mensal	R\$ 48,90	0,49%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,04%
Material	R\$ 669,52	6,66%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.428,69	24,14%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.180,06	11,73%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 544,05	5,41%
Afastamento maternidade	R\$ 1,64	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 510,29	5,07%
Custo de rescisão	R\$ 165,35	1,64%
Outros	R\$ 27,30	0,27%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.188,82	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 457,34	4,55%
Lucro	R\$ 599,68	5,96%
Tributos	R\$ 1.131,80	11,25%
ISS	R\$ 201,21	2,00%
PIS	R\$ 166,00	1,65%
COFINS	R\$ 764,59	7,60%
Total	R\$ 10.060,38	100,00%

**Quadro 64 - Auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
		Com insalubridade 20% Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 4.323,20	R\$ 4.971,60
Salário-base	R\$ 3.674,80	R\$ 3.674,80
Adicional de insalubridade	R\$ 648,40	R\$ 1.296,80
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.668,12	R\$ 1.668,12
Vale-transporte	R\$ 121,45	R\$ 121,45
Custo mensal	R\$ 354,32	R\$ 354,32
Parcela do trabalhador	-R\$ 220,49	-R\$ 220,49
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,38	-R\$ 12,38
Vale-refeição	R\$ 565,17	R\$ 565,17
Custo mensal	R\$ 663,59	R\$ 663,59
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,63	R\$ 3,63
Parcela do trabalhador	-R\$ 44,44	-R\$ 44,44
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 57,61	-R\$ 57,61
Cesta básica	R\$ 275,72	R\$ 275,72
Custo com cesta básica	R\$ 303,82	R\$ 303,82
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 28,10	-R\$ 28,10
Assistência médica familiar	R\$ 67,32	R\$ 67,32
Custo com assistência médica familiar	R\$ 74,18	R\$ 74,18
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,86	-R\$ 6,86
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	R\$ 30,40
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 33,50	R\$ 33,50
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,10	-R\$ 3,10
Auxílio-creche	R\$ 34,44	R\$ 34,44
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 22,85	R\$ 22,85
Cesta Básica II	R\$ 550,78	R\$ 550,78
Insumos Diversos	R\$ 873,18	R\$ 873,18
Uniforme	R\$ 142,93	R\$ 142,93
Custo mensal	R\$ 157,50	R\$ 157,50
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,57	-R\$ 14,57
EPI	R\$ 60,73	R\$ 60,73
Custo mensal	R\$ 66,92	R\$ 66,92
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,19	-R\$ 6,19
Material	R\$ 669,52	R\$ 669,52
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.400,71	R\$ 3.910,77
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.590,94	R\$ 1.829,55
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 733,34	R\$ 843,33
Afastamento maternidade	R\$ 2,20	R\$ 2,54
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 687,96	R\$ 791,14
Custo de rescisão	R\$ 330,09	R\$ 379,60
Outros	R\$ 56,18	R\$ 64,61
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.854,40	R\$ 3.176,53
Custos Indiretos	R\$ 596,41	R\$ 663,72
Lucro	R\$ 782,04	R\$ 870,29
Tributos	R\$ 1.475,95	R\$ 1.642,52
ISS	R\$ 262,39	R\$ 292,00
PIS	R\$ 216,47	R\$ 240,90
COFINS	R\$ 997,09	R\$ 1.109,62
Total	R\$ 13.119,61	R\$ 14.600,20

**Quadro 65 - Encarregado de auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
		Com insalubridade 20% Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 5.457,76	R\$ 6.106,16
Salário-base	R\$ 4.809,36	R\$ 4.809,36
Adicional de insalubridade	R\$ 648,40	R\$ 1.296,80
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.606,35	R\$ 1.606,35
Vale-transporte	R\$ 59,68	R\$ 59,68
Custo mensal	R\$ 354,32	R\$ 354,32
Parcela do trabalhador	-R\$ 288,56	-R\$ 288,56
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,08	-R\$ 6,08
Vale-refeição	R\$ 565,17	R\$ 565,17
Custo mensal	R\$ 663,59	R\$ 663,59
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,63	R\$ 3,63
Parcela do trabalhador	-R\$ 44,44	-R\$ 44,44
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 57,61	-R\$ 57,61
Cesta básica	R\$ 275,72	R\$ 275,72
Custo com cesta básica	R\$ 303,82	R\$ 303,82
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 28,10	-R\$ 28,10
Assistência médica familiar	R\$ 67,32	R\$ 67,32
Custo com assistência médica familiar	R\$ 74,18	R\$ 74,18
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,86	-R\$ 6,86
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	R\$ 30,40
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 33,50	R\$ 33,50
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,10	-R\$ 3,10
Auxílio-creche	R\$ 34,44	R\$ 34,44
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 22,85	R\$ 22,85
Cesta Básica II	R\$ 550,78	R\$ 550,78
Insumos Diversos	R\$ 922,48	R\$ 922,48
Uniforme	R\$ 192,23	R\$ 192,23
Custo mensal	R\$ 211,82	R\$ 211,82
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 19,59	-R\$ 19,59
EPI	R\$ 60,73	R\$ 60,73
Custo mensal	R\$ 66,92	R\$ 66,92
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,19	-R\$ 6,19
Material	R\$ 669,52	R\$ 669,52
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 4.293,18	R\$ 4.803,24
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.008,46	R\$ 2.247,07
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 925,80	R\$ 1.035,79
Afastamento maternidade	R\$ 2,78	R\$ 3,11
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 868,50	R\$ 971,69
Custo de rescisão	R\$ 416,72	R\$ 466,23
Outros	R\$ 70,92	R\$ 79,35
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.414,58	R\$ 3.736,72
Custos Indiretos	R\$ 713,45	R\$ 780,76
Lucro	R\$ 935,51	R\$ 1.023,77
Tributos	R\$ 1.765,62	R\$ 1.932,19
ISS	R\$ 313,89	R\$ 343,50
PIS	R\$ 258,96	R\$ 283,39
COFINS	R\$ 1.192,77	R\$ 1.305,30
Total	R\$ 15.694,35	R\$ 17.174,95

**Quadro 66 - Agente de higienização – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 4.971,60	34,05%
Salário-base	R\$ 3.674,80	25,17%
Adicional de insalubridade	R\$ 1.296,80	8,88%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.668,12	11,43%
Vale-transporte	R\$ 121,45	0,83%
Custo mensal	R\$ 354,32	2,43%
Parcela do trabalhador	-R\$ 220,49	-1,51%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,38	-0,08%
Vale-refeição	R\$ 565,17	3,87%
Custo mensal	R\$ 663,59	4,55%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,63	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 44,44	-0,30%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 57,61	-0,39%
Cesta básica	R\$ 275,72	1,89%
Custo com cesta básica	R\$ 303,82	2,08%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 28,10	-0,19%
Assistência médica familiar	R\$ 67,32	0,46%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 74,18	0,51%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,86	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	0,21%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 33,50	0,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,10	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 34,44	0,24%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 22,85	0,16%
Cesta Básica II	R\$ 550,78	3,77%
Insumos Diversos	R\$ 873,18	5,98%
Uniforme	R\$ 142,93	0,98%
Custo mensal	R\$ 157,50	1,08%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,57	-0,10%
EPI	R\$ 60,73	0,42%
Custo mensal	R\$ 66,92	0,46%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,19	-0,04%
Material	R\$ 669,52	4,59%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.910,77	26,79%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.829,55	12,53%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 843,33	5,78%
Afastamento maternidade	R\$ 2,54	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 791,14	5,42%
Custo de rescisão	R\$ 379,60	2,60%
Outros	R\$ 64,61	0,44%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.176,53	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 663,72	4,55%
Lucro	R\$ 870,29	5,96%
Tributos	R\$ 1.642,52	11,25%
ISS	R\$ 292,00	2,00%
PIS	R\$ 240,90	1,65%
COFINS	R\$ 1.109,62	7,60%
Total	R\$ 14.600,20	100,00%

**Quadro 67 - Auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Noturno – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Noturno
	Tipo:	Com insalubridade
		Com insalubridade 20% Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 5.100,82	R\$ 5.865,85
Salário-base	R\$ 3.674,80	R\$ 3.674,80
Adicional de insalubridade	R\$ 648,40	R\$ 1.296,80
Adicional noturno	R\$ 418,72	R\$ 481,52
Hora noturna adicional	R\$ 358,90	R\$ 412,73
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.668,12	R\$ 1.668,12
Vale-transporte	R\$ 121,45	R\$ 121,45
Custo mensal	R\$ 354,32	R\$ 354,32
Parcela do trabalhador	-R\$ 220,49	-R\$ 220,49
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,38	-R\$ 12,38
Vale-refeição	R\$ 565,17	R\$ 565,17
Custo mensal	R\$ 663,59	R\$ 663,59
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,63	R\$ 3,63
Parcela do trabalhador	-R\$ 44,44	-R\$ 44,44
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 57,61	-R\$ 57,61
Cesta básica	R\$ 275,72	R\$ 275,72
Custo com cesta básica	R\$ 303,82	R\$ 303,82
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 28,10	-R\$ 28,10
Assistência médica familiar	R\$ 67,32	R\$ 67,32
Custo com assistência médica familiar	R\$ 74,18	R\$ 74,18
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,86	-R\$ 6,86
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	R\$ 30,40
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 33,50	R\$ 33,50
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,10	-R\$ 3,10
Auxílio-creche	R\$ 34,44	R\$ 34,44
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 22,85	R\$ 22,85
Cesta Básica II	R\$ 550,78	R\$ 550,78
Insumos Diversos	R\$ 873,18	R\$ 873,18
Uniforme	R\$ 142,93	R\$ 142,93
Custo mensal	R\$ 157,50	R\$ 157,50
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,57	-R\$ 14,57
EPI	R\$ 60,73	R\$ 60,73
Custo mensal	R\$ 66,92	R\$ 66,92
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,19	-R\$ 6,19
Material	R\$ 669,52	R\$ 669,52
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 4.012,41	R\$ 4.614,20
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.877,10	R\$ 2.158,63
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 865,25	R\$ 995,02
Afastamento maternidade	R\$ 2,60	R\$ 2,99
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 811,70	R\$ 933,45
Custo de rescisão	R\$ 389,47	R\$ 447,88
Outros	R\$ 66,29	R\$ 76,23
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.240,73	R\$ 3.620,79
Custos Indiretos	R\$ 677,13	R\$ 756,54
Lucro	R\$ 887,88	R\$ 992,01
Tributos	R\$ 1.675,72	R\$ 1.872,24
ISS	R\$ 297,91	R\$ 332,84
PIS	R\$ 245,77	R\$ 274,60
COFINS	R\$ 1.132,04	R\$ 1.264,80
Total	R\$ 14.895,26	R\$ 16.642,14

**Quadro 68 - Encarregado de auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Noturno – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Noturno
	Tipo:	Com insalubridade
		Com insalubridade 20% Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 6.439,46	R\$ 7.204,49
Salário-base	R\$ 4.809,36	R\$ 4.809,36
Adicional de insalubridade	R\$ 648,40	R\$ 1.296,80
Adicional noturno	R\$ 528,61	R\$ 591,41
Hora noturna adicional	R\$ 453,09	R\$ 506,92
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.606,35	R\$ 1.606,35
Vale-transporte	R\$ 59,68	R\$ 59,68
Custo mensal	R\$ 354,32	R\$ 354,32
Parcela do trabalhador	-R\$ 288,56	-R\$ 288,56
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,08	-R\$ 6,08
Vale-refeição	R\$ 565,17	R\$ 565,17
Custo mensal	R\$ 663,59	R\$ 663,59
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,63	R\$ 3,63
Parcela do trabalhador	-R\$ 44,44	-R\$ 44,44
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 57,61	-R\$ 57,61
Cesta básica	R\$ 275,72	R\$ 275,72
Custo com cesta básica	R\$ 303,82	R\$ 303,82
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 28,10	-R\$ 28,10
Assistência médica familiar	R\$ 67,32	R\$ 67,32
Custo com assistência médica familiar	R\$ 74,18	R\$ 74,18
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,86	-R\$ 6,86
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	R\$ 30,40
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 33,50	R\$ 33,50
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,10	-R\$ 3,10
Auxílio-creche	R\$ 34,44	R\$ 34,44
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 22,85	R\$ 22,85
Cesta Básica II	R\$ 550,78	R\$ 550,78
Insumos Diversos	R\$ 922,48	R\$ 922,48
Uniforme	R\$ 192,23	R\$ 192,23
Custo mensal	R\$ 211,82	R\$ 211,82
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 19,59	-R\$ 19,59
EPI	R\$ 60,73	R\$ 60,73
Custo mensal	R\$ 66,92	R\$ 66,92
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,19	-R\$ 6,19
Material	R\$ 669,52	R\$ 669,52
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 5.065,41	R\$ 5.667,20
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.369,72	R\$ 2.651,25
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.092,33	R\$ 1.222,10
Afastamento maternidade	R\$ 3,28	R\$ 3,67
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.024,72	R\$ 1.146,47
Custo de rescisão	R\$ 491,68	R\$ 550,09
Outros	R\$ 83,68	R\$ 93,62
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.902,29	R\$ 4.282,36
Custos Indiretos	R\$ 815,36	R\$ 894,77
Lucro	R\$ 1.069,13	R\$ 1.173,26
Tributos	R\$ 2.017,80	R\$ 2.214,33
ISS	R\$ 358,72	R\$ 393,66
PIS	R\$ 295,94	R\$ 324,77
COFINS	R\$ 1.363,14	R\$ 1.495,90
Total	R\$ 17.935,99	R\$ 19.682,88

**Quadro 69 - Agente de higienização – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Noturno – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Noturno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 5.865,85	35,25%
Salário-base	R\$ 3.674,80	22,08%
Adicional de insalubridade	R\$ 1.296,80	7,79%
Adicional noturno	R\$ 481,52	2,89%
Hora noturna adicional	R\$ 412,73	2,48%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.668,12	10,02%
Vale-transporte	R\$ 121,45	0,73%
Custo mensal	R\$ 354,32	2,13%
Parcela do trabalhador	-R\$ 220,49	-1,32%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,38	-0,07%
Vale-refeição	R\$ 565,17	3,40%
Custo mensal	R\$ 663,59	3,99%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,63	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 44,44	-0,27%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 57,61	-0,35%
Cesta básica	R\$ 275,72	1,66%
Custo com cesta básica	R\$ 303,82	1,83%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 28,10	-0,17%
Assistência médica familiar	R\$ 67,32	0,40%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 74,18	0,45%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,86	-0,04%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	0,18%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 33,50	0,20%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,10	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 34,44	0,21%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 22,85	0,14%
Cesta Básica II	R\$ 550,78	3,31%
Insumos Diversos	R\$ 873,18	5,25%
Uniforme	R\$ 142,93	0,86%
Custo mensal	R\$ 157,50	0,95%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,57	-0,09%
EPI	R\$ 60,73	0,36%
Custo mensal	R\$ 66,92	0,40%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,19	-0,04%
Material	R\$ 669,52	4,02%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 4.614,20	27,73%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.158,63	12,97%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 995,02	5,98%
Afastamento maternidade	R\$ 2,99	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 933,45	5,61%
Custo de rescisão	R\$ 447,88	2,69%
Outros	R\$ 76,23	0,46%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.620,79	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 756,54	4,55%
Lucro	R\$ 992,01	5,96%
Tributos	R\$ 1.872,24	11,25%
ISS	R\$ 332,84	2,00%
PIS	R\$ 274,60	1,65%
COFINS	R\$ 1.264,80	7,60%
Total	R\$ 16.642,14	100,00%

3.1. Planilha de Orçamento – Exemplo de Utilização dos Valores Referenciais

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de serviço e quantitativo de metro quadrado/mês (m²/mês) ou hectare/mês (ha/mês) no prazo contratual considerado, deverá



ser elaborado orçamento detalhado em planilha que expresse os custos unitário e total dos serviços.

A planilha de orçamento a seguir, totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos e estimados, o preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor máximo total admitido para a contratação (R\$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

Quadro 70 - Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados

Local	Unidade	Classificação da Área	Frequência e Horários	Área (m²) (1)	Valor Unit. R\$/m² (2)	Total Mensal por Item (R\$) (3)=(1)x(2)
Térreo	Pronto socorro	Crítica	2ª feira a domingo – 24h diárias	1.500	R\$ 68,05	R\$ 102.075,00
1º andar	Enfermaria	Semicrítica	2ª feira a domingo – 12h diárias	2.000	R\$ 30,31	R\$ 60.620,00
2º andar	Ambulatórios	Semicrítica	2ª a 6ª feira – 12h diárias	350	R\$ 21,84	R\$ 7.644,00
3º andar	Refeitório	Não crítica	2ª feira a domingo – 8h diárias	30	R\$ 17,23	R\$ 516,90
Anexo	Áreas internas – piso frio	Administrativa	44h semanais	230	R\$ 9,88	R\$ 2.272,40
Total mensal (R\$)						R\$ 173.128,30
Prazo contratual (meses)						30
Valor Total do Contrato (R\$)						R\$ 5.193.849,00

CAPÍTULO IV – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no Capítulo III, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em custos diretos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e benefícios e despesas indiretas.

1. CUSTO DOS SERVIÇOS¹⁷

1.1. Custo salarial

- Piso salarial de Faxineiro e Agente de higienização: R\$ 1.837,40 mensal;
- Piso salarial de Limpador de vidros: R\$ 2.014,10 mensal;
- Piso salarial para as funções de Líder¹⁸: R\$ 2.003,90 mensal;
- Piso salarial para as funções de Encarregado: R\$ 2.404,68 mensal; e
- Piso salarial de Varredor de áreas públicas privadas: R\$ 1.917,04 mensal.

Jornadas de trabalho adotadas:

- 44 horas semanais – diurno – de 2ª a 6ª feira (44h/semana);
- 44 horas semanais – diurno – de 2ª a 6ª feira (12 horas diárias);
- 44 horas semanais – diurno – de 2ª feira a domingo (8 horas diárias);
- 12 horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo (12x36h); e
- 24 horas diárias – diuturno – de 2ª feira a domingo (12x36h).

1.2. Adicionais de Periculosidade e Insalubridade

¹⁷ Os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO) e levam em consideração a pesquisa de preços referenciais válida para Janeiro/2026.

¹⁸ Conforme disposto na Convenção Coletiva de Trabalho, a função de Líder é responsável por até 10 profissionais, entretanto, o presente estudo considera, como referência para cálculo, que a proporção de profissionais sob sua responsabilidade é de ¼.

Tanto a insalubridade quanto a periculosidade são consideradas na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar. Nos termos vigentes no § 2º do art. 193 da CLT, o trabalhador tem o direito de escolher o adicional mais vantajoso economicamente entre esses adicionais, não sendo permitido recebê-los de forma concomitante:

- Periculosidade

- 30% (trinta por cento) sobre a remuneração dos profissionais. No presente trabalho, este foi o adicional adotado.

Insalubridade

- Insalubridade

- 20% do salário-mínimo aos profissionais que prestam serviços em hospitais, postos de saúde, ambulatórios médicos e clínicas médicas. No presente trabalho, esse adicional é utilizado para os serviços de limpeza executados em áreas semicríticas, não críticas, administrativas e externas;

- 40% do salário-mínimo aos profissionais que prestam serviços em setores sujeitos a doenças por contaminação (leprosários, isolamentos e necrotérios, centro cirúrgico e Unidade de Terapia Intensiva). No presente trabalho, este adicional é utilizado para os serviços de limpeza executados em áreas críticas; e

- 40% sobre o salário mínimo para os profissionais que forem contratados para a função de Agente de higienização, com determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferrovias, estádios, arenas, casas de show, shopping, órgãos públicos e outros com as mesmas características, desde que o trabalho seja executado de forma permanente e efetiva dentro de sua carga horária mensal, por não se equiparar à limpeza de residência e escritório.

1.3. Adicional e Hora Noturna Reduzida: art. 73 da CLT

O adicional noturno é concedido ao profissional que cumprir jornada parcial ou integralmente entre o horário de 22h e 5h, a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o art. 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em no mínimo 20%.



No parágrafo 1º deste mesmo artigo fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de 52 minutos e 30 segundos. Devido a essa redução são garantidos ao profissional como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada 60 (sessenta) minutos trabalhados no período noturno¹⁹.

O cálculo do adicional noturno (Adic.Not) segue a seguinte fórmula:

$$\text{Adic.Not} = \text{QHN} \times (\text{HN} \times 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas ($7 \times 30,44$); e

HN: Valor da hora normal.

Já a hora noturna reduzida (Hnot.adic.) é calculada como se segue:

$$\text{Hnot.adic.} = \text{QHN} \times (\text{cHReduz} - 1) \times \text{HN} \times (1 + 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas ($7 \times 30,44$);

cHReduz: Coeficiente de conversão da hora reduzida $\left(1,142857 = \frac{60}{52,5}\right)$

HN: Valor da hora normal.

¹⁹ A Lei nº 13.467/2017, em seu art. 59-A, extinguiu o pagamento de adicional noturno para as horas estendidas (após 5h) para a jornada de 12x36 horas e DSR.



1.4. Adicional para Feriados Trabalhados

Não está previsto o funcionamento das estações de trabalho com jornada de 44 horas semanais nos dias de feriado. As demais jornadas (escala de trabalho 12x36h) terão o funcionamento contínuo, sem interrupção em feriados.

O art. 59-A §1º da CLT estabelece que os feriados são considerados compensados para a jornada de trabalho 12x36h.

1.5. Benefícios aos Empregados

No que concerne às rubricas deste grupo, as empresas de limpeza enquadradas no Lucro Real estão autorizadas a aproveitar créditos de PIS/COFINS associados aos custos com fornecimento de vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação e cesta básica. Tal prerrogativa é concedida pelo art. 3º da Lei Federal nº 10.637/2002, e art. 3º da Lei Federal nº 10.833/2003, ambos amparados pela Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022.

Trata-se de um aproveitamento de crédito sobre o fornecimento de mão de obra, que é a parcela mais onerosa desta prestação de serviços e que caracteriza sua natureza. Isto posto, apresentam-se:

1.5.1. Tipo do vale-transporte: crédito eletrônico de vale-transporte (ônibus) relativo à cidade de São Paulo

- Valor unitário: R\$ 5,82;
- Quantidade de modais por dia trabalhado = 2 (dois), ida e volta;
- Quantidade de tarifas fornecidas por dia trabalhado, por posto de trabalho:

Quadro 71 - Quantidade de tarifas fornecidas por dia trabalhado, por posto de trabalho

Posto de trabalho/Jornada	Nº Empregados do Posto de Trabalho (1)	Modais/dia (2)	Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado (3)=(1)*(2) ²⁰
44 horas semanais 2ª a 6ª feira	1,00	2,00	2,00
44 horas semanais, 12 horas diárias, 2ª a 6ª feira, com folguista	1,37	2,00	2,74
12h x 36 horas 2ª feira a domingo	2,00	2,00	4,00
44 horas semanais, 8 horas diárias, 2ª a 6ª feira, com folguista	1,29	2,00	2,58

- Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho:

Quadro 72 - Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho

Posto de trabalho/Jornada	Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado (1)	Dias Efetivamente Trabalhados por Mês (2)	Tarifas Fornecidas por Mês (3)=(1)*(2)	Tarifa Unitária (4)	Custo Mensal (R\$/mês) (5)=(3)*(4) ²¹
44 horas semanais	2,00	20,50	41,00	R\$ 5,82	R\$ 238,62
44 horas semanais, 12 horas diárias, com folguista	2,74	20,50	56,17	R\$ 5,82	R\$ 326,91
12hx36 horas	4,00	15,22	60,88	R\$ 5,82	R\$ 354,32
44 horas semanais, 8 horas diárias, com folguista	2,58	24,68	63,67	R\$ 5,82	R\$ 370,59

Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do profissional.

1.5.2. Vale-refeição (VR)

- Quantidade de refeições por dia trabalhado: 1 (uma);
- Valor unitário do VR celebrado pela CCT da categoria vigente = R\$ 21,80;
- Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalho:

Quadro 73 - Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalho

Posto de trabalho/Jornada	Nº Empregados do Posto de Trabalho (1)	Dias Efetivamente Trabalhados por Mês (2)	Valor Unitário do Vale- refeição (3)	Custo Mensal (R\$/mês) (4)=(1)*(2)*(3)
44 horas semanais	1,00	20,50	R\$ 21,80	R\$ 446,90
44 horas semanais, 12 horas diárias, com folguista	1,37	20,50	R\$ 21,80	R\$ 612,25
12hx36 horas	2,00	15,22	R\$ 21,80	R\$ 663,59
44 horas semanais, 8 horas diárias, com folguista	1,29	24,68	R\$ 21,80	R\$ 694,05

- Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de R\$ 1,39 do valor do vale.

Conforme convenção coletiva da categoria, foi previsto o pagamento de um vale- refeição adicional quando o Dia do Trabalhador de asseio e conservação (16 de maio) cair em um dia de semana trabalhado.

²⁰ Os resultados das Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado foram arredondados na segunda casa decimal.

²¹ Os resultados do Custo Mensal R\$/mês foram arredondados na segunda casa decimal.

1.5.3. Cesta Básica

Conforme convenção coletiva da categoria, fica assegurado o pagamento de uma cesta básica no valor de R\$ 151,91 por profissional.

1.5.4. Benefício Social Familiar

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo de plano de Benefício Social Familiar, composto de assistência familiar, assistência financeira imediata, assistência alimentícia e manutenção de renda familiar pelo valor mensal de R\$ 16,75 por profissional.

1.5.5. Auxílio-creche

Todas as profissionais mães receberão mensalmente, até que o filho complete 2 (dois) anos de idade, a importância equivalente a 30% do salário-mínimo vigente no país (base Janeiro/2026), que corresponde a R\$ 486,30 por cada filho, conforme comunicado da categoria. O percentual de auxílio-creche aplicado é o resultado da seguinte conta:

1.5.5.1. Percentual de participação por gênero na CNAE (RAIS 2025), multiplicado pelo percentual de mulheres em idade potencial para maternidade (18 a 49 anos) na mesma CNAE (RAIS 2025), multiplicado pelo percentual de fecundidade e pelo tempo de recebimento do benefício. Esse tempo corresponde à permanência do empregado na empresa, caso seja inferior ao período de concessão definido em convenção coletiva. Se a permanência for maior que o tempo estipulado, prevalece o prazo estabelecido na convenção.

1.5.6. Assistência Médica Familiar – Médico Ambulatorial e Odontológico

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo mensal de R\$ 37,09 por profissional, a fim de subsidiar o pagamento do benefício por parte do empregador.

1.5.7. Cesta básica II

O benefício denominado Cesta Básica II, instituído na CCT vigente e anteriormente intitulado Prêmio Assiduidade, é uma liberalidade concedida pelo empregador ao empregado que ganhar até R\$ 2.720,86 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), quando não houver ausência por motivo de faltas injustificadas. O valor concedido será de R\$ 315,00 (trezentos reais), não integrando a remuneração do empregado, não incidindo sobre INSS, FGTS nem gerando reflexos em 13º e férias.

O benefício atualmente concede o pagamento do valor com desconto com a apresentação de até dois dias de atestado, sendo vedado o pagamento com três dias ou mais de afastamento, mesmo



justificado. Terão direito ao pagamento proporcional aos dias efetivamente trabalhados nos casos de ausência por motivos de férias e afastamento previdenciário.

Neste estudo, para calcular a incidência da ocorrência do recebimento do Prêmio aos empregados que integram os postos de serviço, foram utilizados os índices referentes às ausências por motivo de faltas justificadas (proporcional ao benefício com desconto), faltas injustificadas, férias e afastamentos médicos, detalhados no item 5 – Encargos Sociais e Trabalhistas.

Quadro 74 - Custo mensal do Cesta Básica II

Posto de trabalho/Jornada	Valor do Prêmio (1)	Coefficiente de assiduidade 1 - % de probabilidade de faltas (2)	Meses no Ano (3)	Nº Empregados do Posto de Trabalho (4)	Custo Mensal (R\$/mês) (5) = (1)*(2)*(4)
44 horas semanais	R\$ 315,00	0,87	12	1,00	R\$ 275,39
44 horas semanais, 12 horas diárias, com folguista	R\$ 315,00	0,87	12	1,37	R\$ 377,28
12hx36 horas	R\$ 315,00	0,87	12	2,00	R\$ 355,25
44 horas semanais, 8 horas diárias, com folguista	R\$ 315,00	0,87	12	1,29	R\$ 550,78



1.6. Uniformes e EPIs

1.6.1. As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus profissionais, bem como os EPIs necessários para a Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar. Os preços referenciais destes insumos foram obtidos via pesquisa de preço com referência em JANEIRO DE 2026.

1.6.2. Quanto ao vestuário, ressalta-se que, para as funções de Faxineiro, Varredor de áreas públicas privadas e Limpador de vidros foi considerado o uso de uniforme operacional (composto por conjunto de calça e camisa), enquanto para a função de Encarregado foi considerado o uso de calça e camisa de manga curta.



Quadro 75 - Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos uniformes e EPIs por áreas operacionais

Itens	Custo unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida útil (meses)	Grupo A 12x36h	Grupo A 44h seg a sex	Grupo A 44h seg a dom	Grupo B 12x36h	Grupo B 44h seg a sex	Grupo B 44h seg a dom	Grupo C 12x36h	Grupo C 44h seg a sex	Grupo C 44h seg a dom
Uniforme												
Boné/gorro	R\$ 20,87	1	12	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74
Calça	R\$ 60,66	3	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Camisa de manga curta	R\$ 97,52	3	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conjunto de calça camisa – uniforme operacional	R\$ 103,87	3	6	R\$ 51,93	R\$ 51,93	R\$ 51,93	R\$ 51,93	R\$ 51,93	R\$ 51,93	R\$ 51,93	R\$ 51,93	R\$ 51,93
Crachá de identificação	R\$ 7,45	1	12	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 0,62
Jaleco	R\$ 64,45	1	12	R\$ 5,37	R\$ 5,37	R\$ 5,37	R\$ 5,37	R\$ 5,37	R\$ 5,37	R\$ 5,37	R\$ 5,37	R\$ 5,37
Meia	R\$ 14,01	2	4	R\$ 7,01	R\$ 7,01	R\$ 7,01	R\$ 7,01	R\$ 7,01	R\$ 7,01	R\$ 7,01	R\$ 7,01	R\$ 7,01
Tênis/sapato	R\$ 72,51	1	6	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08
Total (R\$)				R\$ 78,75	R\$ 78,75	R\$ 78,75	R\$ 78,75	R\$ 78,75	R\$ 78,75	R\$ 78,75	R\$ 78,75	R\$ 78,75
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 7,28	-R\$ 7,28	-R\$ 7,28	-R\$ 7,28	-R\$ 7,28	-R\$ 7,28	-R\$ 7,28	-R\$ 7,28	-R\$ 7,28
Custo total mensal (R\$) – Uniforme				R\$ 71,47	R\$ 71,47	R\$ 71,47	R\$ 71,47	R\$ 71,47	R\$ 71,47	R\$ 71,47	R\$ 71,47	R\$ 71,47
Equipamento de proteção individual (EPI)												
Luva de látex cano longo	R\$ 9,48	2	2	R\$ 9,48	R\$ 9,48	R\$ 9,48	R\$ 9,48	R\$ 9,48	R\$ 9,48	R\$ 9,48	R\$ 9,48	R\$ 9,48
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 52,38	1	12	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 4,37
Avental	R\$ 21,90	1	6	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 3,65	-	-	-
Óculos de proteção	R\$ 31,48	1	36	R\$ 0,87	R\$ 0,87	R\$ 0,87	R\$ 0,87	R\$ 0,87	R\$ 0,87	-	-	-
Máscara descartável	R\$ 0,25	61	-	R\$ 15,09	-	-	R\$ 15,09	-	-	R\$ 15,09	-	-
		66	-	-	R\$ 16,32	-	-	R\$ 16,32	-	-	R\$ 16,32	-
		79	-	-	-	R\$ 19,54	-	-	R\$ 19,54	-	-	R\$ 19,54
Total (R\$)				R\$ 33,46	R\$ 34,69	R\$ 37,91	R\$ 33,46	R\$ 34,69	R\$ 37,91	R\$ 28,94	R\$ 30,17	R\$ 33,39
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 3,10	-R\$ 3,21	-R\$ 3,51	-R\$ 3,10	-R\$ 3,21	-R\$ 3,51	-R\$ 2,68	-R\$ 2,79	-R\$ 3,09
Custo total mensal (R\$) – EPI				R\$ 30,36	R\$ 31,48	R\$ 34,40	R\$ 30,36	R\$ 31,48	R\$ 34,40	R\$ 26,26	R\$ 27,38	R\$ 30,30
Equipamento de proteção coletiva (EPC)												
Andaime	R\$ 875,74	1	120	-	-	-	-	-	-	R\$ 7,30	R\$ 7,30	R\$ 7,30
Total (R\$)				-	-	-	-	-	-	R\$ 7,30	R\$ 7,30	R\$ 7,30
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-	-	-	-	-	-	-R\$ 0,68	-R\$ 0,68	-R\$ 0,68
Custo total mensal (R\$) – EPC				-	-	-	-	-	-	R\$ 6,62	R\$ 6,62	R\$ 6,62

Grupo A: Auxiliar de limpeza, Agente de higienização e Varredor de áreas públicas privadas – com insalubridade de 20%.

Grupo B: Auxiliar de limpeza, Agente de higienização e Varredor de áreas públicas – com insalubridade de 40%

Grupo C: Limpador de vidro – com 20% e 40% de insalubridade e com 30% periculosidade.



Quadro 76 - Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos uniformes e EPIs por encarregados

Itens	Custo unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida útil (meses)	Grupo D 12x36h	Grupo D 44h seg a sex	Grupo D 44h seg a dom	Grupo E 12x36h	Grupo E 44h seg a sex	Grupo E 44h seg a dom	Grupo F 12x36h	Grupo F 44h seg a sex	Grupo F 44h seg a dom
Uniforme												
Boné/gorro	R\$ 20,87	1	12	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74
Calça	R\$ 60,66	3	6	R\$ 30,33	R\$ 30,33	R\$ 30,33	R\$ 30,33	R\$ 30,33	R\$ 30,33	R\$ 30,33	R\$ 30,33	R\$ 30,33
Camisa de manga curta	R\$ 97,52	3	6	R\$ 48,76	R\$ 48,76	R\$ 48,76	R\$ 48,76	R\$ 48,76	R\$ 48,76	R\$ 48,76	R\$ 48,76	R\$ 48,76
Conjunto de calça camisa – uniforme operacional	R\$ 103,87	3	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Crachá de identificação	R\$ 7,45	1	12	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 0,62
Jaleco	R\$ 64,45	1	12	R\$ 5,37	R\$ 5,37	R\$ 5,37	R\$ 5,37	R\$ 5,37	R\$ 5,37	R\$ 5,37	R\$ 5,37	R\$ 5,37
Meia	R\$ 14,01	2	4	R\$ 7,01	R\$ 7,01	R\$ 7,01	R\$ 7,01	R\$ 7,01	R\$ 7,01	R\$ 7,01	R\$ 7,01	R\$ 7,01
Tênis/sapato	R\$ 72,51	1	6	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08	R\$ 12,08
Total (R\$)				R\$ 105,91	R\$ 105,91	R\$ 105,91	R\$ 105,91	R\$ 105,91	R\$ 105,91	R\$ 105,91	R\$ 105,91	R\$ 105,91
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 9,80	-R\$ 9,80	-R\$ 9,80	-R\$ 9,80	-R\$ 9,80	-R\$ 9,80	-R\$ 9,80	-R\$ 9,80	-R\$ 9,80
Custo total mensal (R\$) – Uniforme				R\$ 96,11	R\$ 96,11	R\$ 96,11	R\$ 96,11	R\$ 96,11	R\$ 96,11	R\$ 96,11	R\$ 96,11	R\$ 96,11
Equipamento de proteção individual (EPI)												
Luva de látex cano longo	R\$ 9,48	2	2	R\$ 9,48	R\$ 9,48	R\$ 9,48	R\$ 9,48	R\$ 9,48	R\$ 9,48	R\$ 9,48	R\$ 9,48	R\$ 9,48
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 52,38	1	12	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 4,37
Avental	R\$ 21,90	1	6	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 3,65	-	-	-
Óculos de proteção	R\$ 31,48	1	36	R\$ 0,87	R\$ 0,87	R\$ 0,87	R\$ 0,87	R\$ 0,87	R\$ 0,87	-	-	-
Máscara descartável	R\$ 0,25	61	-	R\$ 15,09	-	-	R\$ 15,09	-	-	R\$ 15,09	-	-
		66	-	-	R\$ 16,32	-	-	R\$ 16,32	-	-	R\$ 16,32	-
		79	-	-	-	R\$ 19,54	-	-	R\$ 19,54	-	-	R\$ 19,54
Total (R\$)				R\$ 33,46	R\$ 34,69	R\$ 37,91	R\$ 33,46	R\$ 34,69	R\$ 37,91	R\$ 28,94	R\$ 30,17	R\$ 33,39
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 3,10	-R\$ 3,21	-R\$ 3,51	-R\$ 3,10	-R\$ 3,21	-R\$ 3,51	-R\$ 2,68	-R\$ 2,79	-R\$ 3,09
Custo total mensal (R\$) – EPI				R\$ 30,36	R\$ 31,48	R\$ 34,40	R\$ 30,36	R\$ 31,48	R\$ 34,40	R\$ 26,26	R\$ 27,38	R\$ 30,30
Equipamento de proteção coletiva (EPC)												
Andaime	R\$ 875,74	1	120	-	-	-	-	-	-	R\$ 7,30	R\$ 7,30	R\$ 7,30
Total (R\$)				-	-	-	-	-	-	R\$ 7,30	R\$ 7,30	R\$ 7,30
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-	-	-	-	-	-	-R\$ 0,68	-R\$ 0,68	-R\$ 0,68
Custo total mensal (R\$) – EPC				-	-	-	-	-	-	R\$ 6,62	R\$ 6,62	R\$ 6,62

Grupo D: Encarregado de auxiliar de limpeza, Encarregado de agente de higienização – com insalubridade de 20%.

Grupo E: Encarregado de auxiliar de limpeza, Encarregado de agente de higienização – com insalubridade de 40%.

Grupo F: Encarregado e Líder de limpador de vidro – com 20% e 40% de insalubridade e com 30% de periculosidade.



1.7. Crédito PIS/COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo Lucro Real de reaver impostos federais PIS e COFINS (total de 9,25%) pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.

1.8. Produtividade

1.8.1. O valor unitário (R\$/m²) de cada tipo de área classificada neste trabalho é função direta da produtividade por m² dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

1.8.2. As produtividades presentes neste caderno, atribuídas a cada atividade, foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo, em que se buscou estar em conformidade com a prática de mercado. Assim, nos quadros abaixo encontram-se as produtividades aqui consideradas.

Quadro 77 - Produtividades consideradas na apuração dos custos para áreas hospitalares

Serviços			Produtividade Atual		
Áreas Hospitalares		Horário	Crítica	Semicrítica	Não Crítica
44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno	350	450	550
	Áreas de circulação	Diurno	500	650	800
2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias	350	450	550
	Áreas de circulação	12 horas diárias	500	650	800
	Áreas operacionais	16 horas diárias	350	450	550
2ª feira a domingo	Áreas operacionais	8 horas diárias	350	450	550
	Áreas de circulação	8 horas diárias	500	650	800
	Áreas operacionais	12 horas diárias	350	450	550
	Áreas de circulação	12 horas diárias	500	650	800
	Áreas operacionais	24 horas diárias	700	900	
	Áreas de circulação	24 horas diárias	1.000	1.300	



Quadro 78 - Produtividades consideradas na apuração dos custos para demais áreas

Serviços	Produtividade Atual
Áreas Administrativas – 44 Horas	
Pisos frios/acarpetados	750
Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão/circulação	1.000
Almoxarifados/galpões	1.688
Oficinas	1.500
Áreas Administrativas – 2ª Feira a Domingo	
Pisos frios/acarpetados	750
Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão	1.000
Áreas Externas – 44 Horas	
Varrição de passeios e arruamentos	7.500
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.500
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	125.000
Áreas Externas – 2ª Feira a Domingo	
Varrição de passeios e arruamentos	7.500
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.500
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	125.000
Vidros Externos	
Face externa – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	275
Face externa – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	138
Face externa – frequência mensal (sem exposição à situação de risco)	275
Face externa – frequência mensal (com exposição à situação de risco)	138
Sanitários de Grande Circulação	
Sanitários de grande circulação	750

1.9. Periodicidades

Para o cálculo das horas gastas em atividades com periodicidades diferentes de diária, foram considerados os cálculos apresentados no quadro abaixo.

Quadro 79 - Total de horas no mês em diferentes periodicidades

Periodicidade	Ocorrência no Mês (1)	Horas Trabalhadas (2)	Total de Horas no Mês (3)=(1)x(2)
Semanal	4,3482	8	34,79
Quinzenal	2,1741	8	17,39
Mensal	1,0871	8	8,70
Trimestral	0,3624	8	2,90
Semestral	0,1812	8	1,45

1.10. Custo com Material de Limpeza e com Equipamentos

1.10.1. A participação em relação ao preço final (m²) dos valores correspondentes a material, saneantes domissanitários e equipamentos é função da metodologia/programa de trabalho



utilizados por cada contratado, bem como da produtividade e dos tipos de equipamentos disponibilizados para os serviços, dentre outras especificidades inerentes a cada empresa.

1.10.2. Assim, é de se notar o grau de dificuldade encontrado para a avaliação genérica desses insumos em relação às quantidades médias utilizadas. Dessa forma, para efeito de cálculo desse item, foi feito o levantamento em contratos dos órgãos da administração direta e das empresas controladas pelo Governo do Estado, e adotou-se que a composição do custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções deste caderno considera a aplicação do coeficiente de 12% e o residual de 88% sobre o custo do Auxiliar de limpeza 44 horas, estando demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 80 - Custo mensal com material por cargo/função

Rubrica	44 Horas
Custo de mão de obra – Auxiliar de Limpeza 44h/semanais	R\$ 4.909,82
Coeficiente	12%
Total	R\$ 589,18
Residual	88%
Custo Mensal com material²²	R\$ 669,52

2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas, provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, pela Consolidação das Leis do Trabalho ou mesmo por acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho Emprego e ao Ministério da Previdência Social, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no

²² Não foi considerado o BDI.



código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **81214 – Limpeza em Prédios e em Domicílios**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciárias e tributárias vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na Prestação do Serviço de Limpeza Hospitalar.

Adicionalmente, cabe frisar que o ambiente hospitalar tem como peculiaridade o funcionamento ininterrupto em 24 horas por dia, 365 dias por ano. Portanto, para a plena execução dos serviços de limpeza, há necessidade de que as empresas prestadoras desta atividade aloquem a mão de obra em distintas jornadas de trabalho.

Face a esta particularidade, o presente volume retrata três diferentes percentuais de encargos sociais, visto que os postos de trabalho estão segmentados em três diferentes tipos de jornadas, a saber: 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira, 44 horas semanais de 2ª feira a domingo e a escala de 12x36 horas.

Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes²³, além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI, SENAI, Incra e Sebrae;
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis

²³ Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos profissionais. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto Federal nº 3.048/1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 10.410/2020. Este multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada neste documento a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



do Trabalho ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;

- Grupo C – Abrange o provisionamento de abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, aviso-prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS e todas as orientações legais advindas da Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019;
- Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como: afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional²⁴; e
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos a seguir serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (2.1); os parâmetros utilizados com suas respectivas fontes de informação e metodologia (2.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (2.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (2.4).

²⁴ Em conformidade com a Cláusula Trigésima Segunda da CCT da categoria, não será devida a indenização adicional equivalente a um salário mensal, no caso de dispensa sem justa causa.



2.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada	Jornada	Jornada
	44 Horas, 2ª a 6ª Feira	44 Horas, 2ª Feira a Domingo	12x36 Horas
	% Encargos		
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%	36,8000%	36,8000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6320%	11,6322%	11,6322%
Férias	9,1260%	9,1260%	9,1260%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5370%	1,5370%	1,5370%
Ausências legais	0,9100%	0,9100%	0,9100%
Licença-paternidade	0,0200%	0,0198%	0,0198%
Acidente de trabalho	0,0260%	0,0264%	0,0264%
Aviso-prévio trabalhado	0,0130%	0,0130%	0,0130%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,4030%	12,4020%	12,4000%
Adicional de férias	3,0420%	3,0420%	3,0420%
13º salário	9,3610%	9,3600%	9,3580%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	5,9714%	5,1564%	7,6354%
Aviso-prévio indenizado	4,3120%	3,5810%	5,8050%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3450%	0,2860%	0,4640%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1650%	1,1650%	1,1650%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1490%	0,1240%	0,2010%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%	0,0004%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	1,2365%	1,0895%	1,5375%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0510%	0,0510%	0,0510%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1300%	0,1300%	0,1300%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,8380%	0,6960%	1,1290%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0290%	0,0240%	0,0390%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,1870%	0,1870%	0,1870%
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,8450%	8,8450%	8,8440%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8450%	8,8450%	8,8440%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2810%	4,2810%	4,2810%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5640%	4,5640%	4,5630%
Total Geral	76,8879%	75,9251%	78,8491%



2.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada 44 Horas, 2ª a 6ª feira	Jornada 44 Horas, 2ª Feira a Domingo	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos	365,25	365,25	365,25	Calendário gregoriano	O número de dias por ano,
Quantidade de meses por ano	12	12	12	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	30,4375	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7	7	7	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	4,3482	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	5	6	3,5	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	2	1	3,5	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44	44	42	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	8,8	7,3333	12	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano	17	17	17	Calendário para o Estado de SP	17 feriados: <u>12 datas fixas:</u> 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro; <u>05 datas móveis:</u> Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira).
Média de feriados por mês	1,4167	1,4167	1,4167	Cálculo	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos



Parâmetros da População Feminina	Jornada 44 Horas, 2ª a 6ª feira	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o Estado de São Paulo	40,3500	40,3500	40,3500	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2024, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do Governo do Estado de São Paulo
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 21 e 49 anos) na categoria profissional em análise	62,5833%	62,5833%	62,5833%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 8121-4 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	67,9583%	67,9583%	67,9583%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8121-4 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025
Percentual de fecundidade	4,0350%	4,0350%	4,0350%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 18 e 49 anos

Parâmetros da População Masculina	Jornada 44 Horas, 2ª a 6ª feira	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	99,8098%	99,8098%	99,8098%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	32,0417%	32,0417%	32,0417%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8121-4 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8121-4)	Jornada 44 Horas, 2ª a 6ª feira	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (01/01/2025)	213.008	213.008	213.008	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2025)	215.272	215.272	215.272	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2025
Estoque médio do emprego no ano	214.140	214.140	214.140	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 01/01/2025 e o estoque do emprego em 31/12/2025
Proporção de demissões com justa causa no ano	29,1973%	29,1973%	29,1973%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	12,5596	12,5596	12,5596	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Proporção de desligamentos espontâneos	33	33	33	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8121-4)	Jornada 44 Horas, 2ª a 6ª feira	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Proporção de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado	2,00%	2,00%	2,00%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado
Proporção de desligamentos por término de contrato	98,00%	98,00%	98,00%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)



Afastamento do Emprego: Férias	Jornada 44 Horas, 2ª a 6ª feira	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30	30	30	Art. 130 da CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,87%	96,87%	96,87%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20	20	20	Art. 143 da CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,13%	3,13%	3,13%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	19,9858	24,0643	14,8435	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Afastamento do Emprego: Enfermidade ≤ 15 Dias	Jornada 44 Horas, 2ª a 6ª feira	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5	5	5	Artigo 131, inc. III da CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secreta- ria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento por enfermidade ≤ 15 dias	3,3661	4,0530	2,5000	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego: Ausências Legais	Jornada 44 Horas, 2ª a 6ª feira	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	1,9927	2,3994	1,4800	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Afastamento do Emprego: Licença-paternidade	Jornada 44 Horas, 2ª a 6ª feira	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença- paternidade	5,0000	5,0000	5,0000	Artigo 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	3,3661	4,0530	2,5000	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego: Licença-maternidade	Jornada 44 Horas, 2ª a 6ª feira	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho $\leq$ 15 dias	15,0000	15,0000	15,0000	Artigo 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho $\leq$ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	10,0983	12,1590	7,5000	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho $\leq$ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	0,5720%	0,5720%	0,5720%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 8121-4 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2019	0,0578	0,0695	0,0429	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho $\leq$ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho $>$ 15 dias	0,0600	0,0600	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor



Afastamento do Emprego: Aviso-prévio Trabalhado	Jornada 44 Horas, 2ª a 6ª feira	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000	7,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	É garantida ao trabalhador a redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso- prévio	4,7125	5,6742	3,5000	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego: FGTS e Multas	Jornada 44 Horas, 2ª a 6ª feira	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,00%	40,00%	40,00%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997, e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente



2.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª)	Jornada 44 Horas (2ª – Dom.)	Jornada 12x36 Horas
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	104,3571	52,1786	182,6250
Recessos no ano (dias)	0,0000	0,0000	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	15,0000	17,0000	0,0000
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	245,8929	296,0714	182,6250

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª)	Jornada 44 Horas (2ª – Dom.)	Jornada 12x36 Horas
a) Ausência por férias			
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000	30,0000	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%	96,8700%	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000	20,0000	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6732	0,8106	0,5000
Saldo de dias de férias por ano	19,9858	24,0643	14,8435

b) Afastamento por enfermidade			
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6732	0,8106	0,5000
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,3661	4,0530	2,5000

c) Ausências legais: art. 473 da CLT²⁵			
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6732	0,8106	0,5000
Dias efetivos de ausências legais no ano	1,9927	2,3994	1,4800

²⁵ Na ausência de estatísticas oficiais ou de estudos com abrangência suficiente para subsidiar a quantificação das ausências legais, adotou-se parâmetro estimado, em linha com prática usualmente empregada na composição de custos de mão de obra.



d) Licença-paternidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª)	Jornada 44 Horas (2ª a Dom.)	Jornada 12x36 Horas
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6732	0,8106	0,5000
Proporção de homens na categoria profissional em análise	32,0417%	0,3204	0,3204
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,8098%	0,9981	0,9981
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	4,0350%	4,0350%	4,0350%
Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade	0,0434	0,0523	0,0323

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª)	Jornada 44 Horas (2ª a Dom.)	Jornada 12x36 Horas
e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias			
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732	0,8106	0,5000
Ocorrência de acidente de trabalho	0,5720%	0,0057	0,0057
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0578	0,0696	0,0429

f) Aviso-prévio trabalhado			
Número de faltas em aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732	0,8106	0,5000
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,7125	5,6742	3,5000
Percentual de aviso-prévio trabalhado	2,0000%	0,0200	0,0200
Proporção de demissões sem justa causa no ano	0,2920	0,2920	0,2920
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	0,0275	0,0331	0,0204

g) Licença-maternidade			
Dias de licença-maternidade	120,0000	120,0000	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732	0,8106	0,5000
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	80,7862	97,2719	60,0000
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	67,9583%	0,6796	0,6796
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	62,5833%	0,6258	0,6258
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	4,0350%	4,0350%	4,0350%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	1,3864	1,6693	1,0297

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias			
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6732	0,8106	0,5000
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0404	0,0486	0,0300

Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)	26,9001	32,3895	19,9788
--	----------------	----------------	----------------

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	218,9927	263,6819	162,6462
--	-----------------	-----------------	-----------------



2.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª)	Jornada 44 Horas (2ª a Dom.)	Jornada 12x36 Horas
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%	36,8000%	36,8000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6320%	11,6322%	11,6322%
Férias	9,1260%	9,1260%	9,1260%
Dias efetivos de afastamento por férias no ano	19,98582	24,06426	14,8435
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	218,99273	263,68189	162,64624
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5370%	1,5370%	1,5370%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,3661	4,0530	2,5000
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	218,9927	263,6819	162,6462
Ausências legais	0,9100%	0,9100%	0,9100%
Dias efetivos de ausências legais no ano	1,9927	2,3994	1,4800
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	218,9927	263,6819	162,6462
Licença-paternidade	0,0200%	0,0198%	0,0198%
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,0434	0,0523	0,0323
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	218,9927	263,6819	162,6462
Acidente de trabalho	0,0260%	0,0264%	0,0264%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0578	0,0696	0,0429
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	218,9927	263,6819	162,6462
Aviso-prévio trabalhado	0,0130%	0,0130%	0,0130%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000	7,0000	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	29,1973%	29,1973%	29,1973%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6732	0,8106	0,5000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	218,9927	263,6819	162,6462
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,4030%	12,4020%	12,4000%
Adicional de férias	3,0420%	3,0420%	3,0420%
13º salário	9,3610%	9,3600%	9,3580%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª)	Jornada 44 Horas (2ª a Dom.)	Jornada 12x36 Horas
Grupo D – Obrigações Rescisórias	5,9714%	5,1564%	7,6354%
Aviso-prévio indenizado	4,3120%	3,5810%	5,8050%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	29,1973%	29,1973%	29,1973%
Duração do aviso-prévio – Lei 12.506/2011 (dias)	33,0000	33,0000	33,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	218,9927	263,6819	162,6462
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3450%	0,2860%	0,4640%
Aviso-prévio indenizado	4,3120%	3,5810%	5,8050%
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1650%	1,1650%	1,1650%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	29,1973%	29,1973%	29,1973%
Percentual referente a 13º salário	9,3610%	9,3600%	9,3580%
Percentual referente a adicional de férias	3,0420%	3,0420%	3,0420%
Percentual referente a ausência por férias	9,1260%	9,1260%	9,1260%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5370%	1,5370%	1,5370%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0200%	0,0198%	0,0198%
Percentual referente a ausências legais	0,9100%	0,9100%	0,9100%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0260%	0,0264%	0,0264%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0180%	0,0180%	0,0180%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,6330%	0,6330%	0,6330%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1490%	0,1240%	0,2010%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,3120%	3,5810%	5,8050%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%	0,0004%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0130%	0,0130%	0,0130%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª)	Jornada 44 Horas (2ª a Dom.)	Jornada 12x36 Horas
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	1,0495%	0,9025%	1,3505%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0510%	0,0510%	0,0510%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,6330%	0,6330%	0,6330%
Grupo A – Encargos sociais básicos (FGTS)	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%	0,0015%
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600	0,0600	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6732	0,8106	0,5000
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	218,9927	263,6819	162,6462
Percentual referente a abono pecuniário	0,1300%	0,1300%	0,1300%
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,5000	24,6800	15,2200
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	218,9927	263,6819	162,6462
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,8380%	0,6960%	1,1290%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,3120%	3,5810%	5,8050%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0290%	0,0240%	0,0390%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,3120%	3,5810%	5,8050%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000	12,0000
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base²⁶	0,1870%	0,1870%	0,1870%
Percentual de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional, obtido no CAGED	6,8525%	6,8525%	6,8525%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	29,1973%	29,1973%	29,1973%
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,50	24,68	15,22
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	218,9927	263,6819	162,6462
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,8450%	8,8450%	8,8440%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8450%	8,8450%	8,8440%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2810%	4,2810%	4,2810%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5640%	4,5640%	4,5630%
Total Geral	76,7009%	75,7381%	78,6621%

²⁶ Em conformidade com a CCT da categoria, não será concedida a indenização adicional equivalente a um salário mensal no caso de dispensa sem justa causa

3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = CD_{ir} * BDI$$

Em que:

P_f : Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

CD_{ir} : Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e

BDI : Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda, é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

3.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os desembolsos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil;
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte de pessoal administrativo;
 - Aluguel da sede;



- Manutenção e conservação da sede;
- Despesas com água, luz e comunicação;
- Imposto predial e taxa de funcionamento;
- Material de escritório; e
- Manutenção de equipamentos de escritório.

3.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

3.3. Despesas fiscais

As despesas fiscais são gastos relacionados ao recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN²⁷.

- Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP):
 - Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
 - Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o

²⁷ Código do serviço 01406, item 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres, inclusive fossas, Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, atualizada até a Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017.



tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002); e

- Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637/2002).

b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

- Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas;
- Alíquota: 7,60% (art. 2º da Lei Federal nº 10.833/2003).

c) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN8)

- Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 2%.

3.4. Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI

$$BDI = \frac{((1 + A) * (1 + B))}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).



Quadro 81 - Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	11,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%

$$BDI = \frac{((1 + 5,81\%) * (1 + 7,20\%))}{1 - 11,25\%}$$

$$BDI = 1,278066 - 1 = 27,8066\%$$



CAPÍTULO V – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para itens de licitações sujeitos a participação restrita a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, os valores referenciais aplicáveis estão dispostos no presente capítulo, observando-se os parâmetros a seguir indicados.

Os resultados abaixo diferem dos apresentados no Capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas)
 - A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores referenciais para as empresas optantes pelo Simples Nacional é apresentada no tópico 3 deste capítulo.
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI
 - A Lei Complementar nº 155/2016, alterou a quantidade de faixas e alíquotas para partilha dos tributos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Para apuração dos percentuais efetivos dos tributos de PIS, COFINS e ISS, adotou-se as premissas compreendidas pelo art. 24 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018. Portanto, considerou-se do Anexo IV a 6ª faixa de receita bruta para a determinação dos tributos a serem recolhidos na forma unificada proposta pelo Simples Nacional.

O demonstrativo de cálculo do BDI para as empresas optantes pelo Simples Nacional encontra-se descrito a seguir.



Quadro 82 - Parâmetros para cálculo do BDI – Simples Nacional

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	5,94%	PIS	0,70%
		COFINS	3,24%
		ISSQN	2,00%

Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI

$$BDI = \frac{((1 + A) * (1 + B))}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

$$BDI = \frac{((1 + 5,81\%) * (1 + 7,20\%))}{1 - 5,94\%}$$

$$BDI = 1,20591 - 1 = 20,591\%$$



1. VALORES REFERENCIAIS – ITENS DE LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os valores referenciais mensais por metro quadrado têm como base de referência JANEIRO DE 2026 e deverão ser utilizados para itens de licitação de participação restrita a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte.

1.1. Resumo – Valores Referenciais – Por Tipo de Área

Quadro 83 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar por tipo de área – Itens de Licitação de participação restrita a microempresas e a empresas de pequeno porte

(continua)

Serviços			Valores Mensais (R\$/m²/mês)		
Áreas Hospitalares		Horário	Crítica	Semicrítica	Não Crítica
44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno	R\$ 21,62	R\$ 15,30	R\$ 12,52
	Áreas de circulação	Diurno	R\$ 15,14	R\$ 10,59	R\$ 8,60
2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias	R\$ 28,76	R\$ 20,29	R\$ 16,60
	Áreas de circulação	12 horas diárias	R\$ 20,13	R\$ 14,04	R\$ 11,41
	Áreas operacionais	16 horas diárias	R\$ 43,24	R\$ 30,60	R\$ 25,04
2ª feira a domingo	Áreas operacionais	8 horas diárias	R\$ 27,73	R\$ 19,62	R\$ 16,05
	Áreas de circulação	8 horas diárias	R\$ 19,41	R\$ 13,58	R\$ 11,04
	Áreas operacionais	12 horas diárias	R\$ 40,04	R\$ 28,06	R\$ 22,97
	Áreas de circulação	12 horas diárias	R\$ 28,03	R\$ 19,43	R\$ 15,78
	Áreas operacionais	24 horas diárias	R\$ 62,81	R\$ 43,95	
	Áreas de circulação	24 horas diárias	R\$ 43,97	R\$ 30,43	
Áreas Administrativas/Internas			Valores Mensais (R\$/m²/mês)		
44 horas semanais	Áreas internas – pisos frios		R\$ 9,18		
	Áreas internas – pisos acarpetados		R\$ 9,18		
	Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão		R\$ 6,88		
	Áreas internas – almoxarifados/galpões		R\$ 4,07		
	Áreas internas – oficinas		R\$ 4,59		
2ª feira a domingo	Áreas internas – pisos frios		R\$ 11,77		
	Áreas internas – pisos acarpetados		R\$ 11,77		
	Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão		R\$ 8,83		



Quadro 83: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar por tipo de área
– Itens de Licitação de participação restrita a microempresas e a empresas de
pequeno porte

(conclusão)

Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação		Horário	Valores Mensais (R\$/m²/mês)
2ª feira a domingo	Áreas internas – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação ²⁸	8 horas diárias	R\$ 12,90
		12 horas diárias	R\$ 18,62
		24 horas diárias	R\$ 39,80
44 horas semanais	Áreas internas – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação ²⁸		R\$ 10,07
Áreas Externas			Valores Mensais (R\$/m²/mês)
44 horas semanais	Varrição de passeio e arruamentos		R\$ 0,93
	Pisos adjacentes/contíguos		R\$ 4,59
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha) ²⁹		R\$ 551,00
2ª feira a domingo	Varrição de passeio e arruamentos		R\$ 1,20
	Pisos adjacentes/contíguos		R\$ 5,88
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha) ²⁹		R\$ 707,00

1.2. Resumo – Valores Referenciais – Vidros

Quadro 84 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros
externos – Itens de Licitação de participação restrita a microempresas e a empresas
de pequeno porte

Frequência			Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Vidros externos em áreas críticas			
Classificação	Face Externa	Face Interna	
Vidros externos – face externa sem exposição à situação de risco	trimestral	quinzenal	R\$ 2,99
		semanal	R\$ 5,61
	mensal	quinzenal	R\$ 3,79
		semanal	R\$ 6,41
Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco	trimestral	quinzenal	R\$ 3,64
		semanal	R\$ 6,26
	mensal	quinzenal	R\$ 5,71
		semanal	R\$ 8,33
Vidros externos em áreas semicríticas, não críticas e áreas administrativas hospitalares			Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Classificação	Face Externa	Face Interna	
Vidros externos – face externa sem exposição à situação de risco	trimestral	quinzenal	R\$ 2,77
		semanal	R\$ 5,15
	mensal	quinzenal	R\$ 3,57
		semanal	R\$ 5,95
Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco	trimestral	quinzenal	R\$ 3,42
		semanal	R\$ 5,80
	mensal	quinzenal	R\$ 5,49
		semanal	R\$ 7,87

2. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS²⁸ Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP 2026/2026.²⁹ R\$/ha/mês (1 hectare/ha equivale a 10.000 m²).



2.1. Áreas Hospitalares

Quadro 85 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação – Simples Nacional

(continua)

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal	Valor total (R\$/m²)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade	(R\$/mês) (3)	(4) = (1)/(2)x(3)
	(1)	(2)		
2ª A 6ª FEIRA – 44 HORAS SEMANAIS				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 7.287,62	R\$ 20,82
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	350	R\$ 8.438,90	R\$ 0,80
TOTAL R\$/m²				R\$ 21,62
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 6.624,92	R\$ 14,72
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	450	R\$ 7.776,20	R\$ 0,58
TOTAL R\$/m²				R\$ 15,30
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 6.624,92	R\$ 12,05
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	550	R\$ 7.776,20	R\$ 0,47
TOTAL R\$/m²				R\$ 12,52
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 7.287,62	R\$ 14,58
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	500	R\$ 8.438,90	R\$ 0,56
TOTAL R\$/m²				R\$ 15,14
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 6.624,92	R\$ 10,19
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	650	R\$ 7.776,20	R\$ 0,40
Total R\$/m²				R\$ 10,59

**Quadro 85: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação – Simples Nacional**

(continuação)

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
	(1)	(2)		
2ª A 6ª FEIRA – 44 HORAS SEMANAIS				
Áreas de circulação – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	800	R\$ 6.624,92	R\$ 8,28
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	800	R\$ 7.776,20	R\$ 0,32
				R\$ 8,60
2ª A 6ª FEIRA – 12 HORAS DIÁRIAS				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 9.689,91	R\$ 27,69
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	350	R\$ 11.267,16	R\$ 1,07
				R\$ 28,76
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 8.782,01	R\$ 19,52
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	450	R\$ 10.359,27	R\$ 0,77
				R\$ 20,29
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 8.782,01	R\$ 15,97
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	550	R\$ 10.359,27	R\$ 0,63
TOTAL R\$/m				R\$ 16,60
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 9.689,91	R\$ 19,38
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	500	R\$ 11.267,16	R\$ 0,75
				R\$ 20,13
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 8.782,01	R\$ 13,51
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	650	R\$ 10.359,27	R\$ 0,53
				R\$ 14,04
Áreas de circulação – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	800	R\$ 8.782,01	R\$ 10,98
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	800	R\$ 10.359,27	R\$ 0,43
TOTAL R\$/m				R\$ 11,41

**Quadro 85: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação – Simples Nacional**

(continuação)

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
	(1)	(2)		
2ª A 6ª FEIRA – 16 HORAS DIÁRIAS				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 7.287,62	R\$ 20,82
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	350	R\$ 8.438,90	R\$ 0,80
Custo/m² para 44hrs semanais			R\$ 21,62	
TOTAL R\$/m			R\$ 43,24	
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 6.624,92	R\$ 14,72
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	450	R\$ 7.776,20	R\$ 0,58
Custo/m² para 44hrs semanais			R\$ 15,30	
TOTAL R\$/m			R\$ 30,60	
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 6.624,92	R\$ 12,05
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	550	R\$ 7.776,20	R\$ 0,47
Custo/m² para 44hrs semanais			R\$ 12,52	
TOTAL R\$/m			R\$ 25,04	
2ª FEIRA A DOMINGO – 8 HORAS DIÁRIAS				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 9.346,20	R\$ 26,70
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	350	R\$ 10.822,87	R\$ 1,03
TOTAL R\$/m			R\$ 27,73	
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 8.496,16	R\$ 18,88
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	450	R\$ 9.972,86	R\$ 0,74
TOTAL R\$/m			R\$ 19,62	
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 8.496,16	R\$ 15,45
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	550	R\$ 9.972,86	R\$ 0,60
TOTAL R\$/m			R\$ 16,05	



Quadro 85: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação – Simples Nacional

(continuação)

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
	(1)	(2)		
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 9.346,20	R\$ 18,69
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	500	R\$ 10.822,87	R\$ 0,72
TOTAL R\$/m			R\$ 19,41	
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 8.496,16	R\$ 13,07
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	650	R\$ 9.972,86	R\$ 0,51
TOTAL R\$/m			R\$ 13,58	
Áreas de circulação – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	800	R\$ 8.496,16	R\$ 10,62
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	800	R\$ 9.972,86	R\$ 0,42
TOTAL R\$/m			R\$ 11,04	
2ª FEIRA A DOMINGO – 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 13.487,60	R\$ 38,54
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	350	R\$ 15.817,00	R\$ 1,50
TOTAL R\$/m			R\$ 40,04	
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 12.146,86	R\$ 26,99
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	450	R\$ 14.476,27	R\$ 1,07
TOTAL R\$/m			R\$ 28,06	
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 12.146,86	R\$ 22,09
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	550	R\$ 14.476,27	R\$ 0,88
TOTAL R\$/m			R\$ 22,97	
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 13.487,60	R\$ 26,98
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	500	R\$ 15.817,00	R\$ 1,05
TOTAL R\$/m			R\$ 28,03	



Quadro 85: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação – Simples Nacional

(conclusão)

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
	(1)	(2)		
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 12.146,86	R\$ 18,69
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	650	R\$ 14.476,27	R\$ 0,74
TOTAL R\$/m			R\$ 19,43	
Áreas de circulação – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	800	R\$ 12.146,86	R\$ 15,18
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	800	R\$ 14.476,27	R\$ 0,60
TOTAL R\$/m			R\$ 15,78	
2ª FEIRA A DOMINGO – 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	700	R\$ 15.336,69	R\$ 21,91
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	700	R\$ 18.088,09	R\$ 0,86
TOTAL R\$/m			R\$ 22,77	
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	900	R\$ 13.754,80	R\$ 15,28
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	900	R\$ 16.506,19	R\$ 0,61
TOTAL R\$/m			R\$ 15,89	
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	1000	R\$ 15.336,69	R\$ 15,34
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	1000	R\$ 18.088,09	R\$ 0,60
TOTAL R\$/m			R\$ 15,94	
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	1300	R\$ 13.754,80	R\$ 10,58
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁰	0,03	1300	R\$ 16.506,19	R\$ 0,42
TOTAL R\$/m			R\$ 11,00	

³⁰ Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.



2.2. Áreas Operacionais e Críticas – 24 horas

Quadro 86 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares (24h) com coeficiente de participação – Simples Nacional

(continua)

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
ÁREAS OPERACIONAIS – CRÍTICAS – 24 HORAS				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade) – 12 horas – diurno				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 13.487,60	R\$ 38,54
Encarregado de auxiliar de limpeza ³¹	0,03	350	R\$ 15.817,00	R\$ 1,50
Subtotal R\$/m²				R\$ 40,04
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade) – 12 horas – noturno				
Auxiliar de limpeza	1	700	R\$ 15.336,69	R\$ 21,91
Encarregado de auxiliar de limpeza ³¹	0,03	700	R\$ 18.088,09	R\$ 0,86
Subtotal R\$/m²				R\$ 22,77
TOTAL ÁREAS OPERACIONAIS CRÍTICAS 24 HORAS				R\$ 62,81
ÁREAS OPERACIONAIS – SEMICRÍTICAS – 24 HORAS				
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade) – 12 horas – diurno				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 12.146,86	R\$ 26,99
Encarregado de auxiliar de limpeza ³¹	0,03	450	R\$ 14.476,27	R\$ 1,07
Subtotal R\$/m²				R\$ 28,06
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade) – 12 horas – noturno				
Auxiliar de limpeza	1	900	R\$ 13.754,80	R\$ 15,28
Encarregado de auxiliar de limpeza ³¹	0,03	900	R\$ 16.506,19	R\$ 0,61
Subtotal R\$/m²				R\$ 15,89
TOTAL ÁREAS OPERACIONAIS - SEMICRÍTICAS - 24 HORAS				R\$ 43,95
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO – CRÍTICAS – 24 HORAS				
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade) – 12 horas – diurno				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 13.487,60	R\$ 26,98
Encarregado de auxiliar de limpeza ³¹	0,03	500	R\$ 15.817,00	R\$ 1,05
Subtotal R\$/m²				R\$ 28,03
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade) – 12 horas – noturno				
Auxiliar de limpeza	1	1000	R\$ 15.336,69	R\$ 15,34
Encarregado de auxiliar de limpeza ³¹	0,03	1000	R\$ 18.088,09	R\$ 0,60
Subtotal R\$/m²				R\$ 15,94
TOTAL ÁREAS DE CIRCULAÇÃO - CRÍTICAS - 24 HORAS				R\$ 43,97

³¹ Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.



Quadro 86: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares (24h) com coeficiente de participação – Simples Nacional

(continuação)

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
	(1)	(2)		
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO – SEMICRÍTICAS – 24 HORAS				
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade) – 12 horas – diurno				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 12.146,86	R\$ 18,69
Encarregado de auxiliar de limpeza ³²	0,03	650	R\$ 14.476,27	R\$ 0,74
Subtotal R\$/m²				R\$ 19,43
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade) – 12 horas – noturno				
Auxiliar de limpeza	1	1300	R\$ 13.754,80	R\$ 10,58
Encarregado de auxiliar de limpeza ³²	0,03	1300	R\$ 16.506,19	R\$ 0,42
Subtotal R\$/m²				R\$ 11,00
TOTAL ÁREAS DE CIRCULAÇÃO - SEMICRÍTICAS - 24 HORAS				R\$ 30,43

³² Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.



2.3. Áreas Administrativas

Quadro 87 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas administrativas com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)		
2ª A 6ª FEIRA – 44 HORAS SEMANAIS				
Áreas internas – pisos frios/acarpetados				
Auxiliar de limpeza	1	750	R\$ 6.624,92	R\$ 8,83
Encarregado de auxiliar de limpeza ³³	0,03	750	R\$ 7.776,20	R\$ 0,35
TOTAL R\$/m²			R\$ 9,18	
Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão				
Auxiliar de limpeza	1	1.000	R\$ 6.624,92	R\$ 6,62
Encarregado de auxiliar de limpeza ³³	0,03	1.000	R\$ 7.776,20	R\$ 0,26
TOTAL R\$/m²			R\$ 6,88	
Áreas internas – almoxarifados/galpões				
Auxiliar de limpeza	1	1.688	R\$ 6.624,92	R\$ 3,92
Encarregado de auxiliar de limpeza ³³	0,03	1.688	R\$ 7.776,20	R\$ 0,15
TOTAL R\$/m²			R\$ 4,07	
Áreas internas – oficinas				
Auxiliar de limpeza	1	1.500	R\$ 6.624,92	R\$ 4,42
Encarregado de auxiliar de limpeza ³³	0,03	1.500	R\$ 7.776,20	R\$ 0,17
TOTAL R\$/m²			R\$ 4,59	
2ª FEIRA A DOMINGO – 8 HORAS DIÁRIAS				
Áreas internas – pisos frios/acarpetados				
Auxiliar de limpeza	1	750	R\$ 8.496,16	R\$ 11,33
Encarregado de auxiliar de limpeza ³³	0,03	750	R\$ 9.972,86	R\$ 0,44
TOTAL R\$/m²			R\$ 11,77	
Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão				
Auxiliar de limpeza	1	1.000	R\$ 8.496,16	R\$ 8,50
Encarregado de auxiliar de limpeza ³³	0,03	1.000	R\$ 9.972,86	R\$ 0,33
TOTAL R\$/m²			R\$ 8,83	

³³ Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.



2.4. Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação

Quadro 88 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para sanitários de grande circulação com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)		
SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO OU COLETIVO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ³⁴				
2ª feira a domingo – 8 horas diárias				
Agente de higienização	1	750	R\$ 9.346,20	R\$ 12,46
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁵	0,03	750	R\$ 9.972,86	R\$ 0,44
TOTAL R\$/m²			R\$ 12,90	
2ª feira a domingo – 12 horas diárias – diurno				
Agente de higienização	1	750	R\$ 13.487,60	R\$ 17,98
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁵	0,03	750	R\$ 14.476,27	R\$ 0,64
TOTAL R\$/m²			R\$ 18,82	
2ª feira a domingo – 12 horas diárias – noturno				
Agente de higienização	1	750	R\$ 15.336,69	R\$ 20,45
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁵	0,03	750	R\$ 16.506,19	R\$ 0,73
TOTAL R\$/m²			R\$ 21,18	
44 horas semanais				
Agente de higienização	1	750	R\$ 7.287,62	R\$ 9,72
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁵	0,03	750	R\$ 7.776,20	R\$ 0,35
TOTAL R\$/m²			R\$ 10,07	
SANITÁRIOS – 2ª FEIRA A DOMINGO – 24 HORAS				
2ª feira a domingo – 12 horas diárias – diurno				
Agente de higienização	1	750	R\$ 13.487,60	R\$ 17,98
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁵	0,03	750	R\$ 14.476,27	R\$ 0,64
Subtotal R\$/m²				R\$ 18,62
2ª feira a domingo – 12 horas diárias – noturno				
Agente de higienização	1	750	R\$ 15.336,69	R\$ 20,45
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁵	0,03	750	R\$ 16.506,19	R\$ 0,73
Subtotal R\$/m²			R\$ 21,18	
TOTAL SANITÁRIOS 24 HORAS			R\$ 39,80	

³⁴ Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP 2026/2026.³⁵ Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.



2.5. Áreas Externas

Quadro 89 - Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas externas com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)		
2ª A 6ª FEIRA – 44 HORAS SEMANAIS				
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 6.781,95	R\$ 0,90
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁶	0,03	7.500	R\$ 7.776,20	R\$ 0,03
TOTAL R\$/m²			R\$ 0,93	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Auxiliar de limpeza	1	1.500	R\$ 6.624,92	R\$ 4,42
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁶	0,03	1.500	R\$ 7.776,20	R\$ 0,17
Total R\$/m²				R\$ 4,59
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes				
Auxiliar de limpeza	1	125.000	R\$ 6.624,92	R\$ 0,053
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁶	0,03	125.000	R\$ 7.776,20	R\$ 0,002
TOTAL R\$/m²			R\$ 0,05	
TOTAL R\$/ha ³⁷			R\$ 551,00	
2ª FEIRA A DOMINGO – 8 HS DIÁRIAS				
1) Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 8.697,54	R\$ 1,16
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁶	0,03	7.500	R\$ 9.972,86	R\$ 0,04
TOTAL R\$/m²			R\$ 1,20	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Auxiliar de limpeza	1	1.500	R\$ 8.496,16	R\$ 5,66
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁶	0,03	1.500	R\$ 9.972,86	R\$ 0,22
TOTAL R\$/m²			R\$ 5,88	
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes				
Auxiliar de limpeza	1	125.000	R\$ 8.496,16	R\$ 0,068
Encarregado de auxiliar de limpeza ³⁶	0,03	125.000	R\$ 9.972,86	R\$ 0,002
TOTAL R\$/m²			R\$ 0,070	
TOTAL R\$/ha			R\$ 707,00	

³⁶ Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.

³⁷ R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)



2.6. Vidros Externos

2.6.1. Áreas Operacionais Críticas

Quadro 90 - Valores para vidros externos em áreas críticas com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Frequência/mês (h)	Valor hora (R\$/mês) (4)	Valor total (R\$/m²) (5)=(1)/(2)x (3)x(4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa sem risco – trimestral					
Limpador de vidro	1	275	2,9	R\$ 36,42	R\$ 0,38
Encarregado de limpador de vidro ³⁸	0,03	275	2,9	R\$ 40,62	R\$ 0,01
TOTAL R\$/m²				R\$ 0,39	
Face externa sem risco – mensal					
Limpador de vidro	1	275	8,7	R\$ 36,42	R\$ 1,15
Encarregado de limpador de vidro ³⁸	0,03	275	8,7	R\$ 40,62	R\$ 0,04
TOTAL R\$/m²				R\$ 1,19	
Face externa com risco – trimestral					
Limpador de vidro	1	138	2,9	R\$ 39,46	R\$ 0,83
Líder de limpador de vidro ³⁹	0,25	138	2,9	R\$ 39,49	R\$ 0,21
TOTAL R\$/m²				R\$ 1,04	
Face externa com risco – mensal					
Limpador de vidro	1	138	8,7	R\$ 39,46	R\$ 2,49
Líder de limpador de vidro ³⁹	0,25	138	8,7	R\$ 39,49	R\$ 0,62
TOTAL R\$/m²				R\$ 3,11	
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1	275	17,4	R\$ 39,88	R\$ 2,52
Encarregado de limpador de vidro ³⁸	0,03	275	17,4	R\$ 44,08	R\$ 0,08
TOTAL R\$/m²				R\$ 2,60	
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1	275	34,8	R\$ 39,88	R\$ 5,05
Encarregado de limpador de vidro ³⁸	0,03	275	34,8	R\$ 44,08	R\$ 0,17
TOTAL R\$/m²				R\$ 5,22	

³⁸ Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.

³⁹ Considerando 1 (um) Líder para 4 (quatro) profissionais.



2.6.2. Áreas Operacionais Semicríticas, Não Críticas e Áreas Administrativas

Quadro 91 - Valores para vidros externos com coeficiente de participação – Simples

Nacional

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Frequência/mês (h)	Valor hora (R\$/mês) (4)	Valor total (R\$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa sem risco – trimestral					
Limpador de vidro	1	275	2,9	R\$ 36,42	R\$ 0,38
Encarregado de limpador de vidro ⁴⁰	0,03	275	2,9	R\$ 40,62	R\$ 0,01
TOTAL R\$/m²				R\$ 0,39	
Face externa sem risco – mensal					
Limpador de vidro	1	275	8,7	R\$ 36,42	R\$ 1,15
Encarregado de limpador de vidro ⁴⁰	0,03	275	8,7	R\$ 40,62	R\$ 0,04
TOTAL R\$/m²				R\$ 1,19	
Face externa com risco – trimestral					
Limpador de vidro	1	138	2,9	R\$ 39,46	R\$ 0,83
Líder de limpador de vidro ⁴¹	0,25	138	2,9	R\$ 39,49	R\$ 0,21
TOTAL R\$/m²				R\$ 1,04	
Face externa com risco – mensal					
Limpador de vidro	1	138	8,7	R\$ 39,46	R\$ 2,49
Líder de limpador de vidro ⁴¹	0,25	138	8,7	R\$ 39,49	R\$ 0,62
TOTAL R\$/m²				R\$ 3,11	
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1	275	17,4	R\$ 36,42	R\$ 2,30
Encarregado de limpador de vidro ⁴⁰	0,03	275	17,4	R\$ 40,62	R\$ 0,08
TOTAL R\$/m²				R\$ 2,38	
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1	275	34,8	R\$ 36,42	R\$ 4,61
Encarregado de limpador de vidro ⁴⁰	0,03	275	34,8	R\$ 40,62	R\$ 0,15
TOTAL R\$/m²				R\$ 4,76	

⁴⁰ Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.⁴¹ Considerando 1 (um) Líder para 4 (quatro) profissionais.



2.6.3. Resumo dos Valores Referenciais para Vidros Externos por Situação de Risco

Quadro 92 - Resumo dos valores para vidros externos por situação de risco – Simples Nacional

Frequência	Sem exposição à situação de risco (R\$/m²)	Com exposição à situação de risco (R\$/m²)
Áreas críticas		
Face externa – frequência trimestral	R\$ 0,39	R\$ 1,04
Face externa – frequência mensal	R\$ 1,19	R\$ 3,11
Face interna – frequência quinzenal	R\$ 2,60	R\$ 2,60
Face interna – frequência semanal	R\$ 5,22	R\$ 5,22
Áreas semicríticas, não críticas e áreas administrativas hospitalares		
Face externa – frequência trimestral	R\$ 0,39	R\$ 1,04
Face externa – frequência mensal	R\$ 1,19	R\$ 3,11
Face interna – frequência quinzenal	R\$ 2,38	R\$ 2,38
Face interna – frequência semanal	R\$ 4,76	R\$ 4,76

A partir dos valores anteriores, chega-se aos resultados apresentados nos valores referenciais para vidros externos, conforme quadros a seguir.

Quadro 93 - Composição dos valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos em áreas críticas – Simples Nacional

Frequência				Valores mensais (R\$/m²)
1) Vidros sem exposição à situação de risco				
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,39	Quinzenal	R\$ 2,60	R\$ 2,99
		Semanal	R\$ 5,22	R\$ 5,61
Mensal	R\$ 1,19	Quinzenal	R\$ 2,60	R\$ 3,79
		Semanal	R\$ 5,22	R\$ 6,41
2) Vidros com exposição à situação de risco				Valores mensais (R\$/m²)
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 1,04	Quinzenal	R\$ 2,60	
		Semanal	R\$ 5,22	R\$ 6,26
Mensal	R\$ 3,10	Quinzenal	R\$ 2,60	R\$ 5,71
		Semanal	R\$ 5,22	R\$ 8,33

**Quadro 94 - Composição dos valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos nas demais áreas – Simples Nacional**

Frequência				Valores mensais (R\$/m²)
1) Vidros sem exposição à situação de risco				
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,39	Quinzenal	R\$ 2,38	R\$ 2,77
		Semanal	R\$ 4,76	R\$ 5,15
Mensal	R\$ 1,19	Quinzenal	R\$ 2,38	R\$ 3,57
		Semanal	R\$ 4,76	R\$ 5,95
2) Vidros com exposição à situação de risco				Valores mensais (R\$/m²)
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 1,04	Quinzenal	R\$ 2,38	
		Semanal	R\$ 4,76	R\$ 5,80
Mensal	R\$ 3,11	Quinzenal	R\$ 2,38	R\$ 5,49
		Semanal	R\$ 4,76	R\$ 7,87

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

A seguir encontram-se os demonstrativos de cálculo dos custos e preços unitários para os cargos/funções inerentes à Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar. No que diz respeito à rubrica “Outros”, parte integrante do Grupo Encargos Sociais e Trabalhistas, as informações encontram-se detalhadas na seção Encargos Sociais, no tópico sobre o Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto a incidência do Grupo A sobre a licença-maternidade).

**Quadro 95 - Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40%
– Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.161,60	R\$ 2.485,80
Salário-base	R\$ 1.837,40	R\$ 1.837,40
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.056,95	R\$ 1.056,95
Vale-transporte	R\$ 128,38	R\$ 128,38
Custo mensal	R\$ 238,62	R\$ 238,62
Parcela do trabalhador	-R\$ 110,24	-R\$ 110,24
Vale-refeição	R\$ 418,79	R\$ 418,79
Custo mensal	R\$ 446,90	R\$ 446,90
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82	R\$ 1,82
Parcela do trabalhador	-R\$ 29,93	-R\$ 29,93
Cesta básica	R\$ 151,91	R\$ 151,91
Assistência médica familiar	R\$ 37,09	R\$ 37,09
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,75	R\$ 16,75
Auxílio-creche	R\$ 17,22	R\$ 17,22
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,42	R\$ 11,42
Prêmio Assiduidade	R\$ 275,39	R\$ 275,39
Insumos Diversos	R\$ 772,68	R\$ 772,68
Uniforme	R\$ 78,75	R\$ 78,75
EPI	R\$ 34,69	R\$ 34,69
Material	R\$ 659,24	R\$ 659,24
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.502,46	R\$ 1.727,81
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 670,10	R\$ 770,60
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 351,22	R\$ 403,89
Afastamento maternidade	R\$ 1,10	R\$ 1,27
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 329,38	R\$ 378,79
Custo de rescisão	R\$ 129,08	R\$ 148,44
Outros	R\$ 21,58	R\$ 24,82
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.131,23	R\$ 1.244,38
Custos Indiretos	R\$ 319,18	R\$ 351,11
Lucro	R\$ 418,53	R\$ 460,39
Tributos	R\$ 393,52	R\$ 432,88
ISS	R\$ 132,50	R\$ 145,75
PIS	R\$ 46,37	R\$ 51,01
COFINS	R\$ 214,65	R\$ 236,12
Total	R\$ 6.624,92	R\$ 7.287,62

**Quadro 96 - Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.728,88	R\$ 3.053,08
Salário-base	R\$ 2.404,68	R\$ 2.404,68
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.022,91	R\$ 1.022,91
Vale-transporte	R\$ 94,34	R\$ 94,34
Custo mensal	R\$ 238,62	R\$ 238,62
Parcela do trabalhador	-R\$ 144,28	-R\$ 144,28
Vale-refeição	R\$ 418,79	R\$ 418,79
Custo mensal	R\$ 446,90	R\$ 446,90
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82	R\$ 1,82
Parcela do trabalhador	-R\$ 29,93	-R\$ 29,93
Cesta básica	R\$ 151,91	R\$ 151,91
Assistência médica familiar	R\$ 37,09	R\$ 37,09
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,75	R\$ 16,75
Auxílio-creche	R\$ 17,22	R\$ 17,22
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,42	R\$ 11,42
Prêmio Assiduidade	R\$ 275,39	R\$ 275,39
Insumos Diversos	R\$ 799,84	R\$ 799,84
Uniforme	R\$ 105,91	R\$ 105,91
EPI	R\$ 34,69	R\$ 34,69
Material	R\$ 659,24	R\$ 659,24
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.896,76	R\$ 2.122,10
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 845,95	R\$ 946,45
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 443,39	R\$ 496,06
Afastamento maternidade	R\$ 1,39	R\$ 1,56
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 415,83	R\$ 465,23
Custo de rescisão	R\$ 162,95	R\$ 182,31
Outros	R\$ 27,25	R\$ 30,49
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.327,81	R\$ 1.440,97
Custos Indiretos	R\$ 374,65	R\$ 406,58
Lucro	R\$ 491,26	R\$ 533,12
Tributos	R\$ 461,90	R\$ 501,27
ISS	R\$ 155,52	R\$ 168,78
PIS	R\$ 54,43	R\$ 59,07
COFINS	R\$ 251,95	R\$ 273,42
Total	R\$ 7.776,20	R\$ 8.438,90



**Quadro 97 - Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40%
– Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.338,30	R\$ 2.662,50
Salário-base	R\$ 2.014,10	R\$ 2.014,10
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.046,34	R\$ 1.046,34
Vale-transporte	R\$ 117,77	R\$ 117,77
Custo mensal	R\$ 238,62	R\$ 238,62
Parcela do trabalhador	-R\$ 120,85	-R\$ 120,85
Vale-refeição	R\$ 418,79	R\$ 418,79
Custo mensal	R\$ 446,90	R\$ 446,90
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82	R\$ 1,82
Parcela do trabalhador	-R\$ 29,93	-R\$ 29,93
Cesta básica	R\$ 151,91	R\$ 151,91
Assistência médica familiar	R\$ 37,09	R\$ 37,09
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,75	R\$ 16,75
Auxílio-creche	R\$ 17,22	R\$ 17,22
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,42	R\$ 11,42
Prêmio Assiduidade	R\$ 275,39	R\$ 275,39
Insumos Diversos	R\$ 768,16	R\$ 768,16
Uniforme	R\$ 78,75	R\$ 78,75
EPI	R\$ 30,17	R\$ 30,17
Material	R\$ 659,24	R\$ 659,24
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.625,28	R\$ 1.850,63
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 724,87	R\$ 825,38
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 379,93	R\$ 432,60
Afastamento maternidade	R\$ 1,19	R\$ 1,36
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 356,31	R\$ 405,71
Custo de rescisão	R\$ 139,63	R\$ 158,99
Outros	R\$ 23,35	R\$ 26,59
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.189,80	R\$ 1.302,95
Custos Indiretos	R\$ 335,71	R\$ 367,64
Lucro	R\$ 440,19	R\$ 482,06
Tributos	R\$ 413,90	R\$ 453,25
ISS	R\$ 139,36	R\$ 152,61
PIS	R\$ 48,78	R\$ 53,41
COFINS	R\$ 225,76	R\$ 247,23
Total	R\$ 6.967,88	R\$ 7.630,58



Quadro 98 - Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.728,88	R\$ 3.053,08
Salário-base	R\$ 2.404,68	R\$ 2.404,68
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.022,91	R\$ 1.022,91
Vale-transporte	R\$ 94,34	R\$ 94,34
Custo mensal	R\$ 238,62	R\$ 238,62
Parcela do trabalhador	-R\$ 144,28	-R\$ 144,28
Vale-refeição	R\$ 418,79	R\$ 418,79
Custo mensal	R\$ 446,90	R\$ 446,90
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82	R\$ 1,82
Parcela do trabalhador	-R\$ 29,93	-R\$ 29,93
Cesta básica	R\$ 151,91	R\$ 151,91
Assistência médica familiar	R\$ 37,09	R\$ 37,09
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,75	R\$ 16,75
Auxílio-creche	R\$ 17,22	R\$ 17,22
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,42	R\$ 11,42
Prêmio Assiduidade	R\$ 275,39	R\$ 275,39
Insumos Diversos	R\$ 795,32	R\$ 795,32
Uniforme	R\$ 105,91	R\$ 105,91
EPI	R\$ 30,17	R\$ 30,17
Material	R\$ 659,24	R\$ 659,24
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.896,76	R\$ 2.122,10
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 845,95	R\$ 946,45
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 443,39	R\$ 496,06
Afastamento maternidade	R\$ 1,39	R\$ 1,56
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 415,83	R\$ 465,23
Custo de rescisão	R\$ 162,95	R\$ 182,31
Outros	R\$ 27,25	R\$ 30,49
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.326,89	R\$ 1.440,04
Custos Indiretos	R\$ 374,39	R\$ 406,32
Lucro	R\$ 490,91	R\$ 532,78
Tributos	R\$ 461,59	R\$ 500,94
ISS	R\$ 155,42	R\$ 168,67
PIS	R\$ 54,40	R\$ 59,03
COFINS	R\$ 251,77	R\$ 273,24
Total	R\$ 7.770,76	R\$ 8.433,45

**Quadro 99 - Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com periculosidade – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.618,33	34,68%
Salário-base	R\$ 2.014,10	26,68%
Adicional de periculosidade	R\$ 604,23	8,00%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.046,34	13,86%
Vale-transporte	R\$ 117,77	1,56%
Custo mensal	R\$ 238,62	3,16%
Parcela do trabalhador	-R\$ 120,85	-1,60%
Vale-refeição	R\$ 418,79	5,55%
Custo mensal	R\$ 446,90	5,92%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 29,93	-0,40%
Cesta básica	R\$ 151,91	2,01%
Assistência médica familiar	R\$ 37,09	0,49%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,75	0,22%
Auxílio-creche	R\$ 17,22	0,23%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,42	0,15%
Prêmio Assiduidade	R\$ 275,39	3,65%
Insumos Diversos	R\$ 775,46	10,27%
Uniforme	R\$ 78,75	1,04%
EPI	R\$ 30,17	0,40%
EPC	R\$ 7,30	0,10%
Material	R\$ 659,24	8,73%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.819,92	24,11%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 811,68	10,75%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 425,43	5,64%
Afastamento maternidade	R\$ 1,34	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 398,98	5,29%
Custo de rescisão	R\$ 156,35	2,07%
Outros	R\$ 26,14	0,35%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.289,03	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 363,71	4,82%
Lucro	R\$ 476,91	6,32%
Tributos	R\$ 448,41	5,94%
ISS	R\$ 150,98	2,00%
PIS	R\$ 52,84	0,70%
COFINS	R\$ 244,59	3,24%
Total	R\$ 7.549,08	100,00%

**Quadro 100 - Líder de limpador de vidros – 44 horas semanais – Com periculosidade – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.605,07	34,48%
Salário-base	R\$ 2.003,90	26,52%
Adicional de periculosidade	R\$ 601,17	7,96%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.046,96	13,86%
Vale-transporte	R\$ 118,39	1,57%
Custo mensal	R\$ 238,62	3,16%
Parcela do trabalhador	-R\$ 120,23	-1,59%
Vale-refeição	R\$ 418,79	5,54%
Custo mensal	R\$ 446,90	5,91%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 29,93	-0,40%
Cesta básica	R\$ 151,91	2,01%
Assistência médica familiar	R\$ 37,09	0,49%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,75	0,22%
Auxílio-creche	R\$ 17,22	0,23%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,42	0,15%
Prêmio Assiduidade	R\$ 275,39	3,64%
Insumos Diversos	R\$ 802,62	10,62%
Uniforme	R\$ 105,91	1,40%
EPI	R\$ 30,17	0,40%
EPC	R\$ 7,30	0,10%
Material	R\$ 659,24	8,73%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.810,70	23,97%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 807,57	10,69%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 423,27	5,60%
Afastamento maternidade	R\$ 1,33	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 396,96	5,25%
Custo de rescisão	R\$ 155,56	2,06%
Outros	R\$ 26,01	0,34%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.290,13	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 364,02	4,82%
Lucro	R\$ 477,31	6,32%
Tributos	R\$ 448,80	5,94%
ISS	R\$ 151,11	2,00%
PIS	R\$ 52,89	0,70%
COFINS	R\$ 244,80	3,24%
Total	R\$ 7.555,48	100,00%

**Quadro 101 - Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.241,24	R\$ 2.565,44
Salário-base	R\$ 1.917,04	R\$ 1.917,04
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.052,17	R\$ 1.052,17
Vale-transporte	R\$ 123,60	R\$ 123,60
Custo mensal	R\$ 238,62	R\$ 238,62
Parcela do trabalhador	-R\$ 115,02	-R\$ 115,02
Vale-refeição	R\$ 418,79	R\$ 418,79
Custo mensal	R\$ 446,90	R\$ 446,90
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82	R\$ 1,82
Parcela do trabalhador	-R\$ 29,93	-R\$ 29,93
Cesta básica	R\$ 151,91	R\$ 151,91
Assistência médica familiar	R\$ 37,09	R\$ 37,09
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,75	R\$ 16,75
Auxílio-creche	R\$ 17,22	R\$ 17,22
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,42	R\$ 11,42
Prêmio Assiduidade	R\$ 275,39	R\$ 275,39
Insumos Diversos	R\$ 772,68	R\$ 772,68
Uniforme	R\$ 78,75	R\$ 78,75
EPI	R\$ 34,69	R\$ 34,69
Material	R\$ 659,24	R\$ 659,24
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.557,81	R\$ 1.783,16
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 694,78	R\$ 795,29
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 364,16	R\$ 416,83
Afastamento maternidade	R\$ 1,14	R\$ 1,31
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 341,52	R\$ 390,92
Custo de rescisão	R\$ 133,83	R\$ 153,19
Outros	R\$ 22,38	R\$ 25,62
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.158,05	R\$ 1.271,20
Custos Indiretos	R\$ 326,75	R\$ 358,68
Lucro	R\$ 428,45	R\$ 470,31
Tributos	R\$ 402,85	R\$ 442,21
ISS	R\$ 135,64	R\$ 148,89
PIS	R\$ 47,47	R\$ 52,11
COFINS	R\$ 219,74	R\$ 241,21
Total	R\$ 6.781,95	R\$ 7.444,65

**Quadro 102 - Agente de higienização – 44 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.485,80	34,11%
Salário-base	R\$ 1.837,40	25,21%
Adicional de insalubridade	R\$ 648,40	8,90%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.056,95	14,50%
Vale-transporte	R\$ 128,38	1,76%
Custo mensal	R\$ 238,62	3,27%
Parcela do trabalhador	-R\$ 110,24	-1,51%
Vale-refeição	R\$ 418,79	5,75%
Custo mensal	R\$ 446,90	6,13%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,82	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 29,93	-0,41%
Cesta básica	R\$ 151,91	2,08%
Assistência médica familiar	R\$ 37,09	0,51%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,75	0,23%
Auxílio-creche	R\$ 17,22	0,24%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 11,42	0,16%
Prêmio Assiduidade	R\$ 275,39	3,78%
Insumos Diversos	R\$ 772,68	10,60%
Uniforme	R\$ 78,75	1,08%
EPI	R\$ 34,69	0,48%
Material	R\$ 659,24	9,05%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.727,81	23,71%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 770,60	10,57%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 403,89	5,54%
Afastamento maternidade	R\$ 1,27	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 378,79	5,20%
Custo de rescisão	R\$ 148,44	2,04%
Outros	R\$ 24,82	0,34%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.244,38	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 351,11	4,82%
Lucro	R\$ 460,39	6,32%
Tributos	R\$ 432,88	5,94%
ISS	R\$ 145,75	2,00%
PIS	R\$ 51,01	0,70%
COFINS	R\$ 236,12	3,24%
Total	R\$ 7.287,62	100,00%



Quadro 103 - Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 12 horas – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.961,39	R\$ 3.405,55
Salário-base	R\$ 1.837,40	R\$ 1.837,40
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Folguista (0,37 funcionários)	R\$ 799,79	R\$ 919,75
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.448,02	R\$ 1.448,02
Vale-transporte	R\$ 175,88	R\$ 175,88
Custo mensal	R\$ 326,91	R\$ 326,91
Parcela do trabalhador	-R\$ 151,03	-R\$ 151,03
Vale-refeição	R\$ 573,74	R\$ 573,74
Custo mensal	R\$ 612,25	R\$ 612,25
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,49	R\$ 2,49
Parcela do trabalhador	-R\$ 41,00	-R\$ 41,00
Cesta básica	R\$ 208,12	R\$ 208,12
Assistência médica familiar	R\$ 50,81	R\$ 50,81
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Auxílio-creche	R\$ 23,59	R\$ 23,59
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 15,65	R\$ 15,65
Prêmio Assiduidade	R\$ 377,28	R\$ 377,28
Insumos Diversos	R\$ 814,66	R\$ 814,66
Uniforme	R\$ 107,89	R\$ 107,89
EPI	R\$ 47,53	R\$ 47,53
Material	R\$ 659,24	R\$ 659,24
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.058,38	R\$ 2.367,09
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 918,03	R\$ 1.055,72
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 481,17	R\$ 553,33
Afastamento maternidade	R\$ 1,51	R\$ 1,74
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 451,26	R\$ 518,94
Custo de rescisão	R\$ 176,84	R\$ 203,36
Outros	R\$ 29,57	R\$ 34,00
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.499,56	R\$ 1.654,59
Custos Indiretos	R\$ 423,11	R\$ 466,85
Lucro	R\$ 554,80	R\$ 612,16
Tributos	R\$ 521,65	R\$ 575,58
ISS	R\$ 175,64	R\$ 193,80
PIS	R\$ 61,47	R\$ 67,83
COFINS	R\$ 284,54	R\$ 313,95
Total	R\$ 8.782,01	R\$ 9.689,91



Quadro 104 - Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 12 horas – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 3.738,57	R\$ 4.182,72
Salário-base	R\$ 2.404,68	R\$ 2.404,68
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Folguista (0,37 funcionários)	R\$ 1.009,69	R\$ 1.129,64
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.401,39	R\$ 1.401,39
Vale-transporte	R\$ 129,25	R\$ 129,25
Custo mensal	R\$ 326,91	R\$ 326,91
Parcela do trabalhador	-R\$ 197,66	-R\$ 197,66
Vale-refeição	R\$ 573,74	R\$ 573,74
Custo mensal	R\$ 612,25	R\$ 612,25
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,49	R\$ 2,49
Parcela do trabalhador	-R\$ 41,00	-R\$ 41,00
Cesta básica	R\$ 208,12	R\$ 208,12
Assistência médica familiar	R\$ 50,81	R\$ 50,81
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 22,95	R\$ 22,95
Auxílio-creche	R\$ 23,59	R\$ 23,59
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 15,65	R\$ 15,65
Prêmio Assiduidade	R\$ 377,28	R\$ 377,28
Insumos Diversos	R\$ 851,87	R\$ 851,87
Uniforme	R\$ 145,10	R\$ 145,10
EPI	R\$ 47,53	R\$ 47,53
Material	R\$ 659,24	R\$ 659,24
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.598,56	R\$ 2.907,27
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.158,96	R\$ 1.296,64
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 607,44	R\$ 679,61
Afastamento maternidade	R\$ 1,91	R\$ 2,13
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 569,68	R\$ 637,36
Custo de rescisão	R\$ 223,24	R\$ 249,77
Outros	R\$ 37,33	R\$ 41,76
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.768,88	R\$ 1.923,91
Custos Indiretos	R\$ 499,10	R\$ 542,84
Lucro	R\$ 654,44	R\$ 711,80
Tributos	R\$ 615,34	R\$ 669,27
ISS	R\$ 207,19	R\$ 225,34
PIS	R\$ 72,51	R\$ 78,87
COFINS	R\$ 335,64	R\$ 365,06
Total	R\$ 10.359,27	R\$ 11.267,16



Quadro 105 - Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – Simples Nacional

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.788,46	R\$ 3.206,68
Salário-base	R\$ 1.837,40	R\$ 1.837,40
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 626,86	R\$ 720,88
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.535,91	R\$ 1.535,91
Vale-transporte	R\$ 228,38	R\$ 228,38
Custo mensal	R\$ 370,59	R\$ 370,59
Parcela do trabalhador	-R\$ 142,21	-R\$ 142,21
Vale-refeição	R\$ 649,91	R\$ 649,91
Custo mensal	R\$ 694,05	R\$ 694,05
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,34	R\$ 2,34
Parcela do trabalhador	-R\$ 46,48	-R\$ 46,48
Cesta básica	R\$ 195,96	R\$ 195,96
Assistência médica familiar	R\$ 47,85	R\$ 47,85
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 21,61	R\$ 21,61
Auxílio-creche	R\$ 22,21	R\$ 22,21
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,74	R\$ 14,74
Prêmio Assiduidade	R\$ 355,25	R\$ 355,25
Insumos Diversos	R\$ 809,73	R\$ 809,73
Uniforme	R\$ 101,59	R\$ 101,59
EPI	R\$ 48,90	R\$ 48,90
Material	R\$ 659,24	R\$ 659,24
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.911,31	R\$ 2.197,99
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 864,42	R\$ 994,07
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 453,04	R\$ 520,99
Afastamento maternidade	R\$ 1,42	R\$ 1,64
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 424,91	R\$ 488,64
Custo de rescisão	R\$ 143,78	R\$ 165,35
Outros	R\$ 23,74	R\$ 27,30
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.450,75	R\$ 1.595,89
Custos Indiretos	R\$ 409,34	R\$ 450,29
Lucro	R\$ 536,74	R\$ 590,44
Tributos	R\$ 504,67	R\$ 555,16
ISS	R\$ 169,92	R\$ 186,92
PIS	R\$ 59,47	R\$ 65,42
COFINS	R\$ 275,28	R\$ 302,82
Total	R\$ 8.496,16	R\$ 9.346,20



Quadro 106 - Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – Simples Nacional

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 3.520,26	R\$ 3.938,47
Salário-base	R\$ 2.404,68	R\$ 2.404,68
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 791,38	R\$ 885,39
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.492,00	R\$ 1.492,00
Vale-transporte	R\$ 184,47	R\$ 184,47
Custo mensal	R\$ 370,59	R\$ 370,59
Parcela do trabalhador	-R\$ 186,12	-R\$ 186,12
Vale-refeição	R\$ 649,91	R\$ 649,91
Custo mensal	R\$ 694,05	R\$ 694,05
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,34	R\$ 2,34
Parcela do trabalhador	-R\$ 46,48	-R\$ 46,48
Cesta básica	R\$ 195,96	R\$ 195,96
Assistência médica familiar	R\$ 47,85	R\$ 47,85
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 21,61	R\$ 21,61
Auxílio-creche	R\$ 22,21	R\$ 22,21
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,74	R\$ 14,74
Prêmio Assiduidade	R\$ 355,25	R\$ 355,25
Insumos Diversos	R\$ 844,76	R\$ 844,76
Uniforme	R\$ 136,62	R\$ 136,62
EPI	R\$ 48,90	R\$ 48,90
Material	R\$ 659,24	R\$ 659,24
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.412,94	R\$ 2.699,59
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.091,28	R\$ 1.220,93
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 571,94	R\$ 639,88
Afastamento maternidade	R\$ 1,80	R\$ 2,01
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 536,42	R\$ 600,15
Custo de rescisão	R\$ 181,52	R\$ 203,08
Outros	R\$ 29,98	R\$ 33,54
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.702,90	R\$ 1.848,05
Custos Indiretos	R\$ 480,48	R\$ 521,44
Lucro	R\$ 630,03	R\$ 683,73
Tributos	R\$ 592,39	R\$ 642,88
ISS	R\$ 199,46	R\$ 216,46
PIS	R\$ 69,81	R\$ 75,76
COFINS	R\$ 323,12	R\$ 350,66
Total	R\$ 9.972,86	R\$ 10.822,87



Quadro 107 - Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – Simples Nacional

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.891,20	R\$ 3.309,42
Salário-base	R\$ 1.917,04	R\$ 1.917,04
Adicional de insalubridade	R\$ 324,20	R\$ 648,40
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 649,96	R\$ 743,98
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.529,74	R\$ 1.529,74
Vale-transporte	R\$ 222,21	R\$ 222,21
Custo mensal	R\$ 370,59	R\$ 370,59
Parcela do trabalhador	-R\$ 148,38	-R\$ 148,38
Vale-refeição	R\$ 649,91	R\$ 649,91
Custo mensal	R\$ 694,05	R\$ 694,05
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,34	R\$ 2,34
Parcela do trabalhador	-R\$ 46,48	-R\$ 46,48
Cesta básica	R\$ 195,96	R\$ 195,96
Assistência médica familiar	R\$ 47,85	R\$ 47,85
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 21,61	R\$ 21,61
Auxílio-creche	R\$ 22,21	R\$ 22,21
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,74	R\$ 14,74
Prêmio Assiduidade	R\$ 355,25	R\$ 355,25
Insumos Diversos	R\$ 809,73	R\$ 809,73
Uniforme	R\$ 101,59	R\$ 101,59
EPI	R\$ 48,90	R\$ 48,90
Material	R\$ 659,24	R\$ 659,24
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.981,74	R\$ 2.268,42
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 896,27	R\$ 1.025,92
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 469,73	R\$ 537,68
Afastamento maternidade	R\$ 1,47	R\$ 1,69
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 440,57	R\$ 504,30
Custo de rescisão	R\$ 149,08	R\$ 170,65
Outros	R\$ 24,62	R\$ 28,18
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.485,13	R\$ 1.630,29
Custos Indiretos	R\$ 419,04	R\$ 460,00
Lucro	R\$ 549,46	R\$ 603,17
Tributos	R\$ 516,63	R\$ 567,12
ISS	R\$ 173,95	R\$ 190,95
PIS	R\$ 60,88	R\$ 66,83
COFINS	R\$ 281,80	R\$ 309,34
Total	R\$ 8.697,54	R\$ 9.547,60



Quadro 108 - Agente de higienização – 44 horas semanais – Com insalubridade de 40% –

Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – Simples Nacional

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 3.206,68	34,31%
Salário-base	R\$ 1.837,40	19,66%
Adicional de insalubridade	R\$ 648,40	6,94%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 720,88	7,71%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.535,91	16,43%
Vale-transporte	R\$ 228,38	2,44%
Custo mensal	R\$ 370,59	3,97%
Parcela do trabalhador	-R\$ 142,21	-1,52%
Vale-refeição	R\$ 649,91	6,95%
Custo mensal	R\$ 694,05	7,43%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,34	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 46,48	-0,50%
Cesta básica	R\$ 195,96	2,10%
Assistência médica familiar	R\$ 47,85	0,51%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 21,61	0,23%
Auxílio-creche	R\$ 22,21	0,24%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,74	0,16%
Prêmio Assiduidade	R\$ 355,25	3,80%
Insumos Diversos	R\$ 809,73	8,66%
Uniforme	R\$ 101,59	1,09%
EPI	R\$ 48,90	0,52%
Material	R\$ 659,24	7,05%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.197,99	23,52%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 994,07	10,64%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 520,99	5,57%
Afastamento maternidade	R\$ 1,64	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 488,64	5,23%
Custo de rescisão	R\$ 165,35	1,77%
Outros	R\$ 27,30	0,29%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.595,89	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 450,29	4,82%
Lucro	R\$ 590,44	6,32%
Tributos	R\$ 555,16	5,94%
ISS	R\$ 186,92	2,00%
PIS	R\$ 65,42	0,70%
COFINS	R\$ 302,82	3,24%
Total	R\$ 9.346,20	100,00%



Quadro 109 - Auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 4.323,20	R\$ 4.971,60
Salário-base	R\$ 3.674,80	R\$ 3.674,80
Adicional de insalubridade	R\$ 648,40	R\$ 1.296,80
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.776,17	R\$ 1.776,17
Vale-transporte	R\$ 133,83	R\$ 133,83
Custo mensal	R\$ 354,32	R\$ 354,32
Parcela do trabalhador	-R\$ 220,49	-R\$ 220,49
Vale-refeição	R\$ 622,78	R\$ 622,78
Custo mensal	R\$ 663,59	R\$ 663,59
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,63	R\$ 3,63
Parcela do trabalhador	-R\$ 44,44	-R\$ 44,44
Cesta básica	R\$ 303,82	R\$ 303,82
Assistência médica familiar	R\$ 74,18	R\$ 74,18
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 33,50	R\$ 33,50
Auxílio-creche	R\$ 34,44	R\$ 34,44
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 22,85	R\$ 22,85
Prêmio Assiduidade	R\$ 550,78	R\$ 550,78
Insumos Diversos	R\$ 883,66	R\$ 883,66
Uniforme	R\$ 157,50	R\$ 157,50
EPI	R\$ 66,92	R\$ 66,92
Material	R\$ 659,24	R\$ 659,24
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.089,70	R\$ 3.553,12
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.340,19	R\$ 1.541,20
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 702,26	R\$ 807,59
Afastamento maternidade	R\$ 2,20	R\$ 2,54
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 658,78	R\$ 757,58
Custo de rescisão	R\$ 330,09	R\$ 379,60
Outros	R\$ 56,18	R\$ 64,61
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.074,13	R\$ 2.303,05
Custos Indiretos	R\$ 585,23	R\$ 649,82
Lucro	R\$ 767,37	R\$ 852,07
Tributos	R\$ 721,53	R\$ 801,16
ISS	R\$ 242,94	R\$ 269,75
PIS	R\$ 85,03	R\$ 94,41
COFINS	R\$ 393,56	R\$ 437,00
Total	R\$ 12.146,86	R\$ 13.487,60



Quadro 110 - Encarregado de auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 5.457,76	R\$ 6.106,16
Salário-base	R\$ 4.809,36	R\$ 4.809,36
Adicional de insalubridade	R\$ 648,40	R\$ 1.296,80
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.708,10	R\$ 1.708,10
Vale-transporte	R\$ 65,76	R\$ 65,76
Custo mensal	R\$ 354,32	R\$ 354,32
Parcela do trabalhador	-R\$ 288,56	-R\$ 288,56
Vale-refeição	R\$ 622,78	R\$ 622,78
Custo mensal	R\$ 663,59	R\$ 663,59
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,63	R\$ 3,63
Parcela do trabalhador	-R\$ 44,44	-R\$ 44,44
Cesta básica	R\$ 303,82	R\$ 303,82
Assistência médica familiar	R\$ 74,18	R\$ 74,18
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 33,50	R\$ 33,50
Auxílio-creche	R\$ 34,44	R\$ 34,44
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 22,85	R\$ 22,85
Prêmio Assiduidade	R\$ 550,78	R\$ 550,78
Insumos Diversos	R\$ 937,98	R\$ 937,98
Uniforme	R\$ 211,82	R\$ 211,82
EPI	R\$ 66,92	R\$ 66,92
Material	R\$ 659,24	R\$ 659,24
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.900,55	R\$ 4.363,95
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.691,91	R\$ 1.892,91
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 886,56	R\$ 991,88
Afastamento maternidade	R\$ 2,78	R\$ 3,11
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 831,66	R\$ 930,47
Custo de rescisão	R\$ 416,72	R\$ 466,23
Outros	R\$ 70,92	R\$ 79,35
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.471,88	R\$ 2.700,81
Custos Indiretos	R\$ 697,46	R\$ 762,05
Lucro	R\$ 914,53	R\$ 999,23
Tributos	R\$ 859,89	R\$ 939,53
ISS	R\$ 289,53	R\$ 316,34
PIS	R\$ 101,33	R\$ 110,72
COFINS	R\$ 469,03	R\$ 512,47
Total	R\$ 14.476,27	R\$ 15.817,00



Quadro 111 - Agente de higienização – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 4.971,60	36,86%
Salário-base	R\$ 3.674,80	27,25%
Adicional de insalubridade	R\$ 1.296,80	9,61%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.776,17	13,17%
Vale-transporte	R\$ 133,83	0,99%
Custo mensal	R\$ 354,32	2,63%
Parcela do trabalhador	-R\$ 220,49	-1,63%
Vale-refeição	R\$ 622,78	4,62%
Custo mensal	R\$ 663,59	4,92%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,63	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 44,44	-0,33%
Cesta básica	R\$ 303,82	2,25%
Assistência médica familiar	R\$ 74,18	0,55%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 33,50	0,25%
Auxílio-creche	R\$ 34,44	0,26%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 22,85	0,17%
Prêmio Assiduidade	R\$ 550,78	4,08%
Insumos Diversos	R\$ 883,66	6,55%
Uniforme	R\$ 157,50	1,17%
EPI	R\$ 66,92	0,50%
Material	R\$ 659,24	4,89%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.553,12	26,34%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.541,20	11,43%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 807,59	5,99%
Afastamento maternidade	R\$ 2,54	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 757,58	5,62%
Custo de rescisão	R\$ 379,60	2,81%
Outros	R\$ 64,61	0,48%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.303,05	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 649,82	4,82%
Lucro	R\$ 852,07	6,32%
Tributos	R\$ 801,16	5,94%
ISS	R\$ 269,75	2,00%
PIS	R\$ 94,41	0,70%
COFINS	R\$ 437,00	3,24%
Total	R\$ 13.487,60	100,00%



Quadro 112 - Auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Noturno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional

.CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Noturno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 5.100,82	R\$ 5.865,85
Salário-base	R\$ 3.674,80	R\$ 3.674,80
Adicional de insalubridade	R\$ 648,40	R\$ 1.296,80
Adicional noturno	R\$ 418,72	R\$ 481,52
Hora noturna adicional	R\$ 358,90	R\$ 412,73
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.776,17	R\$ 1.776,17
Vale-transporte	R\$ 133,83	R\$ 133,83
Custo mensal	R\$ 354,32	R\$ 354,32
Parcela do trabalhador	-R\$ 220,49	-R\$ 220,49
Vale-refeição	R\$ 622,78	R\$ 622,78
Custo mensal	R\$ 663,59	R\$ 663,59
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,63	R\$ 3,63
Parcela do trabalhador	-R\$ 44,44	-R\$ 44,44
Cesta básica	R\$ 303,82	R\$ 303,82
Assistência médica familiar	R\$ 74,18	R\$ 74,18
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 33,50	R\$ 33,50
Auxílio-creche	R\$ 34,44	R\$ 34,44
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 22,85	R\$ 22,85
Prêmio Assiduidade	R\$ 550,78	R\$ 550,78
Insumos Diversos	R\$ 883,66	R\$ 883,66
Uniforme	R\$ 157,50	R\$ 157,50
EPI	R\$ 66,92	R\$ 66,92
Material	R\$ 659,24	R\$ 659,24
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.645,46	R\$ 4.192,21
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.581,25	R\$ 1.818,41
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 828,58	R\$ 952,85
Afastamento maternidade	R\$ 2,60	R\$ 2,99
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 777,27	R\$ 893,85
Custo de rescisão	R\$ 389,47	R\$ 447,88
Outros	R\$ 66,29	R\$ 76,23
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.348,69	R\$ 2.618,80
Custos Indiretos	R\$ 662,70	R\$ 738,91
Lucro	R\$ 868,95	R\$ 968,89
Tributos	R\$ 817,04	R\$ 911,00
ISS	R\$ 275,10	R\$ 306,73
PIS	R\$ 96,28	R\$ 107,36
COFINS	R\$ 445,66	R\$ 496,91
Total	R\$ 13.754,80	R\$ 15.336,69

**Quadro 113 - Encarregado de auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Noturno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Noturno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 6.439,46	R\$ 7.204,49
Salário-base	R\$ 4.809,36	R\$ 4.809,36
Adicional de insalubridade	R\$ 648,40	R\$ 1.296,80
Adicional noturno	R\$ 528,61	R\$ 591,41
Hora noturna adicional	R\$ 453,09	R\$ 506,92
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.708,10	R\$ 1.708,10
Vale-transporte	R\$ 65,76	R\$ 65,76
Custo mensal	R\$ 354,32	R\$ 354,32
Parcela do trabalhador	-R\$ 288,56	-R\$ 288,56
Vale-refeição	R\$ 622,78	R\$ 622,78
Custo mensal	R\$ 663,59	R\$ 663,59
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,63	R\$ 3,63
Parcela do trabalhador	-R\$ 44,44	-R\$ 44,44
Cesta básica	R\$ 303,82	R\$ 303,82
Assistência médica familiar	R\$ 74,18	R\$ 74,18
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 33,50	R\$ 33,50
Auxílio-creche	R\$ 34,44	R\$ 34,44
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 22,85	R\$ 22,85
Prêmio Assiduidade	R\$ 550,78	R\$ 550,78
Insumos Diversos	R\$ 937,98	R\$ 937,98
Uniforme	R\$ 211,82	R\$ 211,82
EPI	R\$ 66,92	R\$ 66,92
Material	R\$ 659,24	R\$ 659,24
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 4.602,16	R\$ 5.148,91
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.996,23	R\$ 2.233,39
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.046,03	R\$ 1.170,30
Afastamento maternidade	R\$ 3,28	R\$ 3,67
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 981,26	R\$ 1.097,84
Custo de rescisão	R\$ 491,68	R\$ 550,09
Outros	R\$ 83,68	R\$ 93,62
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.818,49	R\$ 3.088,61
Custos Indiretos	R\$ 795,26	R\$ 871,47
Lucro	R\$ 1.042,77	R\$ 1.142,71
Tributos	R\$ 980,46	R\$ 1.074,43
ISS	R\$ 330,12	R\$ 361,76
PIS	R\$ 115,54	R\$ 126,62
COFINS	R\$ 534,80	R\$ 586,05
Total	R\$ 16.506,19	R\$ 18.088,09



Quadro 114 - Agente de higienização – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Noturno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Noturno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 5.865,85	38,25%
Salário-base	R\$ 3.674,80	23,96%
Adicional de insalubridade	R\$ 1.296,80	8,46%
Adicional noturno	R\$ 481,52	3,14%
Hora noturna adicional	R\$ 412,73	2,69%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.776,17	11,58%
Vale-transporte	R\$ 133,83	0,87%
Custo mensal	R\$ 354,32	2,31%
Parcela do trabalhador	-R\$ 220,49	-1,44%
Vale-refeição	R\$ 622,78	4,06%
Custo mensal	R\$ 663,59	4,33%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,63	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 44,44	-0,29%
Cesta básica	R\$ 303,82	1,98%
Assistência médica familiar	R\$ 74,18	0,48%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 33,50	0,22%
Auxílio-creche	R\$ 34,44	0,22%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 22,85	0,15%
Prêmio Assiduidade	R\$ 550,78	3,59%
Insumos Diversos	R\$ 883,66	5,76%
Uniforme	R\$ 157,50	1,03%
EPI	R\$ 66,92	0,44%
Material	R\$ 659,24	4,30%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 4.192,21	27,33%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.818,41	11,86%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 952,85	6,21%
Afastamento maternidade	R\$ 2,99	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 893,85	5,83%
Custo de rescisão	R\$ 447,88	2,92%
Outros	R\$ 76,23	0,50%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.618,80	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 738,91	4,82%
Lucro	R\$ 968,89	6,32%
Tributos	R\$ 911,00	5,94%
ISS	R\$ 306,73	2,00%
PIS	R\$ 107,36	0,70%
COFINS	R\$ 496,91	3,24%
Total	R\$ 15.336,69	100,00%



Quadro 115 - Custo mensal com material por cargo/função – Simples Nacional

Rubrica	44 Horas
Custo de mão de obra – Auxiliar de limpeza 44h semanais*	R\$ 4.834,45
Coeficiente	12%
Total	R\$ 580,13
Residual	88%
Custo Mensal com Material⁴²	R\$ 659,24

⁴² Não foi considerado o BDI.



3.1. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL

Os parâmetros para o cálculo dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional e dos dias de prestação dos serviços são os mesmos do Capítulo III. A seguir, apresenta-se o resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas para esse regime tributário.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª)	Jornada 44 Horas (2ª a Dom.)	Jornada 12x36 Horas
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	31,0000%	31,0000%	31,0000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	0,0000%	0,0000%	0,0000%
SENAI/Senac	0,0000%	0,0000%	0,0000%
Incrá	0,0000%	0,0000%	0,0000%
Sebrae	0,0000%	0,0000%	0,0000%
Salário-educação	0,0000%	0,0000%	0,0000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6320%	11,6322%	11,6322%
Férias	9,1260%	9,1260%	9,1260%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5370%	1,5370%	1,5370%
Ausências legais	0,9100%	0,9100%	0,9100%
Licença-paternidade	0,0200%	0,0198%	0,0198%
Acidente de trabalho	0,0260%	0,0264%	0,0264%
Aviso-prévio trabalhado	0,0130%	0,0130%	0,0130%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,4030%	12,4020%	12,4000%
Adicional de férias	3,0420%	3,0420%	3,0420%
13º salário	9,3610%	9,3600%	9,3580%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	5,9714%	5,1564%	7,6354%
Aviso-prévio indenizado	4,3120%	3,5810%	5,8050%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3450%	0,2860%	0,4640%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1650%	1,1650%	1,1650%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1490%	0,1240%	0,2010%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%	0,0004%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	1,0495%	0,9025%	1,3505%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0510%	0,0510%	0,0510%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1300%	0,1300%	0,1300%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,8380%	0,6960%	1,1290%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0290%	0,0240%	0,0390%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base ⁴³	0,1870%	0,1870%	0,1870%
Grupo F – Incidências Cumulativas	7,4510%	7,4510%	7,4500%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	7,4510%	7,4510%	7,4500%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,6060%	3,6060%	3,6060%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,8450%	3,8450%	3,8440%
Total Geral	69,5069%	68,5441%	71,4681%

⁴³ Em conformidade com a Cláusula Trigésima Segunda da CCT da categoria, não será devida a indenização adicional equivalente a um salário mensal, no caso de dispensa sem justa causa.



CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TARCÍSIO DE FREITAS – Governador

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CAIO PAES DE ANDRADE – Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI – Secretário Executivo

MÔNICA ESPOSITO DE MORAES ALMEIDA RIBEIRO – Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI – Subsecretário de Gestão

DIRETORIA DE NORMAS E SISTEMAS DE LOGÍSTICA – DNSL

MARINA DO BÉ N. M. DE FRANÇA FERREIRA – Diretora da DNSL

ADRIANO CARNEIRO – Coordenador de Normas e Procedimentos

ÁLBER MEDEIROS JULIANELLI – Chefe da Divisão de Orientação Normativa e Atendimento aos Órgãos de Controle

FELIPE KIRSNERIS – Chefe da Divisão de Elaboração de Atos Normativos

EQUIPE DE REVISÃO

Equipe CadTerc

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE